

## C A P A

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 PROC. ADM. Nº 01.01.0280.2021**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

**Abertura: 28 de Julho de 2021, às 16:00 horas**

**Objeto: Registro de Preços para Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo A – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.**

### **VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **25 de Junho de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0280.2021**, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

Chapadinha - MA, 25 de Junho de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

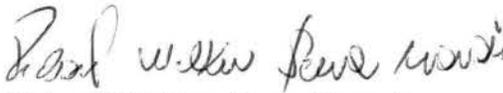
Ao Senhor  
**Thiago Alves dos Santos**  
**Secretário Municipal de Licitações e Compras**

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com a Lei 8.666/93, de acordo com as informações em Anexo.

Chapadinha (MA), 24 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

  
**Richard Wilker Serra Moraes**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Richard Wilker Serra Moraes  
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**

**Objeto:** Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo A – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhá.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	<p align="center"><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b></p> <p>Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 m<sup>3</sup> no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 "flashes" por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm<sup>2</sup> e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O<sub>2</sub> e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável,</p>	Und.	02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<p>antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal.</p>		
--	---	--	--



**Richard Wilker Serra Morais**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Richard Wilker Serra Morais  
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



**Ao Senhor**  
Richard Wilker Serra Morais  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Nesta**

## DESPACHO

Em resposta à solicitação do Secretário Municipal de Saúde, para realização de pesquisas de preços referente à Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho. Encaminho solicitações e pesquisas de preços, com relatório e mapa de apuração das pesquisas de preços, realizadas através de sites oficiais, atas de registro de preços e contratos celebrados por outros órgãos, conforme segue em anexo.

Chapadinho/MA, em 29 de Junho de 2021.

**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação

**MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

PROC. ADM. Nº 0101.0280.2021

Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina				ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI - SP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020		PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020		PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ - MA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 (ITEM 2)		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AMBULANCIA TIPO D, Veiculo furgão original de fabrica, 0 km, adap. Pi ambulância simples remoção, com cap. vol. nao inferior a 7 metros cúbicos no total, compr. total min. 4.740 mm; comp. min. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2021	UND	2	326.500,00	653.000,00	349.000,00	698.000,00	322.000,00	644.000,00	332.500,00	665.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>										<b>665.000,00</b>	

  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças  
Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 33/2020

Processo nº 97/2020

Ata de Registro de Preços nº 63/2020



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2020

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 33/2020, PROCESSO Nº 97/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO D (U.T.I. MÓVEL), CONFORME ANEXO I.

Aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2020, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: ELISETE DE OLIVEIRA MARQUES, MOACIR RODRIGUESMACHADO, DÊNIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO D (U.T.I. MÓVEL), CONFORME ANEXO I.

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor THIAGO DOS SANTOS MICHELIN, responsável por este ajuste, juntamente com as empresa **SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, com sede na R: AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276 - RIBEIRAO PRETO e registrada sob o CNPJ nº 29.987.662/0001-89, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor ANDRÉ RENATO BETINI portador da Cédula de Identidade (RG) nº 19.542.668-x e CPF Nº 164.052.688-96 vencedora dos seguintes itens: AMBULANCIA UTI MOVEL.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO D (U.T.I. MÓVEL), CONFORME ANEXO I., conforme Edital do PREGÃO Nº 33/2020, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 1 - AMBULANCIA UTI MOVEL - Marca RENAULT MASTER L2H2  
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 326.500,0000 Valor total: 326.500,00

VALOR TOTAL - SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA => 326.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 33/2020

Processo nº 97/2020

Ata de Registro de Preços nº 63/2020



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaí, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO D (U.T.I. MÓVEL), CONFORME ANEXO I., registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaí.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

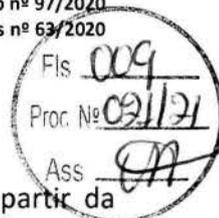
Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 33/2020

Processo nº 97/2020

Ata de Registro de Preços nº 63/2020



## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 33, PROCESSO Nº 97/2020).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaí.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2020.

FICHA	CLASSIF.ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	APLICAÇÃO
645	----	52 48	VEÍCULOS DIVERSOS
05 Convênios Federais - Vinculados			

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 33, PROCESSO Nº 97/2020 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 33/2020

Processo nº 97/2020

Ata de Registro de Preços nº 03/2020

Proc. Nº 031/21

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

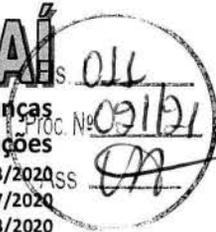
Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 33/2020

Processo nº 97/2020

Ata de Registro de Preços nº 63/2020



Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 6 de Julho de 2020

\_\_\_\_\_  
THIAGO DOS SANTOS MICHELIN  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ANDRÉ RENATO BETINI  
Representando a Empresa: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

*Amor por nossa gente!*

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 103/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 – SRP Nº 043/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **18.239.624/0001-21**, com sede na Rua Minas Gerais, nº 62, Bairro Vila Sônia, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, CEP 37.235-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rossano de Oliveira, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF nº 376.391.376-91, Cédula de Identidade nº M-1.725.785, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 23, Centro, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, considerando o julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº **103/2020**, Pregão Presencial nº **044/2020**, e SRP - Sistema de Registro de Preço nº **043/2020**, conforme documentação anexa, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM VEICULO AMBULÂNCIA, TIPO D, UTI MÓVEL COMPLETA, UTI AVANÇADA DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO DE EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALARES E TRANSPORTE INTER-HOSPITALARES, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS QUE FARÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO**, para atender as necessidades desta municipalidade, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e Processo Administrativo Licitatório, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **UNIVIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.517.130/0001-45**, com sede na Rua Guilherme Cyrienni, nº 321, Bairro



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

*Amor por nossa gente!*

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017

2020

Ass. *AA*

Vila Rui Barbosa, no município de Contagem, Estado de Minas Gerais, Cep: 32.220-010, representada neste ato na forma de seus atos constitutivos, pelo(a) sócio(a) administrador(a) o ou a Sr(a). Alessandra Spinola de Castro, brasileiro(a), separa judicialmente, empresário(a), Cédula de Identidade nº M-6.186.113, expedida pela SSP/MG, inscrito(a) no CPF nº 960.392.486-53, residente e domiciliada na Rua Marabá nº 293, Bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cep: 30.350-160, nas quantidades estimadas na **Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020**, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

## **1ª CLÁUSULA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta licitação a SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA TIPO MENOR PREÇO POR ITEM NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM VEICULO AMBULÂNCIA, TIPO D, UTI MÓVEL COMPLETA, UTI AVANÇADA DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO DE EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALARES E TRANSPORTE INTER-HOSPITALARES, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS QUE FARÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, para atender as necessidades desta municipalidade, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo procedimento licitatório, onde a vencedora obriga-se a entrega do objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 103/2020, Pregão Presencial nº 044/2020, SRP - Sistema de Registro de Preços nº 043/2020, Adjudicado e Homologado em 20/10/2020, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

*Amor por nossa gente!*

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos estabelecidos e ofertados neste

processo:

014  
Proc. Nº 021/21  
Ass. *[assinatura]*

Item	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vi. Unit.	Vi. Total
01	<p><b>AMBULÂNCIA TIPO D - UTI AVANÇADA AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO D - CARACTERISITICAS MÍNIMA UTI SUPORTE AVANÇADO PARA TRANSPORTE DE ADULTOS, CRIANÇA E NEONATOS</b></p> <p>1.1 - Tipo furgão com 36,4 mkgf, cambio 06 marchas a frente instalado no painel, movido a óleo diesel s10, turbocooler, com gerenciamento eletrônico, tecnologia (BLUEEFICIENCY), direção elétrica, tração no eixo traseiro freios a discos ventilados nas 04 rodas, carroceria tipo monobloco com teto confeccionado em chapa de aço estampado, pintados na cor branca padrão de fábrica: com carroceria em aço e original de fabrica longo de teto alto, zero km</p> <p>1.2 - Modelo adaptado para ambulância de suporte avançado de vida, Tipo D – Conforme portaria do ministério da saúde no 2048, de 05 de novembro de 2002, com porta lateral deslizante e portas traseiras.</p> <p>1.3 - Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprimento total minimo: 5.548mm</li><li>• Distancia minimas entre eixos: 3.665mm</li><li>• Capacidade minima de carga: 1.536 kg</li><li>• Comprimento minimo do salao de atendimento: 3.100mm</li><li>• Altura interna minima do salao de atendimento : 1800mm</li><li>• Largura interna minima : 1.650mm</li></ul> <p>1.4 - Motor:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dianteiro: 4 cilindros turbo com intercooler</li></ul>	1	UN	SPRINTER 416 CDI 2019/2020 MERCEDES BENZ	349.000,00	349.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

*Amor por nossa gente!*

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

<ul style="list-style-type: none"><li>• Combustível: diesel</li><li>• Potencia mínima 150cv</li><li>• Torque de pelo menos 31,7 kgfm</li><li>• Cilindrada mínima : 2.143cc</li><li>• Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta</li></ul> <p>1.5 - Abastecimento de combustível</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade mínima 71 litros</li></ul> <p>1.6 - Freio e suspensão</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Freio com duplo sistema hidraulico, servo assistido</li><li>• Freio a disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor nas rodas traseiras</li><li>• Suspensao dianteira independente com barra estabilizadora</li><li>• Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão, somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar de flexões indevidas além das tolerâncias permitidas,</li></ul> <p>1.7 - Direção:</p> <p>Direção elétrica escamoteavel inclusive profundidade ar condicionado: acionamento mecânico por meio de polias com capacidade para refrigerar os compartimentos do veículo, deverão ser originais de fabrica</p> <p>1.8 - AR CONDITIONADO</p> <p>Acionamento mecânico por meio de polias,</p>							<p>Fis <u>015</u> Proc Nº <u>091/21</u> Ass <u>[assinatura]</u></p>
---	--	--	--	--	--	--	---



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

*Amor por nossa gente!*

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

	<p>com capacidade para refrigerar os compartimentos do veículo (cabine e baú), deverão ser originais de fabrica</p> <p>1.9 - Transmissão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• mecânica de 6 marchas</li></ul> <p>1.10 - Tração:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 4x2 traseira</li></ul> <p>1.11 - EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS QUE DEVERAO COMPOR CADA VEICULO</p> <p>ACESSORIOS BASICOS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador</li><li>• Vidros e retrovisores elétricos</li><li>• Tacômetro (conta giros) do motor</li><li>• Indicador do nível de combustível</li><li>• Marcador de temperatura do motor</li><li>• Isolamento termoacustico do compartimento do motor</li><li>• Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa sendo os laterais retráteis de três pontos e os centrais subabdominais ou de três pontos 02 assentos para acompanhantes</li><li>• porta lateral corrediça 1.82 cm de altura e 1.30 cm de largura</li><li>• sistema de freios abs</li><li>• Controle de tração asr</li><li>• Sistema de freios espadaptivo</li><li>• Air bag para o motorista e acompanhantes</li><li>• Direção elétrica escamoteável-inclusive</li><li>• Profundidades</li><li>• Banco do motorista com regulagem de altura</li><li>• Com ar condicionado digital</li><li>• assistência e partida em rampa</li><li>• assistência avento lateral</li></ul>					<p>Fis 016 Proc Nº 021/21 Ass [assinatura]</p>
--	--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

*Amor por nossa gente!*

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

	<ul style="list-style-type: none"><li>• assistencia a fadiga</li><li>• Aba- sistema de frenagem ao avistar obstaculo</li><li>• Ventilador/ desembarçador com ar quente</li><li>• Farois de neblina originais ou homologados pela fabrica</li><li>• Tomada de 12 v</li><li>• Cabine/carroceria: a estrutura da cabine e da carroceria serão originais do veículo, construídas em aço. Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina. É indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10(dez) m<sup>3</sup>, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus) tendo como altura mínima 1650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de veículo estacionar em desnível.</li><li>• Dotada de estribo revestido de alumínio sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis como o veículo de acordo com a norma ABNT</li><li>• Portal lateral de corre, com altura mínima de 1.320mm</li><li>• Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta</li></ul>							<p>Fls 017 Proc. Nº 021/21 Ass [Assinatura]</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	---



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

*Amor por nossa gente!*

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

	<p>deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverão ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com uso. A porta deslizante lateral deverá ter um reforço adicional porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos a lataria com uso;</li><li>• Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica – externa e laminado interno) será e, poliuretano com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termoacustica, não devendo ser utilizada para este fim fibra de vidro ou isopor;</li><li>• Deverá ser dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento</li></ul> <p>1.12 – SISTEMA ELETRICO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Será o original de veículo com montagem de bateria adicional;</li><li>• Alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria devera a ser do tipo ciclo profundo e ter, no mínimo, 150ª, sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possui uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;</li><li>• O sistema elétrico devera ser dimensionado para o emprego</li></ul>						<p>Fls. <u>018</u> Proc. Nº <u>021/21</u> Ass. <u>[assinatura]</u></p>
--	--	--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

*Amor por nossa gente!*

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

	<p>simultâneo de todos os itens especificados quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador , fiação e disjuntores.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica com capacidade mínima de 140 A, 14 VOLTS, para alimentar o sistema elétrico conjunto. Deverá haver um sistema de bloqueio porta traseira e na porta lateral da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca;</li><li>• A altura interna do veículo severa ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância e o pneu este deve ser acondicionado de modo a não interferir na operacionalidade do salão de atendimento</li><li>• Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONSTRAN e em conformidade com o PROCONVE.</li></ul> <p>DESCRIÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO: CARROCERIA EXTERNA: I. vidros padrão ambulância instalados nas portas traseiras II. janela lateral corrediça com vidros. III. palavra ambulância invertida no capo palavra ambulância na traseira e cruces nas laterais</p> <p>AMBIENTE INTERNO: I. Ar condicionado na cabine do motorista e no compartimento do paciente II. Isolamento térmico e acústico em placas de isopor devidamente montadas nas laterais e teto do veículo piso nivelado em compensado naval 15mm, revestido em manta de vinil com</p>							<p>Fis. <u>019</u> Proc. Nº <u>021/21</u> Ass. <u>GA</u></p>
--	---	--	--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

*Amor por nossa gente!*

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

	<p>vedação e calafetagem de todas as bordas janela de comunicação entre a cabine do motorista e compartimento do paciente</p> <p>III. Revestimento interno das laterais e teto em placas moldadas em fibra de vidro na cor branca</p> <p>IV. Armário PADRAO UTI MOVEL confeccionado em compensado com revestimento em formica, instalado em toda lateral esquerda com cantos arredondados, bancadas inferiores para equipamentos médicos com portas deslizantes em acrílico sistema de travamento e puxadores, local para acondicionamento de cilindro de oxigênio fixado na estrutura original do veículo. Sistema fixo de oxigênio contendo sistema de ventilação para o compartimento do cilindro</p> <p>V. Régua tripla completa com saídas para oxigênio composto de fluxometro, umidificador e máscara com chicote</p> <p>VI. Cilindro de oxigênio 16 litros com válvula fluxometra e manometro completo</p> <p>VII. Banco do atendente fixo instalado na cabeceira da maca confeccionada em aço tubular, assento encosto e apoio de cabeça em espuma injetados e revestidos em courvin, com sinto de segurança abdominal</p> <p>VIII. Banco tipo baú confeccionado em chapa de aço galvanizada, com assento e encosto e apoio de cabeça estofados e cintos de segurança para 03 acompanhantes</p> <p>IX. Maca retrátil marca com pernas retrateis confeccionada em alumínio, com regulagem de altura de cabeça e rodizio giratórios, colchonetes em espuma revestido em courvin na cor cinza, cintos de segurança: acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas de maca e quinas dos armários e banco baú</p> <p>X. Lixeira embutida na lateral do banco</p>					<p>Fls. 020 Proc. Nº 021/21 Ass. [Assinatura]</p>
--	--	--	--	--	--	---



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

*Amor por nossa gente!*

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

	<p>XI. balaústre em alumínio polido, instalado no teto</p> <p>XII. Suporte para soro e plasma móvel instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de uso</p> <p>XIII. Prancha de imobilização longa</p> <p>SISTEMA ELETRICO</p> <p>I. Conjunto de sinalização acústico visual em led, com sirene eletrônica de 03 tipos de sons diferenciados com acionamento total da sinalização do painel do veículo montado em suportes fixados no teto do veiculo</p> <p>II. Central elétrica composta de disjuntores termomagnéticas</p> <p>III. Bateria auxiliar de 12 v com inversor de corrente de 1000 WTS</p> <p>IV. Elétrico interno, na parede lateral sobre a bancada com 04 tomadas tripolares de 110 v e 02 tomadas 12 v, além de interruptores para luminárias e ventiladores</p> <p>Iluminação interna com 04 luminárias redondas cromadas, com lâmpadas em led e de dupla intensidade, embutidas no teto</p> <p>VI. Farol de embarque.</p> <p>VII. Ventilador e Exaustor no compartimento de atendimento</p> <p>EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA COMPOR A AMBULANCIA UTI MOVEL AVANÇADA: <u>VENTILADOR DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE</u></p> <p>I. O ventilador de painel e portátil para oxigenoterapia, controlado por microprocessador, e um equipamentos apropriado para ser utilizado em unidades móveis e prontos socorros, este indicado no tratamento de pacientes em estado de emergência.</p> <p>MARCA REFERENCIA: LEISTUNG, OXYMAG, VENTIOLOG <u>ASPIRADOR CIRÚRGICO ELETRO</u></p>							<p>Fls. <u>021</u></p> <p>Proc. Nº <u>021/21</u></p> <p>Ass. <u>[Assinatura]</u></p>
--	---	--	--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

*Amor por nossa gente!*

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

<p><u>PORTÁTIL</u></p> <p>I. Aspirador para utilização médica, odontológica e laboratorial, com mecanismo totalmente isento de óleo e baixo nível de ruído</p> <p>II. Ajuste para vácuo Suporte com até dois frascos coletores</p> <p>III. Vacuômetro graduado até 30 pol. Hg</p> <p>IV. Funcionamento através do sistema de diafragma ou pistão</p> <p>V. Alça para transporte</p> <p>VI. Tampa do frasco removível, com válvula de segurança antitransbordamento</p> <p>VII. Motor de alta durabilidade ideal para utilização em hospitais, clínicas e consultórios Frascos coletores de vidro ou policarbonato (inquebrável), transportes autolaváveis</p> <p>VIII. Pedal para acionamento contínuo/intermitente.</p> <p>IX. Sistema eletrônico com alarme e desligamento automático para frasco cheio</p> <p>X. Microfiltro bacteriologia</p> <p>MARCA REFERENCIA: OLIDEF, RHOSSE</p> <p><u>BOMBA DE INFUSÃO</u></p> <p>I. Bomba de infusão peristáltica rotativa, indicada para administração de medicamentos ou agentes terapêuticos que necessitam controle de volume e velocidade de infusão, programação para infusões parenterais e enterais, controle de vazão de 0,1 a 1.200,0 ml/h incremento ed 0,1ml/h no qual permite configurações para uso adulto e infantil</p> <p>MARCA REFERENCIA: SAMTRONIC, LEXISON. LIFEMED</p> <p><u>CARDIVERSOR/ DESFRIBILADOR</u></p> <p>I. Desfribilador bifásico</p> <p>II. Modulo desfribilador externo automático (DEA)</p> <p>III. Modo prevenção de morte súbita(pms)</p> <p>IV. ECG até 12 derivações</p> <p>V. Oximetria (spo2)</p>							<p>Fls. 022</p> <p>Proc. Nº 021/21</p> <p>Ass. [Assinatura]</p>
--	--	--	--	--	--	--	---



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

*Amor por nossa gente!*

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

	<p>VI. Bateria removível MARCA REFERENCIA: CARDIOMAX, CMOS DRAKE, HEART START <u>INCUBADORA</u></p> <p>I. Para transporte e remoção de recém-nascido e prematuros de alto risco, baixo peso ou grave enfermidades. Características mínimas: cúpula com parede dupla suporte com altura ajustável três portinhas de acesso ao paciente tampas de acesso lateral e frontal na cúpula dois cilindros de oxigênio em aço suporte e quatro amortecedores controle e monitoração de temperatura através do duplo sistema microprocessado sistema de controle microprocessado com alto grau de precisão auto teste dos alarmes painel de controle removível com trava de segurança</p> <p>II. Modo de operação - manual - controle da temperatura do ar e rn (servo controle para temperatura da pele do paciente)</p> <p>III. Indicação digital das temperaturas do ar, do rn e desejada.</p> <p>IV. Alarmes de ar quente, ar frio, falta de energia (rede), falta de energia (bateria), falta de circulação, sobreaquecimento, falha no sistema, bateria descarregada, hipotermia, hipertermia e polaridade da alimentação externa invertida. Baixo nível de ruído interno.</p> <p>V. Cúpula em acrílico com parede dupla</p> <p>VI. Portinhas ovais removíveis e autoclaváveis</p> <p>VII. Válvula limitadora de oxigênio com microfiltro</p> <p>VIII. Sistema de umidificação incorporado.</p> <p>IX. Tensão de operação 127/220 volts ( com seleção automática) ou 127 cc, potência de aquecimento 100 watts, modulo independente para bateria e carregador. Bateria interna gelatinosa, 12 voltas, 33</p>							<p>Fls <u>023</u> Proc. Nº <u>021/21</u> Ass <u>GA</u></p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

*Amor por nossa gente!*

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000  
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166  
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br  
CNPJ: 18.239.624/0001-21

**Administração 2017 | 2020**

amperes/hora (opção para 2 baterias), indicação gráfica com nível de carga de bateria, espuma de umidificação, suporte para soro, iluminação auxiliar, autonomia da bateria de 180 minutos (quando totalmente carregada) X. Alarmes para sobreaquecimento. Circulação de ar. MARCA REFERENCIA: FANEM, OLIDEF							<p>Fls 024 Proc. Nº 02131 Ass. [Signature]</p>
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 349.000,00</b>

## **2ª CLÁUSULA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12** (doze) meses, iniciando em **20/10/2020** a encerrando em **19/10/2021**, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso para fornecimento, prestação de serviços ou locação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento, prestação de serviços e locação em igualdade de condições.

## **3ª CLÁUSULA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **4ª CLÁUSULA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão, entidade ou autarquia da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

*Amor por nossa gente!*

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000  
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166  
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br  
CNPJ: 18.239.624/0001-21



**Administração 2017 | 2020**

manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante autorização da Administração e aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação, e desde que comprovada à vantagem.

4.2. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação para o fornecimento, prestação de serviços e locação, prestação de serviços ou locação, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, prestação de serviços ou locação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, às quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## **5ª CLÁUSULA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. O servidor liquidante da pasta juntamente com o gestor, devidamente nomeado por esta administração será responsável por fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos ou serviços prestados em desacordo com as especificações do edital;

## **6ª CLÁUSULA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DO OBJETO**

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer, prestar os serviços, ou locações solicitadas, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Para o fornecimento, prestação de serviços ou locação do objeto licitado conforme discriminado na Cláusula 1ª e registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato Administrativo ou outro Instrumento hábil ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de fornecimento, prestação de serviços ou locação específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.3. A Contratação para fornecimento, prestação de serviços ou locação do objeto licitado será efetivado de acordo com as solicitações que dar-se-ão de acordo com a necessidade da



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

*Amor por nossa gente!*

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000  
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166  
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br  
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017

Fl. 202026

Proc. Nº 021121

secretaria solicitante que, através de servidores previamente autorizados solicitará a prestação de serviços junto à contratada, mediante de AF – Autorização de Faturamento.

6.3.1. O fornecimento, prestação de serviços ou locação deverá ser iniciado pela empresa vencedora conforme autorização e orientação da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, no prazo máximo estipulado no edital de licitação e termo de referência, a contar da Ordem de Serviços/Autorização de Faturamento p/ Fornecimento, prestação de serviços ou locação.

6.4. As compras e serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento, prestação de serviços ou locação, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

## 7ª CLÁUSULA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas no valor estimado de **R\$ 349.000,00** (trezentos quarenta nove mil reais), decorrentes do presente Instrumento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s), e demais dotações que possam vir a ser apostiladas:

### Secretaria Municipal de Saúde

02.06.10.302.0016.4.011.4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Red. 441 - Fonte 153.99

## 8ª CLÁUSULA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

8.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

*Amor por nossa gente!*

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000  
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166  
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br  
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017

Fls. 097  
2020/09/21  
Ass. [Assinatura]

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3.1. Após o fornecimento, prestação de serviços ou locação, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

8.3.2. Ocorrendo a rejeição do objeto deste instrumento, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Procuradoria Municipal ou Secretaria Municipal competente, para a correção dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

8.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

8.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade do fornecimento, prestação de serviços ou locação.

8.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

8.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento, prestação de serviços ou locação, desde que obedecidas às condições do presente edital.

## **9ª CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

*Amor por nossa gente!*

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000  
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166  
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br  
CNPJ: 18.239.624/0001-21



**Administração 2017 | 2020**

9.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o licitante das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

9.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do licitante vencedor, por meio da fiscalização do Contrato;

## **10ª CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada obriga-se a fornecer, prestar os serviços ou locar o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos acostados aos autos.

10.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

10.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento, prestação de serviços ou locação do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

10.2.3. Prestar o fornecimento, prestação de serviços ou locação em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

10.2.4. Prestar o fornecimento, prestação de serviços ou locação de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento, prestação de serviços ou locação;

10.2.7. Providenciar a imediata troca ou correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos ou da prestação de serviço do objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, prestação de serviços e locação ou da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

*Amor por nossa gente!*

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000  
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166  
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br  
CNPJ: 18.239.624/0001-21

**Administração 2017 | 2020**

10.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado a requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

10.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

10.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

10.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, prestação de serviços ou da locação, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

10.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento, prestação de serviços ou locação do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

10.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

10.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;





# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

*Amor por nossa gente!*

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000  
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166  
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br  
CNPJ: 18.239.624/0001-21

**Administração 2017 | 2020**

10.5. Ficam fazendo parte da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o **Processo Administrativo Licitatório nº 103/2020; Pregão Presencial nº 044/2020 e SRP - Sistema de Registro de Preço nº 043/2020**, seus Anexos, bem como a proposta da contratada.



## **11ª CLÁUSULA – DO PAGAMENTO**

11.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa à efetivação pelo fornecimento, prestação de serviços ou locação, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

11.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: motorista, combustível, aparelhagem necessária para a execução dos serviços, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento, prestação de serviços e locação do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

11.3. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

11.3.1. Sendo realizado o pagamento da seguinte forma: Devendo ser pago até 30 dias após a emissão de NF após o recebimento do objeto do processo licitatório, conforme Requisições expedidas pelo setor de compras, pagas mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura, acompanhada das Certidões de Regularidade expedida pelo FGTS e CND CONJUNTA DA RFB/PGFN E PREVIDENCIÁRIA, devidamente atestados pela Administração, desde que satisfeita à necessidade da municipalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

*Amor por nossa gente!*

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37275-000  
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166  
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br  
CNPJ: 18.239.624/0001-21



**Administração 2017 | 2020**

11.3.2. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária denominada: UNIVIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.517.130/0001-45, por meio de Ordem Bancária na Instituição do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência nº 1530, Conta Corrente nº 4783-9, conforme dados bancários indicados na proposta em que deverá ser efetivado o crédito.

11.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

11.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal – Nota Fiscal de Prestação de Serviço ou Nota Fiscal Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## **12ª CLÁUSULA - DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS**

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

*Amor por nossa gente!*

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000  
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166  
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br  
CNPJ: 18.239.624/0001-27

Administração 2017

Fis. 032

Proc. 2020.0211/21

Ass. CA

12.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento, prestação de serviços ou locação em igualdade de condições.

12.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento, prestação de serviços ou locação do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

## 13ª CLÁUSULA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

13.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

13.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

13.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

13.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, prestação de serviços e locação, e:

13.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

*Amor por nossa gente!*

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37.735-200-1  
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166  
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br  
CNPJ: 18.239.624/0001-24



**Administração 2017 | 2020**

13.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa ao objeto pretendido.

## **14ª CLÁUSULA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A presente Ata ou o Registro de Licitante específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

14.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

14.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

14.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

14.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do Município, facultada a esta as aplicações das penalidades previstas caso não aceitas as razões do pedido.

14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

*Amor por nossa gente!*

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000  
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166  
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br  
CNPJ: 18.239.624/0001-21

**Administração 2017 | 2020**

14.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e site oficial e mural, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Coqueiral-MG, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.



## **15ª CLÁUSULA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta Ata de Registro de Preço e do Processo Administrativo Licitatório e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

15.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

*Amor por nossa gente!*

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000  
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166  
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br  
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

Fls 035  
e da ampla  
PROC. Nº 021/21  
Ass. CA

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar

com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Autorização de Faturamento ou descumprimento parcial de mais de uma Autorização de Faturamento ou Ordem de Serviço.

15.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

15.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela contratante;

15.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

15.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

15.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

15.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

15.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 16ª CLÁUSULA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

*Amor por nossa gente!*

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000  
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166  
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br  
CNPJ: 18.239.624/0001-21

**Administração 2017 | 2020**

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 1.936 de 18 de maio de 2017, e da Lei Federal de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.



16.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o instrumento administrativo decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

16.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, prestação de serviços ou locação à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, prestação de serviços ou locação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. O fornecimento, prestação de serviços ou locação adicionais de que trata o edital e está ata de registro de preço não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **17ª CLÁUSULA – DO FORO CONTRATUAL**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

*Amor por nossa gente!*

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000  
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166  
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br  
CNPJ: 18.239.624/0001-21

**Administração 2017 | 2020**

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Coqueiral, 20 de outubro de 2020.



CONTRATANTE:

ROSSANO DE OLIVEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL  
CNPJ Nº 18.239.624/0001-21

CONTRATADO

ALESSANDRA SPINOLA DE CASTRO  
UNIVIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI – EPP  
CNPJ Nº 07.517.130/0001-45,

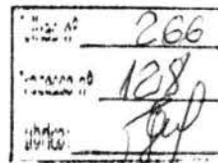
PROCURADOR MUNICIPAL

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO  
PROCURADOR MUNICIPAL  
OAB/MG 143.912

TESTEMUNHAS:

GUILHERME MOREIRA CAMILO  
CPF Nº 093.271.156-19

TAYNAH RODRIGUES FERREIRA  
CPF Nº 119.028.036-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA  
Av. João XXIII, S/N - Centro  
CNPJ: 01.612.832/0001-21

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **P G AGUIAR VIEIRA**, CNPJ nº 27.967465/0001-72, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículos ambulância tipo "A" e ambulância tipo "D" para atender as necessidades do município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**, por intermédio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, com obediência geral a **Lei nº 10.520 de 17/07/2002**, pelos **Decretos nº 10.024/2019 de 20/09/2019**, nº **7.892/2013** e **subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993** (e suas alterações posteriores), doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado respectivamente pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. **RAIMUNDA DA CUNHA CARNEIRO**, brasileira, casada, Portadora da Cédula RG nº 34988794-2, e inscrita no CPF sob o nº 638.954.803-63, residente e domiciliado na nesta Cidade, e de outro lado a empresa **P G AGUIAR VIEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 27.967465/0001-72, Insc. Estadual 12.530791-8 - Insc. Municipal 235238, com sede na Rodovia Br 316, nº 1996 - Vila Olímpica CEP: 65.309-899 em Santa Inês/MA, e-mail: [emporioempreendimento@gmail.com](mailto:emporioempreendimento@gmail.com), (98) 98595-6224 e 98163-9220, neste ato denominado **CONTRATADO**, representado por **ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO**, brasileiro, portador do RG nº 000356904954 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 839.333.793-34 e **seu valor registrado na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021**, **Processo nº 128/2021**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço unitário obtido na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n. 010/2021**; enquanto o objeto MEDIATO será o **Registro de preço para eventual aquisição de veículos ambulância tipo "A" e ambulância tipo "D" para atender as necessidades do município de Alto Alegre do Pindaré/MA**, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

##### 2.1. Empresa vencedora:

Empresa: **P G AGUIAR VIEIRA**  
CNPJ: 27.967465/0001-72  
Endereço: Rodovia Br 316, nº 1996 - Vila Olímpica CEP: 65.309-899 em Santa Inês/MA  
Telefone: (98) 98595-6224 e 98163-9220  
E-mail: [emporioempreendimento@gmail.com](mailto:emporioempreendimento@gmail.com)  
Itens: 01 e 02.

##### 2.2. Planilha Demonstrativa de Preços

*PPC*



267  
128  
[Signature]

Fis. 039  
Proc. Nº 021/21  
Ass. [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA/MODELO ANO/MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	<p>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO CAMIONETE MÉDIO PÓRTE COM TRAÇÃO 4X4 (tipo "A") DE ACORDO COM A PORTARIA n.º. 2048/2002 CAPÍTULO IV ITEM 2 SUB ITEM 2.1 Característica do veículo: Modelo Camionete cabine simples (médio porte), com carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; Veículo novo ou 0 km, ano/modelo do ano corrente ou posterior; Motor na parte dianteira; Potência mínima de 140 cv com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 60 litros; Injeção eletrônica direta a Diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração 4x4; Câmbio manual de 05 marchas sendo quatro para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões externas mínimas 4,80 metros comprimento, 1,70 metros de largura, 1,60 metros de altura e distância mínima entre os eixos de 2,80 metros; Capacidade de carga mínima de 900 kg; Rodas aro 16; Portas dianteira, esquerda de acesso do Motorista e da direita do acompanhante, ambas com adesivos da logomarca da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA em modelo atualizado; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo COTRAN (macaco/chave de roda/triangulo/estepe e adesivos refletivos); Extintor de pó químico mínimo de 01 kg com suporte; Demais especificações técnicas de acordo os termos da Deliberação do Conselho Nacional de Trânsito COTRAN n.º. 064 de 30 de maio de 2008, da Lei n.º. 6.729 de 28 de novembro de 1979, e a Resolução CNSP n.º. 365/2018; Normas da ABNT / NBR 14561 de julho 2000; Registro (selo) do INMETRO; Garantia mínima de 12 (doze) meses; documentadas e emplacadas em nome do Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.</p> <p>Característica de Transformação: Baú em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) ou material comprovadamente superior; Dimensões internas mínimas do baú de 2,0 metros comprimento, de largura 1,50 metros e de altura 1,20 metros; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Equipado com janela de correr instalada na lateral direita e vidros fixos instalados nas portas traseiras, ambos com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; Vedação geral do chassi para evitar infiltração e acúmulos</p>	2	TOYOTA / HILUX CS 2021/2021	R\$ 230.913,30	R\$ 461.826,60

Rec



Processo nº	268
Item nº	128
Valor	194

Fls.	040
Proc. Nº	0211/21
Ass.	AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**  
Av. João XXIII, S/N - Centro  
CNPJ: 01.612.832/0001-21

<p>líquidos; Piso com material antirruído; Párachoque traseiro original; Porta traseira bipartida com abertura horizontal e ângulo mínimo de 180%, para entrada da maca retrátil, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; Reforço nas molas parte traseiras; Fechaduras e dobradiças em aço inox de alta resistência; Adesivos padrões "AMBULÂNCIA" regulamentada de acordo com a Portaria 190/2009 do DENATRAN; Revestimento Interno: Isolamento termo acústico de alta densidade para retenção da temperatura e de ruídos externos, instalado entre a capota e o revestimento; Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que facilita na higienização e assepsia do compartimento do paciente, de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e utilização de hipoclorito de sódio á 5% de concentração, com espessura mínima de 3 mm, moldada conforme geometria do veículo em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS), estar em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 498, de 29 de Julho de 2014. Material tratado com aditivo antimicrobiano em sua composição tomando toda a superfície bacteriostática, comprovado por laudo da empresa devidamente regulamentada par realizar os serviços, vinculada também com a empresa vencedora, permitindo averiguar a veracidade se preciso for, que também deverão ser apresentados na proposta juntamente com o descritivo Técnico do Veículo e layout interno, assinado por Engenheiro registrado no CREA, ou profissional especializado na área, devidamente qualificado para tal, comprovado por documento que certifique a qualificação; Certificado de Adequação á Legislação de Trânsito – CAT assinado por um profissional vinculado ao licitante; Os documentos comprobatórios aqui solicitados, quando não estiverem em nome do licitante, o mesmo deve ter vínculo comercial com as empresas emissoras dos laudos, catálogos e/ou seus representantes, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, fornecimento e garantias; Banco baú para 02 (dois) acompanhantes preferencialmente nas cores azul claro ou cinza, com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos, revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado, com estofamento em courvin automotivo de alta resistência, preferencialmente na cor azul, construída em aço tubular com reforço nas extremidades e com cintos de segurança de 02 (duas) pontas; Maca retrátil com cabeceira articulada, produzida com estrutura tubular de alumínio alta resistência, colchonete de espuma</p>				
---	--	--	--	--

200



269
128
[Signature]

Fis. 041
Proc. Nº 031/21
Ass. [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

<p>revestida de material vinílico lavável, preferencialmente na cor azul, cinto de segurança e sistema de engate e trava de fixação de piso, tamanho mínimo 1,80 m de comprimento; Em conformidade com as normas da ABNT / NBR 14561 de julho 2000, registro (selo) no INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Aparelhagem de oxigênio composta por: Mangueira, máscara e conexões; Cilindro de oxigênio de 05 litros (mínimo) com suporte e fixador do tipo "catraca", equipado com válvula e manômetro, Fluxômetro, Aspirador e Umidificador; Pega mão semi embutido no teto, construído em perfil tubular de alumínio com suportes para soro/plasma; Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do Motorista; Aparelhos com Registro (selo) do INMETRO e liberação da ANVISA.</p> <p>Iluminação e Sistema Elétrico: Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio de alta resistência e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho rubi, equipado com LED's de alta luminosidade não inferior a 1w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de fotometria (SocietyAutomotive Engineers); Sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db que atenda que atenda a norma SAE J1849; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180° em movimento vertical com botão de acionamento independente; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigênio terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561; Material com registro (selo) do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses. Temperatura Ambiente / Ventilação: Com ar Condicionado da Cabine do Motorista original de fabrica; No compartimento ar condicionado de 12.000 btus e ventilação</p>				
--	--	--	--	--

ree



Nº do Edital	270
Nº do Processo	128
Assinatura	JCP

Fis.	042
Proc. Nº	071/21
Ass.	JCP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

	<p>forçada através de exaustores instalados no teto do veículo; Em conformidade com as normas da ABNT / NBR 14561 de julho 2000, item 5.12, subitens 5.12.1 a 5.12.8; Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Projeto Técnico da adaptação: O projeto técnico da adaptação deverá atender ao que dispõe a Portaria 190/2009 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito em conformidade com as normas da ABNT / NBR 14561 de julho 2000, devendo ser apresentado com firma reconhecida do técnico responsável pela adaptação acompanhado do certificado técnico operacional emitido em nome do fornecedor quando este não for o próprio fabricante, juntamente com o CAT - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, que deverá corresponder exatamente à marca e modelo do veículo ofertado na proposta comercial; Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>				
02	<p>Ambulância tipo D – UTI suporte avançado para transporte de adultos, crianças e neonatos</p> <p>- Veículo tipo furgão longo, teto alto (original de fábrica), veículo zero Km, com ano e modelo no mínimo correspondente a data da nota fiscal e da linha de produção comercial com ar condicionado na cabine do motorista e no salão de transporte, com carroceria monobloco, com 04 (quatro) portas, sendo: 02 (duas) na cabina, 01 (uma) lateral direita corrediça e uma traseira dupla, com abertura para os lados de no mínimo 180°. Compartimento traseiro adaptado como Ambulância Suporte Avançado de Vida (Tipo D), conforme Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde. Cor branca, motor diesel, potência mínima de 120 cv, motor 2.2 litros ou superior, ignição eletrônica, sistema de alimentação de injeção direta de combustível, tanque de combustível com capacidade mínima para 70 litros, freios ABS, air bag para motorista e passageiro (cabine), direção hidráulica, câmbio manual com 05 ou 06 marchas sincronizadas à frente e uma à ré, transformado em ambulância UTI – D suporte Avançado.</p> <p>Instalações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Revestimento interno das laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000, isolamento termo acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Piso antiderrapante em fibra de vidro.</li><li>- Janela de comunicação, na divisória entre ambulatório e cabine do motorista;</li><li>- Janela em estrutura de alumínio, com vidros corrediços opacos, na porta lateral direita do ambulatório;</li><li>- Vidros opacos nas portas traseiras do ambulatório. Quatro luminárias redondas com lâmpadas halógenas dispostas no teto do ambulatório médico. 02 Exaustores e 02</li></ul>	02	<b>Renault / Master H2L2 2021/2021</b>	<b>R\$ 322.000,00</b>	<b>R\$ 644.000,00</b>

*JCP*



Fls.	271
Proc. Nº	128
Ass.	<i>[Signature]</i>

Fls.	043
Proc. Nº	071/21
Ass.	<i>[Signature]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

<p>ventiladores, disposto no teto do ambulatório, para troca rápida de "ar viciado" do ambiente. Pega mão, fixado no teto, confeccionado em perfil tubular de alumínio polido. Armário lateral, padrão estante UTI, confeccionado em madefibra ultra, composto dos seguintes módulos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Armário suspenso, para medicamentos, em todo o comprimento do ambulatório, com portas corrediças de acrílico com travas para impedem o movimento espontâneo. Bancada para instalação dos equipamentos médicos, posicionado ao lado do paciente, confeccionados em Fibra de Vidro de cor clara;</li><li>- Alojamento para guarda de prancha de remoção, abaixo do balcão de equipamentos, com porta de acesso pela traseira do veículo;</li><li>- Alojamento para guarda de bolsas de procedimentos médicos, tipo prateleira, com inclinação para evitar queda das bolsas durante o uso do veículo.</li></ul> <p>Em sua parte superior, reserva um balcão para manipulação de medicamentos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Alojamento para acondicionamento para cilindros de oxigênio, com porta removível para acesso aos mesmos sem impedimentos. Banco tipo baú, disposto na lateral direita do ambulatório, com acomodação para quatro acompanhantes, dotado de cintos de segurança e almofadas de assento, encosto e apoio de cabeças.</li></ul> <p>-Poltrona médica, posicionado junto à cabeceira da maca, com dispositivo giratório de 360°, apoio de cabeça, reclinador milimétrico do encosto, e cinto de segurança, Duas tomadas 12 volts, tipo universal. Quatro tomadas 220 volts, tipo universal, interligadas a inversor de voltagem. Tomada elétrica de captação de energia, em 220 volts para alimentação dos equipamentos médicos que dispõem de baterias internas, quando da unidade parada. Extensão elétrica para conexão a fonte externa de energia;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dois sinalizadores tipos lanternas de Led retangulares pulsantes nas laterais cores vermelha. Um sinalizador tipo LED pulsante nas laterais, cor branca. Dois sinalizador tipo lanternas led's retangulares pulsantes vermelhas, dispostas na traseira da viatura. Farol de embarque na traseira, com foco dirigível.</li></ul> <p>- Comunicação visual composta de adesivos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Palavra "AMBULÂNCIA" invertida na dianteira;</li><li>- Palavra "AMBULÂNCIA" nas laterais;</li><li>- Símbolo "CRUZ" estilizada nas laterais;</li><li>- Símbolo "CRUZ" estilizada nas portas traseiras</li><li>- Sinalizador visual tipo Asa com Sete módulos giratórios, e sinalizador acústico tipo sirene eletrônica de quatro tons e megafone.</li><li>- Maca com pés retráteis, confeccionada em duralumínio polido, com colchonete revestido em</li></ul>				
---	--	--	--	--

*[Handwritten mark]*



Nº	272
Nº	128
Nº	128

Fls.	044
Proc. Nº	091/21
Ass.	<i>[Signature]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

<p>Courvin lavável, três cintos de segurança para imobilização de paciente, e sistema de travas para fixação da mesma ao assoalho do ambulatório, tipo engate rápido.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 02 Suportes para soro e sangue móvel, dispostos no pega mão, tipo deslizante, para ajuste de uso no sentido longitudinal do paciente;</li><li>- Régua de oxigênio de 03 pontos completa, composta de fluxômetro, máscara nebulizadora, aspirador tipo venturi e umidificador de ar;</li><li>- Dois cilindros de oxigênio de 20 litros (quatro m3) dotado de manômetro e válvula de segurança.</li><li>- Dois suportes para cilindros de oxigênio/ar comprimido, montado dentro do móvel de cilindros, confeccionado em estrutura de aço carbono, com cintas tipo catraca para permitir a montagem de diversos padrões de cilindros.</li><li>- Incubadora de transporte para neonatos.</li><li>- Prancha de imobilização de coluna longa, confeccionada em MDF envernizado.</li><li>- Bateria auxiliar de 12 volts e 100 ampères, para alimentação de equipamentos médicos interligados a bateria original do veículo;</li><li>- Dispositivo bloqueador de descarga da bateria original quando do veículo desligado. Espumas de proteção contra impactos no batente das portas do ambulatório, com almofadas especiais, revestidas em courvim de alta resistência;</li><li>- Alarme sonoro de ré. Quadro central elétrico, composta de chaves disjuntores térmicos, para proteção dos circuitos de equipamentos e afins, disposto no móvel superior junto à divisória, com porta em acrílico fumê.</li><li>- Inversor de voltagem de 12v para 220 v, 1000 watts.</li><li>- Chicote elétrico confeccionado com cabos elétricos superdimensionados.</li><li>- Porta gel de higienização de mãos, disposto junto à divisória.</li><li>- Porta almofadas retráteis, dispostas sobre o balcão de manipulação de medicamentos.</li><li>- Deve estar equipada com desfibrilador(DEA).</li><li>- Respirador/Ventilador mecânico.</li><li>- Oxímetro de mesa p/ Ambulância.</li><li>- Colar cervical.</li><li>- Monitor de Multiparâmetros.</li></ul> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>				
<b>TOTAL: R\$ 1.105.826,60 (um milhão e cento e cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)</b>				

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7.892/2013, nº 10.024/2019.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo PMAAP, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

*[Signature]*



Nº	273
DATA	12/8
ASSINATURA	[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA  
Av. João XXIII, S/N - Centro  
CNPJ: 01.612.832/0001-21

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preços supre a necessidade de convocação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata, firmada entre a PMAAP e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Ordenador de Despesas e a classificada em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da PMAAP conforme Decreto Municipal correspondente, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo.

5.4. **A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:**

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.
- Não exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do lote do instrumento convocatório;

5.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, **na totalidade**, ao **dobro do quantitativo de cada** item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.5. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

bee



Processo nº	274
Assessoria nº	128
Assessoria	[Assinatura]

Fls.	046
Proc. Nº	021/21
Ass.	[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA  
Av. João XXIII, S/N - Centro  
CNPJ: 01.612.832/0001-21

6.6. A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 17, 18 e 19 do Decreto n.7.892/2013 e cláusulas do edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais ao Fiscal do Contrato que verificará a qualidade dos materiais prestados e confrontará a qualidade entregue com o especificado no Termo de Referência.
- 7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos materiais.
- 7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos materiais, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo Fiscal do Contrato.
- 7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do Objeto conforme Termo de Referência.
- 8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
  - 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
  - 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de serviço.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de serviço.
- 8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de serviço somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
- 8.5. Os serviços poderão ser executados no horário de expediente, desde que a empresa mantenha os locais onde foram realizados os serviços sinalizados e em bom estado de limpeza, para que os usuários dos locais onde os serviços estão sendo realizados sofram o menor transtorno possível.
- 8.6. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo dos pedestres e veículos.
- 8.7. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.
- 8.8. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da PMAAP.
- 8.9. O fornecimento será recebido provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
- 8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
  - 8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos serviços, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 8.11. Os serviços, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução dos serviços poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

[Assinatura]



Processo nº	275
Assessoria nº	128
Assessoria	[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, conforme Termo de referência, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas e encargos decorrentes do objeto do presente instrumento;
- 9.6. Atender todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei nº 8666/1993.
- 9.7. Fornecer telefone, e-mail e endereço para notificações e atendimento dos serviços que surgirem.
- 9.8. A Contratada deverá indicar um preposto com competência para tomar decisões em nome da contratada em assuntos relacionados a execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato.
- 9.9. A Contratada e responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante.
- 9.10. Cabe a CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização sem qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

**CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 10.1. Gerenciar a ARP nos moldes do Decreto n.7.892/2013.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade, ao fiscal da ARP.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

**CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
  - 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.
- 11.3. Será Gestora da Ata de Registro de Preço o servidor a ser indicado através de Decreto Municipal.

**CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

*nee*



Nº	276
Nº	108
Nº	af

Fls.	048
Proc. Nº	091/21
Ass	GA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

Av. João XXIII, S/N - Centro  
CNPJ: 01.612.832/0001-21

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA TREZE - DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

13.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

13.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

13.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

13.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

13.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como se disponível, o número do *fac-símile*.

13.7. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

13.8. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e neste caso o prazo previsto no subitem 13.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**CLÁUSULA QUATORZE – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta), na forma estatuída no Art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

14.4. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

Rec



Processo nº	277
Fls.	128
Ass.	[assinatura]

Fls.	049
Proc. Nº	036/21
Ass.	[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

14.5. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho e Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será informado a PMAAP os sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;
- e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não manter a proposta;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.1.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - b.1) 0,5%(meio por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução da Ata. Caso o atraso para assinatura e devolução da Ata seja superior a 10(dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b.2.) 0.5%(meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
  - b.3.) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10(dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;
  - b.4.) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.3";
  - b.5.) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o PMAAP, pelo prazo de até 2(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo PMAAP à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria Geral do Município.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 15.1.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

15.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 15.1.1 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

ree



Processo nº	278	Fis.	050
Processo nº	128	Proc. Nº	021/21
Assinatura	<i>[assinatura]</i>	Ass.	<i>[assinatura]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA  
Av. João XXIII, S/N - Centro  
CNPJ: 01.612.832/0001-21

15.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação por parte da PMAAP, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município.

15.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.7. Serão publicadas na Imprensa Oficial as sanções administrativas previstas no subitem 15.1.1, c, d, desta ARP, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e pelos Decretos nº 7.892/2013, nº 3.555/00 e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 025/2021 – Proc. 128/2021, Termo de Referência que acompanhou o edital;
- Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.
- Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DEZESSETE - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no Art.20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
- Rescindir nos enumerados nos Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos materiais.

#### CLÁUSULA DEZOITO – COMUNICAÇÕES

18.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

18.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA - PMAAP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Avenida Presidente Médici, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA.

18.2. Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

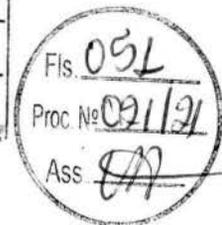
#### CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Solicitação de Empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento da ARP.

*Ree*



Nº	279
Nº	128
Nº	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA  
Av. João XXIII, S/N - Centro  
CNPJ: 01.612.832/0001-21

19.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil Brasileiro.

19.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado ao Ordenador de Despesas para homologação.

#### CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Para eficácia do presente instrumento, a PMAAP providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o Decreto nº 10.024/2019.

#### CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

21.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Comissão Permanente de Licitação do órgão gerenciador, na forma do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 28 de maio de 2021.

**RAIMUNDA DA CUNHA CARNEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré

P G AGUIAR  
VIEIRA:27967465000172

Assinado de forma digital por P G AGUIAR  
VIEIRA 27967465000172  
Dados: 2021.05.28 11:19:16 -03'00'

**ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO**  
P G AGUIAR VIEIRA  
CNPJ nº 27.967465/0001-72

TESTEMUNHAS:

1. Ineziza de C. Botelho CPF: 604.008.943-19
2. Edvian Pinho Paul CPF: 713015423-34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadinhã - MA.

Venho por meio deste, solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a Secretaria Municipal de Saúde, cujo objetivo consiste na Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã, com um valor orçado em R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0280.2021.

Chapadinhã (MA), 01 de Julho de 2021.

Atenciosamente,



**Richard Wilker Serra Morais**  
Secretário Municipal de Saúde

*Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Richard Wilker Serra Morais  
Secretário Municipal Saúde e Saneamento*

**Ao Sr.**

Richard Wilker Serra Morais  
Secretário Municipal de Saúde

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas, visando a Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Chapadinho/MA, 02 de Julho de 2021.



Prefeitura Mun. de Chapadinho  
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Chapadinhã/MA, 02 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

*Richard Wilker Serra Morais*

**Richard Wilker Serra Morais**  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Richard Wilker Serra Morais  
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1** Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

**1.2** Visa o presente Termo de Referência detalhar os fornecimentos necessários para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** A aquisição visa atender as necessidades constantes de transporte de pacientes, em casos de alta ou internações hospitalares, bem como realizar deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência. Salientamos que a aquisição proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

**3.1** O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>  AMBULANCIA TIPO D, Veiculo furgão original de fabrica, 0 km, adap. Pi ambulância simples remoção, com cap. vol. nao inferior a 7 metros cúbicos no total, compr. total min. 4.740 mm; comp. min. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2021; al. int. min. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip, de serie nao especificados e exigidos pelo CONTRAN; a estrutura da cabine e da carroceria sera original, construída em ago. o painel elétrico interno, devera possuir 2 tomadas pi 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. min. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - devera ser feita por no min. 4 luminarias, instaladas no teto, com diametro min. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plastico em modelo led. a iluminagao ext. devera contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustavel 180o na vertical. Devera possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com modulo unico; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. min. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar urn dos conceitos de led. Sinalizador acustico c/ amplificador de pot. minima de 100 w rms @13,8 vcc, min. de 3 tons distintos, sist.. de megafone d ajuste de ganho e pressao sonora a 1 m. de no min. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigenio (rede integrada): contendol cilindro de oxigenio de no min. 161. . em suporte individual, com cintas regulaveis e mecanismo confiavel resistente a vibragoes, trepidagoes e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com valvula	Und.	02

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>prerregulada pi 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manometro; na regio da bancada, devera existir uma regua e possuir: fluxometro, umidificador pi o2 e aspirador tipo venturi, d roscas padrao abnt. conexoes in/out normatizadas pela abnt. a climatizagao do salao devera permitir o resfr/aquec.. o compart, do motorista devera ser fornecido d o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica pi ar condicionado, ventilagao, aquecedor e desembagador. pi o compart, paciente, devera ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica urn sist. De ar condicionado, d aquecimento e ventilagao tipo exaustao lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade termica devera ser com min. De 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retratil, com no min. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; d pes dobraveis, sist. escamoteavel; provida de rodizios, 3 cintos de seguranga fixos, que permitam perfeita seguranga e desengate rapido. acompanham: colchonete. balaustre: devera ter 2 pega-mao no teto do salao de atendimento. ambos posicionados proximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veiculo. confeccionado em aluminio de no minimo 1 polegada de diametro, com 3 pontos de fixagao no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., atraves de parafusos e d 2 sist. de suporte de soro deslizavel, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: devera ser resistente a trafego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistencia, lavavel, impermeavel, antiderrapante mesmo quando molhado. armario: armario em um so lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontanea das mesmas durante o deslocamento. devera possuir um armario tipo bancada para acomodagao de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veiculo, composto por (cruzes) e palavra (ambulancia) no capo, vidros laterais e vidros traseiros.</p>		
--	--	--

### 5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

### 6. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

6.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

6.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

6.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

### 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 8. DO FORNECIMENTO DE LOCAL DE ENTREGA

**8.1** O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer substituição que se fizer necessária, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

**8.2** O objeto deste termo deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

**8.3** O dia para a entrega será estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA e deverá ser cumprido. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

**8.4** O objeto deverá ser fornecido sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA.

### 09. DO RECEBIMENTO

**09.1** O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

**09.1.1** Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

**09.1.1.1** O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física;

**09.1.2** Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo as características físicas e especificações técnicas contratadas;

**09.1.2.1** O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento do objeto aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

### 10. DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será efetuado referente ao fornecimento executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e o FGTS no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos funcionários constante da SEFIP que estão prestando serviço Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA;

**10.2** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

**10.3** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 11.1;

**10.4** A Nota Fiscal deverá vir acompanhada respectiva ordem de fornecimento;

**10.5** A notas fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**11.1** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

**11.1.1** Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

**11.1.2** Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

**11.1.3** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**11.1.4** Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

**11.1.5** Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

**11.1.6** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

**11.1.7** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**11.1.8** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

**11.1.9** A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;

**11.1.10** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

**11.1.11** Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

**11.1.12** Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

**11.1.13** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

**12.2** Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

**12.3** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;

**12.4** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;

**12.5** A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

**12.6** Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**12.7** O não atendimento do prazo fixado no item 8.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**12.7.1** Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

**13.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

**13.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**13.3** A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

**13.4** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**13.5** Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

### 14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

**14.1** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**14.1.1** Advertência;

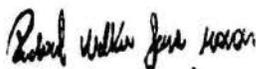
**14.1.2** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

**14.1.3** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

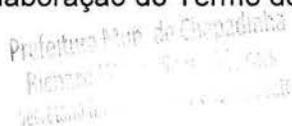
**14.2** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

**14.3** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

Chapadinho/MA, 05 de Julho de 2021.



**Richard Wilker Serra Morais**  
Secretário Municipal de Saúde  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto a Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Chapadinha–MA, 05 de Julho de 2021.



**Richard Wilker Serra Morais**  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Richard Wilker Serra Morais  
Secretario Municipal Saude e Saneamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AUTORIZAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
**Luciano de Souza Gomes**  
Pregoeiro Municipal

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** a deflagração de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por item, tendo por objeto, a Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinho/MA, 06 de Julho de 2021.

Atenciosamente,



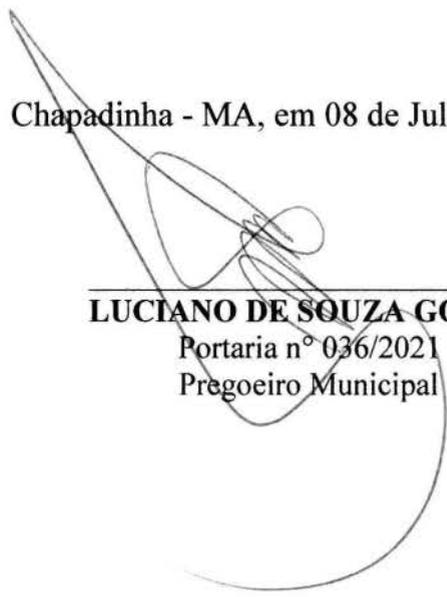
**Richard Wilker Serra Morais**  
Secretário Municipal de Saúde  
Chapadinho-MA.

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Richard Wilker Serra Morais  
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

## JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0280.2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA Nº036/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

Chapadinho - MA, em 08 de Julho de 2021.

  
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Portaria nº 036/2021  
Pregoeiro Municipal



PORTARIA Nº 036/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

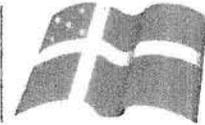
RESOLVE:

**Art. 1** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art.2** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art.3** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.



**Art. 4** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

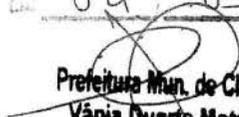
**Art. 5** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art.6** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art.7** A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 01/01/2021.

  
Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadina

~~Prefeitura Municipal de Chapadina~~  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINA  
Secretaria Adjunta de Administração  
Art. Nº 85 Item I  
Lei Orgânica do Município  
Em 04 / 01 / 2021  
  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

Fis. 063  
Proc. Nº 031/21  
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA

04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. **Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. Vania Duarte Mota Souza- Secretária Adjunta de Administração.**

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 3daef5a3623c05c2340b6eae02dd81cf

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021**

**CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. **Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. Ezequias Douglas dos Santos Silva-**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021**

**CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. **Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. Nara da Silva Macedo -Secretária Municipal de Educação.**

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55

**PORTARIA Nº 034/2021- GP**

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1** Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente subordinadas pelo Município;

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VINCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRANSITO	MEMBRO

**Art. 2**A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

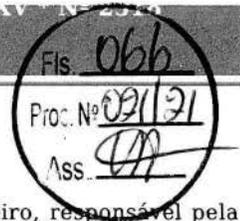
Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

**PORTARIA Nº 036/2021- GP**

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas



atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art. 2** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 4** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

**Art. 5** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7A** presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**

**CASA CIVIL - CC**

**Portaria nº 079/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

**Art. 2º** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 080/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

**Art. 2º** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
**Prefeito Municipal**

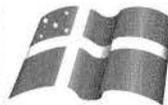
**Portaria nº 081/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

**Art. 2º** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será



## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0101.0280.2021**
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: Richard Wilker Serra Morais – Secretário Municipal de Saúde;
- Tipo de Licitação: Menor preço por item.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; Decreto Federal nº 10.024/2019.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **RS 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)**.

Chapadinho - MA, em 08 de Julho de 2021.

**Luciano de Souza Gomes**

Portaria nº 036/2021

Pregoeiro Municipal

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro



## DESPACHO

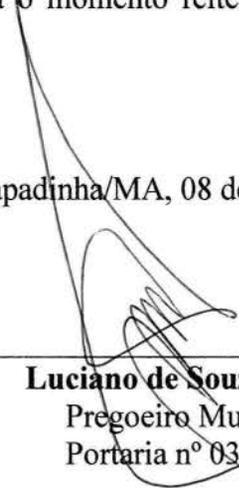
À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0280.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto a Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; Decreto Federal nº 10.024/2019.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho/MA, 08 de Julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Luciano de Souza Gomes**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 036/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021-PMCH PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101. .2021-SEMUS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, situado na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da *internet*, através do site [www.licitacaochapadinho.com.br](http://www.licitacaochapadinho.com.br), fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 até \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 às \_\_\_\_:\_\_\_\_  
Data da abertura da sessão pública: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021  
Horário da abertura das propostas: \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas  
Horário da disputa: \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas  
Endereço eletrônico para formalização de consulta: [www.licitacaochapadinho.com.br](http://www.licitacaochapadinho.com.br)

#### **1.0 DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender às necessidades da Secretaria, tudo previsto no Anexo I – Proposta de Preços, deste Edital.

1.2. A licitação será composta de 02 (dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor

ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 2002)

ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VI- Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício.

ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO VIII – Minuta da Ata do Registro de Preços

ANEXO IX – Minuta de Contrato

#### **2.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal do Chapadinho - MA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página

2.3 Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura do Chapadinho, o fornecedor deverá acessar a página, no link **"Seja um fornecedor"**, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.4. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "Salvar".

### **3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da

## 5.6. Valor global estimado do objeto;

5.6.1. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais.

5.7. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.8. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.8.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **MARCA**, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**5.8.2. Preços unitários e total do item, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;**

5.8.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.8.4. Prazo de fornecimento, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.8.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**5.8.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.**

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **7.0. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo item.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. **A etapa de lances da sessão pública será do modo ABERTO E FECHADO, conforme Art. 33 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.**

7.9. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Encerrado o prazo de lance do subitem 7.9 o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.15. O sistema identificará os preços ofertados pelas MEI/ ME/EPP/COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja

uma MEI/ ME/EPP/COOP.

7.16. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante MEI/ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior, procedendo-se da seguinte forma:

7.17.1. A MEI/ME/EPP/COOP, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

7.17.2. Não sendo vencedora a MEI/ME/EPP/COOP mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18. Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.19. Havendo êxito neste procedimento, a MEI/ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo MEI/ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.20. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.

**7.21. Conforme disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido cota exclusiva e cota reservada no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser adquirido.**

7.3. Na hipótese de uma mesma MEI/ME/EPP/COOP sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada/exclusiva, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

7.4. Não havendo vencedor para a cota reservada/exclusiva, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de

desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **8.0. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro, sempre que necessário, solicitará em "chat" ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.**

#### **9.0. DA HABILITAÇÃO:**

9.1. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.3. Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/lote(s) deste certame licitatório, através do sítio [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br), de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

9.3.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.5. Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

#### **10.0. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;**

10.2. Os documentos acima **deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;**

10.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar **acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);**

10.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

10.5. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

10.7. **Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;**

#### **11.0. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante **Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da**

**União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

11.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;**

11.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;**

11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS;**

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.**

11.7. **Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor,**

11.8. **Alvará de funcionamento** do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

11.9. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**12.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial,** conforme o caso, **expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio,** dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

12.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

12.3. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante,** ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;

12.3.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicado em Diário Oficial; ou
- b) Publicado em jornal de grande circulação; ou

c) Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

#### 12.3.2. Sociedades por cota limitada (LTDA):

a) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.

b) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

b.1 Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

b.2 Declaração simplificada do último imposto de renda.

c) Sociedades criadas no exercício em curso:

c.1 Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

12.3.3. Deverão apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

#### 12.3.3.1. ÍNDICES

12.3.3.1.2. ÍNDICES DE LIQUIDEZ: Os quais evidenciam a situação financeira da licitante, ou seja, a capacidade da empresa de pagar suas dívidas:

a. **LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**: Indica quanto a licitante possui em dinheiro e bens disponíveis, para pagar suas dívidas no curto prazo - próximo exercício. Basicamente, a interpretação desse índice é “quanto maior, melhor”. Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

a.1.  $LC = AC / PC$

Sendo:

LC = Liquidez Corrente;  
AC = Ativo Circulante;  
PC = Passivo Circulante.

b. **LIQUIDEZ SECA (LS)**: Indica quanto a licitante consegue pagar das suas dívidas desconsiderando estoques, que podem ser obsoletos, não condizentes com a realidade dos saldos apresentandos no balanço. Nesse caso, retira-se do ativo circulante a conta estoque. Basicamente, a interpretação desse índice é “quanto maior, melhor”. Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a

1.

b.1.  $LS = (AC - Est) / PC$

Sendo:

LS = Liquidez Seca;  
AC = Ativo Circulante;  
Est = Estoque;  
PC = Passivo Circulante.

c. LIQUIDEZ IMEDIATA (LI): Indica, em determiando momento, a capacidade de pagamento das dívidas da licitante de forma imediata. Quanto a licitante consegue pagar das suas dívidas, com o que possui em disponibilidade (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata). Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

c.1.  $LI = Disponibilidade / PC$

Sendo:

LI = Liquidez Imediata;  
PC = Passivo Circulante.

d. LIQUIDEZ GERAL (LG): Indica quanto a licitante possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazos, para pagar todas as suas dívidas (passivo exigível, caso a empresa fosse parar suas atividades naquele momento. A interpretação desse índice é no sentido de "quanto maior, melhor", mantidos constantes os demais fatores. Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

d.1.  $LG = (AC + ANC) / (PC + PMC)$

Sendo:

LG = Liquidez Geral;  
AC = Ativo Circulante;  
ANC = Ativo Não Circulante;  
PC = Passivo Circulante;  
PNC = Passivo Não Circulante.

e. SOLVÊNCIA GERAL (SG): Expressa o grau de garantia que a licitante dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Basicamente, a interpretação desse índice é "quanto maior, melhor". Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

e.1.  $SG = AT / (PC + ELP)$

Sendo:

SG = Solvência Geral;  
AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;  
ELP = Exigível a Longo Prazo.

12.3.3.1.3. ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO: Os quais revelam o grau de endividamento da licitante, e procura retratar a posição do capital próprio, ou seja, o Patrimônio Líquido:

a. PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS (PCT): Indica quanto o percentual de capital de terceiros em relação ao patrimônio líquido, retraindo dependência da licitante em relação aos recursos externos. O entendimento é de que "quanto maior, pior". Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou inferior a 1.

a.1.  $PCT = PL / (PC + PNC)$

Sendo:

PTC = Participação de Capitais de Terceiros;  
PC = Passivo Circulante;  
PNC = Passivo Não Circulante;  
PL = Patrimônio Líquido.

b. COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO (CE): Indica quanto da dívida total da licitante deverá ser pago a Curto Prazo, isto é, as Obrigações a Curto Prazo comparadas com as obrigações totais. Basicamente, a interpretação desse índice é "quanto maior, pior". Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou inferior a 1.

b.1.  $CE = PC / (PC + PNC)$

Sendo:

CE = Composição do Endividamento;  
PC = Passivo Circulante;  
PNC = Passivo Não Circulante.

c. IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (IPL): Indica quanto do Patrimônio Líquido da licitante está aplicado no Ativo Permanente, ou seja, quanto do Ativo Permanente da Licitante é financiado pelo Patrimônio Líquido, evidenciando, dessa forma, maior ou menor dependência de recursos de terceiros para manutenção dos negócios.

c.1.  $IPL = AP / PL$

Sendo:

IPL = Imobilização do Patrimônio Líquido;  
AP = Ativo Permanente;  
PL = Patrimônio Líquido.

12.3.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como ME ou EPP a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015)

12.3.4. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

12.3.5. Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

12.3.6. A Súmula nº 289, do TCU, que consolida entendimento diversas adotado em sua jurisprudência sobre a **demonstração da capacidade financeira dos licitantes veda a exigência de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.**

12.3.7. São vedados requisitar os seguintes índices:

- a. Lucratividade (Lucro Líquido / Receita Total x 100 = Lucratividade (%));
- b. Rentabilidade: Índice de Margem; Índice de Ativos; Retorno Sobre Capital; Prazo de Retorno/Payback.

### **13.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.1. **Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação de acordo com o definido no caput, incisos e parágrafos do art. 30 da Lei 8666/93 e alterações.**

13.2. **Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.**

13.3. **As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.**

13.4. **Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.**

13.5. **O Pregoeiro poderá efetuar qualquer tipo de diligência quanto a veracidade da emissão do Atestado, podendo ser desclassificada a empresa que apresentar qualquer indicio de fraude com relação a este.**

13.6. **Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93;**

#### **14.0. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

14.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

14.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

14.2.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.5. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.7. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

14.9. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **15.1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

15.1 A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances de todos os (itens / lotes / global), redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregoeiro.

15.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

#### 16.0. DOS RECURSOS:

16.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 10 (dez) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos,

16.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

#### 17.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro,

caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **18.0. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDOR(ES):**

18.1. A contratação com fornecedor(es), será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2009.

18.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.3. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

18.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.8. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos itens desta licitação, de tudo dando ciência à Administração.

#### **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Saúde.

19.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

19.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

19.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

19.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### **20.0. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

20.1. O Contrato para o fornecimento do objeto deste Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **21.0. DO PREÇO:**

21.1. O valor máximo total admitido para contratação pela Administração Pública Municipal para a presente licitação é de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

20.2. Durante a vigência da contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

#### **22.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

#### **23.0. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

#### **24.0. DO PAGAMENTO:**

24.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

24.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

24.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **25.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

25.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, serão de acordo com a dotação orçamentária vigente.

#### **26.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 26.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo;
- 26.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 26.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 26.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 26.1.7. Fizer declaração falsa;
- 26.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

26.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

26.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

26.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

26.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

26.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **27.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

27.1. Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, no horário das 08h00min às 14h00min.

27.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital, e serão respondidos em 2 (dois) dias úteis.

27.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

27.9. A autoridade competente do processo licitatório poderá revogá-lo em face de razões de

interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.13. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada através de diligência, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado;

27.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.15. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

27.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

27.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

27.18. O Edital será disponibilizado por meio eletrônico e poderá ser adquirido no portal [www.licitacaochapadinda.com.br](http://www.licitacaochapadinda.com.br), ou através do portal da transparência no site da Prefeitura do município de Chapadinda/MA

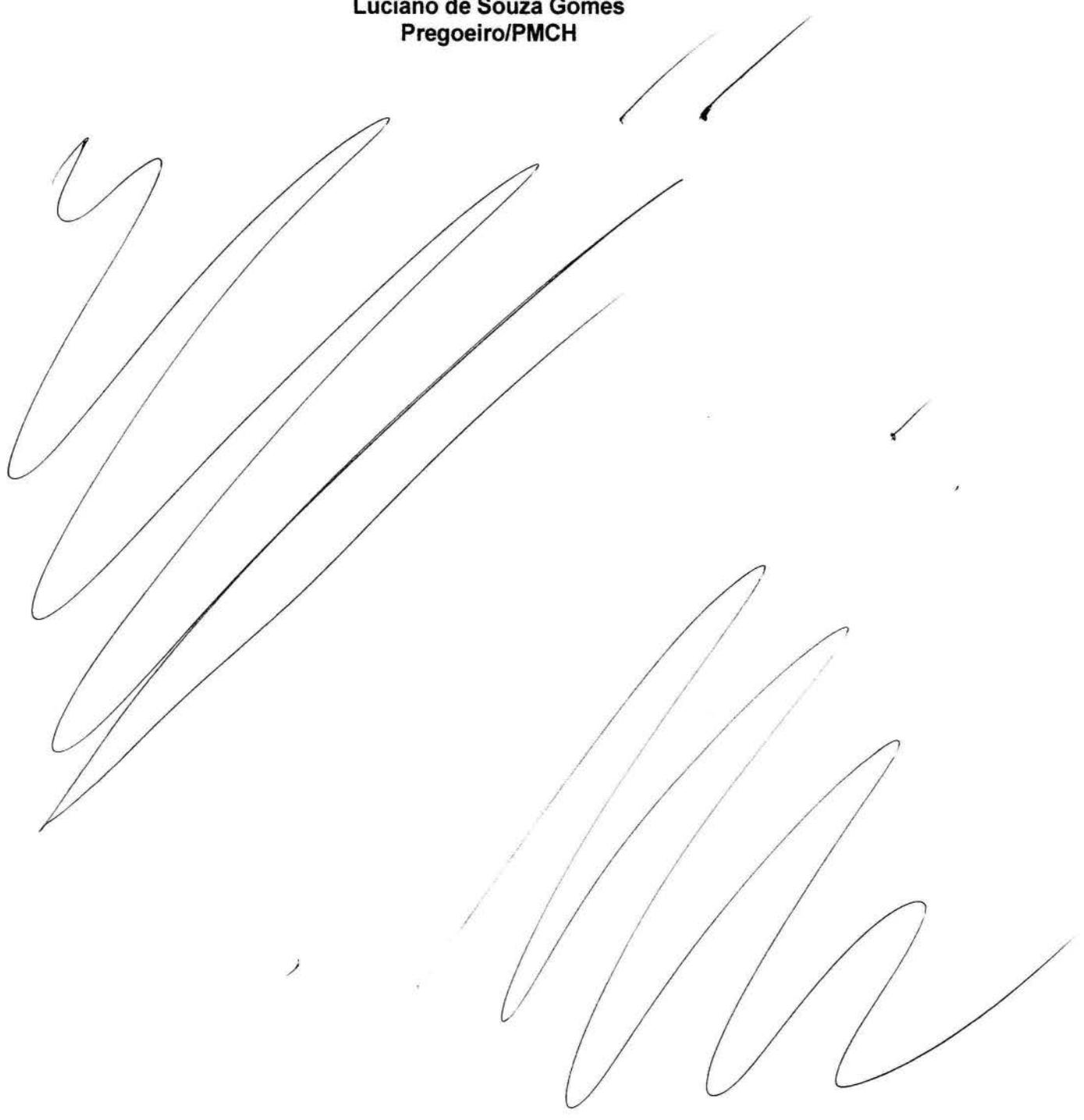
27.19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

27.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

27.21. Fica designado o foro da Cidade do Chapadinda – MA, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Chapadinhã - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Luciano de Souza Gomes**  
Pregoeiro/PMCH



## ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme preconiza o inciso II, Art. 8º do Decreto nº. 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002, e, ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o objeto deste certame licitatório será definido da seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM COTADO PARA Registro de Preços para Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, tudo previsto no Anexo I – Proposta de Preços, deste Edital, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	UND.	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1						

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (Chapadinhã).

Solicitante/Processo:

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.)

Dados Bancários

Dados do representante que irá assinar o contrato(Nome completo, R.G., CPF e Endereço completo).

DATA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA/CARIMBO

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1** Registro de Preços para Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã.

**1.2** Visa o presente Termo de Referência detalhar os fornecimentos necessários para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** A aquisição visa atender as necessidades constantes de transporte de pacientes, em casos de alta ou internações hospitalares, bem como realizar deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência. Salientamos que a aquisição proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

**3.1** O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>				
01	<p>AMBULANCIA TIPO D, Veiculo furgão original de fabrica, 0 km, adap. Pi ambulância simples remoção, com cap. vol. nao inferior a 7 metros cúbicos no total, compr. total min. 4.740 mm; comp. min. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2021; al. int. min. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip, de serie nao especificados e exigidos pelo CONTRAN; a estrutura da cabine e da carroceria sera original, construída em ago. o painel elétrico interno, devera possuir 2 tomadas pi 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. min. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - devera ser feita por no min. 4 luminarias, instaladas no teto, com diametro min. de 150 mm, em base estampada em aluminio ou injetada em plastico em modelo led. a iluminagao ext. devera contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustavel 180o na vertical. Devera possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com modulo unico; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. min. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de</p>	Und.	02	332.500,00	665.000,00

<p>poli-carbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acustico c/ amplificador de pot. minima de 100 w rms @13,8 vcc, min. de 3 tons distintos, sist. de megafone d ajuste de ganho e pressao sonora a 1 m. de no min. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigenio (rede integrada): contendo cilindro de oxigenio de no min. 161. . em suporte individual, com cintas regulaveis e mecanismo confiavel resistente a vibracoes, trepidacoes e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com valvula preregulada pi 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manometro; na regio da bancada, devera existir uma regua e possuir: fluxometro, umidificador pi o2 e aspirador tipo venturi, d roscas padrao abnt. conexoes in/out normatizadas pela abnt. a climatizagao do salao devera permitir o resfr/aquec.. o compart, do motorista devera ser fornecido d o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica pi ar condicionado, ventilagao, aquecedor e desembagador. pi o compart, paciente, devera ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica urn sist. De ar condicionado, d aquecimento e ventilagao tipo exaustao lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade termica devera ser com min. De 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retratil, com no min. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; d pes dobraveis, sist. escamoteavel; provida de rodizios, 3 cintos de seguranga fixos, que permitam perfeita seguranga e desengate rapido. acompanham: colchonete. balaustre: devera ter 2 pega-mao no teto do salao de atendimento. ambos posicionados proximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veiculo. confeccionado em aluminio de no minimo 1 polegada de diametro, com 3 pontos de fixagao no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., atraves de parafusos e d 2 sist. de suporte de soro deslizavel, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: devera ser resistente a trafego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistencia, lavavel, impermeavel, antiderrapante mesmo quando molhado. armario: armario em um so lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontanea das mesmas durante o deslocamento. devera possuir um armario tipo bancada para acomodagao de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veiculo, composto por (cruzes) e palavra (ambulancia) no capo, vidros laterais e vidros traseiros.</p>				
---	--	--	--	--

## 5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

## 6. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

6.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

6.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

## 8. DO FORNECIMENTO DE LOCAL DE ENTREGA

8.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer substituição que se fizer necessária, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

8.2 O objeto deste termo deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã-MA. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

8.3 O dia para a entrega será estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã-MA e deverá ser cumprido. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

8.4 O objeto deverá ser fornecido sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã-MA.

## 09. DO RECEBIMENTO

09.1 O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

09.1.1 Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

09.1.1.1 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física;

09.1.1.2 Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo as características físicas e especificações técnicas contratadas;

09.1.1.1 O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento do objeto aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e o FGTS no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária.

**10.2** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

**10.3** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 10.1;

**10.4** A Nota Fiscal deverá vir acompanhada respectiva ordem de fornecimento;

**10.5** A notas fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

**11.1.1** Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

**11.1.2** Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

**11.1.3** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**11.1.4** Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

**11.1.5** Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

**11.1.6** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

**11.1.7** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**11.1.8** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

**11.1.9** A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;

**11.1.10** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

**11.1.11** Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

**11.1.12** Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

**11.1.13** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

**12.2** Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

**12.3** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;

**12.4** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;

**12.5** A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

**12.6** Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**12.7** O não atendimento do prazo fixado no item 8.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87

da Lei nº 8.666/93 e ainda:

**12.7.1** Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à parte contratante.

**13.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**13.3** A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

**13.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**13.5** Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

### **14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**14.1.1** Advertência;

**14.1.2** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

**14.1.3** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

**14.2** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

**14.3** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Saúde.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**15.3.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

**15.4.** A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**15.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

16.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF E INC. V, ART. 27 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES.**

Processo:

Pregão:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Será enviado juntamente com a documentação de habilitação)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_ /  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ /

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 26 do Edital do Pregão Eletrônico sobredito.

Chapadinhã-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTAÇÃO LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG e CPF(MF):** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, Identidade nº. \_\_\_\_\_ Expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, na forma de Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ declaro para fins de comprovação ao Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_/2021, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_/2021, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que consequentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, \_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal  
Assinatura

OBS: 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), de acordo com o exigido na alínea "c", do subitem 11.4 do edital, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021, DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a Prefeitura Municipal do Chapadinhã e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Representante legal do licitante  
CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ *identificação completa do representante pessoa física* \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ *identificação completa da licitante* \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2021, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente \_\_\_\_\_ *razão social* \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Chapadinhã antes da abertura oficial das propostas; e
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Representante legal do licitante

## ANEXO VIII

### “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/PP/021/2021-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxx de Chapadinha/MA, CPF nº. \_\_\_\_\_, Rg nº. \_\_\_\_\_, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2021-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

#### **Cláusula Primeira: Do objeto**

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo por item, para Registro de Preços para Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2021-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

#### **Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões**

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Chapadinha-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Chapadinho, através da prefeita Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeita Municipal de Chapadinho, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

**Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos**

O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

**Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços**

Os valores unitários registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Chapadinho a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

**Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços**

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

**Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**Cláusula Oitava: Do Contrato**

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**Cláusula Nona: Disposições Gerais**

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Chapadinha/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadinha (MA), ..... de ..... de .....

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021/PMCH  
PROC. ADM. Nº 01.01.\_\_\_\_.2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CHAPADINHA/MA E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na \_\_\_\_\_, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(solteiro), portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo nº 01.01.\_\_\_\_.2021**, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

**Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses contados da assinatura do contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

XX.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_; e conta corrente nº \_\_\_\_\_.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 1.1.6. Não mantiver a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;
  - 1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Parecer

Processo Administrativo nº 01.01.0280.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. LEI N° 8.666/93, LEI N.º 10.520/2002, DECRETO FEDERAL N° 10.024/2019.

### Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa fornecedora de bens, procedimento de pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.24/2019.

O processo em comento tem como objetivo o registro de Preço para aquisição de 02 (duas) ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pelo Secretário de Saúde, Richard Wilker Serra. Nas fls. que seguiram foram anexados: a cotação de preços realizada através da observação da Ata de Registro de Preço nº 63/2020 do Município de Itai/SP, a Ata de Registro de Coqueiro/MG e a Ata de Registro de Preço de Alto Alegre do Pindaré/MA e, o mapa de apuração de preço, declaração de adequação orçamentária e financeira e Termo de Referência.

Na sequência, o despacho de autorização do Secretário de Saúde, a autuação do processo pelo Pregoeiro Municipal, Luciano de Souza Gomes, e a justificativa pela adoção do pregão presencial.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Edital e a Minuta do Contrato.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

### **Análise Jurídica**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

O Sistema de Registro de Preço é previsto do inciso II, do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, “art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços. E a possibilidade de utilizá-lo encontra-se no artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No mais, o mesmo decreto especifica em que modalidades licitatórias se adequam a esse tipo de demanda:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na **modalidade de pregão**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

No art. 11 da Lei nº 10.520/02, observamos que:

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Assim, temos que o pregão é uma modalidade de licitação permitida para o caso ora analisado. No mais deve-se atentar que no processo foi adotada a regra do pregão eletrônico, nos termos do parágrafo quarto do artigo 1º do Decreto Federal 10.024/2019, o qual regula a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Após a análise da modalidade licitatória escolhida devemos observar o art. 3º da lei do pregão, vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das

propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Observamos ainda, que a minuta de edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e ainda os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que trata de benefícios e diferenciado tratamento às Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte, e Decreto nº 10.024/2019.

Pois bem, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

Contudo, alertamos ainda que deve ser providenciada a publicação do aviso do edital nos diários oficiais da União, imprensa oficial do Estado, do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, além do átrio na Prefeitura Municipal, em virtude da ausência de Imprensa Oficial no município, em prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis anteriores a data marcada para a o início da Sessão Pública, bem como a inserção dos arquivos no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. Ao analisar a minuta contratual entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

A análise da minuta de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

### **Conclusão**

Diante do exposto, manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da minuta do edital e anexos e a realização do certame nessa modalidade na forma.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinhã, 12 de julho de 2021.

  
Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA  
Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Nayolanda Coutinho L. A. de Souza  
Assessora Jurídica  
OAB/MA 15.780

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-PMCH PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.0280.2021-SEMUS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, situado na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da *internet*, através do site [www.licitacaochapadinho.com.br](http://www.licitacaochapadinho.com.br), fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas: 16/07/2021 até 28/07/2021 às 15:59

Data da abertura da sessão pública: 28/07/2021

Horário da abertura das propostas: 16:00 horas

Horário da disputa: 16:00 horas

Endereço eletrônico para formalização de consulta: [www.licitacaochapadinho.com.br](http://www.licitacaochapadinho.com.br)

#### 1.0 DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender às necessidades da Secretaria, tudo previsto no Anexo I – Proposta de Preços, deste Edital.

1.2. A licitação será composta de 01 (um) item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor

ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 2002)

ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VI- Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício.

ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO VIII – Minuta da Ata do Registro de Preços

ANEXO IX – Minuta de Contrato

#### 2.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:



2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal do Chapadinha - MA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página

2.3 Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura do Chapadinha, o fornecedor deverá acessar a página, no link "**Seja um fornecedor**", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.4. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "Salvar".

### **3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da

Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa (COOP), no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

3.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.3. Não poderão participar da presente licitação as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4.0. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6. Valor global estimado do objeto;

5.6.1. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais.

5.7. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.8. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.8.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **MARCA**, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**5.8.2. Preços unitários e total do item, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;**

5.8.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.8.4. Prazo de fornecimento, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.8.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**5.8.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.**

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.0. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo item.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. **A etapa de lances da sessão pública será do modo ABERTO E FECHADO, conforme Art. 33 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.**

7.9. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Encerrado o prazo de lance do subitem 7.9 o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.15. O sistema identificará os preços ofertados pelas MEI/ ME/EPP/COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja

uma MEI/ ME/EPP/COOP.

7.16. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante MEI/ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior, procedendo-se da seguinte forma:

7.17.1. A MEI/ME/EPP/COOP, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

7.17.2. Não sendo vencedora a MEI/ME/EPP/COOP mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18. Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.19. Havendo êxito neste procedimento, a MEI/ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo MEI/ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.20. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.

**7.21. Conforme disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido cota exclusiva e cota reservada no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser adquirido.**

7.3. Na hipótese de uma mesma MEI/ME/EPP/COOP sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada/exclusiva, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

7.4. Não havendo vencedor para a cota reservada/exclusiva, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de

desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **8.0. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro, sempre que necessário, solicitará em "chat" ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

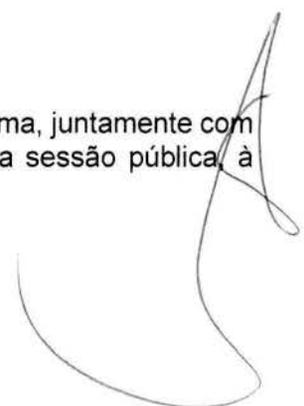
8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.**

#### **9.0. DA HABILITAÇÃO:**

9.1. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.



9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.3. Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/lote(s) deste certame licitatório, através do sítio [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br), de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

9.3.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.5. Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

#### 10.0. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;**

10.2. Os documentos acima **deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;**

10.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar **acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);**

10.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

10.5. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

10.7. **Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;**

#### 11.0. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante **Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da**

**União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

11.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;**

11.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;**

11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS;**

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.**

11.7. **Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;**

11.8. **Alvará de funcionamento** do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

11.9. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**12.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial,** conforme o caso, **expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio,** dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

12.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

12.3. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante,** ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;

12.3.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicado em Diário Oficial; ou
- b) Publicado em jornal de grande circulação; ou

c) Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

#### 12.3.2. Sociedades por cota limitada (LTDA):

a) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.

b) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

b.1 Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

b.2 Declaração simplificada do último imposto de renda.

c) Sociedades criadas no exercício em curso:

c.1 Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

12.3.3. Deverão apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

#### 12.3.3.1. ÍNDICES

12.3.3.1.2. ÍNDICES DE LIQUIDEZ: Os quais evidenciam a situação financeira da licitante, ou seja, a capacidade da empresa de pagar suas dívidas:

a. **LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**: Indica quanto a licitante possui em dinheiro e bens disponíveis, para pagar suas dívidas no curto prazo - próximo exercício. Basicamente, a interpretação desse índice é “quanto maior, melhor”. Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

a.1.  $LC = AC / PC$

Sendo:

LC = Liquidez Corrente;  
AC = Ativo Circulante;  
PC = Passivo Circulante.

b. **LIQUIDEZ SECA (LS)**: Indica quanto a licitante consegue pagar das suas dívidas desconsiderando estoques, que podem ser obsoletos, não condizentes com a realidade dos saldos apresentados no balanço. Nesse caso, retira-se do ativo circulante a conta estoque. Basicamente, a interpretação desse índice é “quanto maior, melhor”. Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a

1.

$$b.1. LS = (AC - Est) / PC$$

Sendo:

LS = Liquidez Seca;  
AC = Ativo Circulante;  
Est = Estoque;  
PC = Passivo Circulante.

c. **LIQUIDEZ IMEDIATA (LI)**: Indica, em determinado momento, a capacidade de pagamento das dívidas da licitante de forma imediata. Quanto a licitante consegue pagar das suas dívidas, com o que possui em disponibilidade (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata). Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

$$c.1. LI = Disponibilidade / PC$$

Sendo:

LI = Liquidez Imediata;  
PC = Passivo Circulante.

d. **LIQUIDEZ GERAL (LG)**: Indica quanto a licitante possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazos, para pagar todas as suas dívidas (passivo exigível, caso a empresa fosse parar suas atividades naquele momento. A interpretação desse índice é no sentido de "quanto maior, melhor", mantidos constantes os demais fatores. Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

$$d.1. LG = (AC + ANC) / (PC + PMC)$$

Sendo:

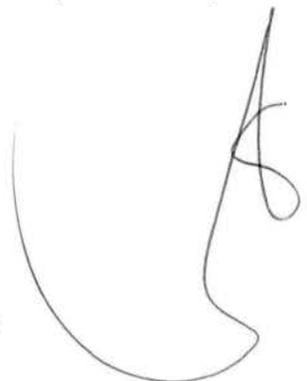
LG = Liquidez Geral;  
AC = Ativo Circulante;  
ANC = Ativo Não Circulante;  
PC = Passivo Circulante;  
PNC = Passivo Não Circulante.

e. **SOLVÊNCIA GERAL (SG)**: Expressa o grau de garantia que a licitante dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Basicamente, a interpretação desse índice é "quanto maior, melhor". Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

$$e.1. SG = AT / (PC + ELP)$$

Sendo:

SG = Solvência Geral;  
AT = Ativo Total;



PC = Passivo Circulante;  
ELP = Exigível a Longo Prazo.

12.3.3.1.3. ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO: Os quais revelam o grau de endividamento da licitante, e procura retratar a posição do capital próprio, ou seja, o Patrimônio Líquido:

a. **PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS (PCT)**: Indica quanto o percentual de capital de terceiros em relação ao patrimônio líquido, retraindo dependência da licitante em relação aos recursos externos. O entendimento é de que "quanto maior, pior". Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou inferior a 1.

a.1.  $PCT = PL / (PC + PNC)$

Sendo:

PTC = Participação de Capitais de Terceiros;  
PC = Passivo Circulante;  
PNC = Passivo Não Circulante;  
PL = Patrimônio Líquido.

b. **COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO (CE)**: Indica quanto da dívida total da licitante deverá ser pago a Curto Prazo, isto é, as Obrigações a Curto Prazo comparadas com as obrigações totais. Basicamente, a interpretação desse índice é "quanto maior, pior". Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou inferior a 1.

b.1.  $CE = PC / (PC + PNC)$

Sendo:

CE = Composição do Endividamento;  
PC = Passivo Circulante;  
PNC = Passivo Não Circulante.

c. **IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (IPL)**: Indica quanto do Patrimônio Líquido da licitante está aplicado no Ativo Permanente, ou seja, quanto do Ativo Permanente da Licitante é financiado pelo Patrimônio Líquido, evidenciando, dessa forma, maior ou menor dependência de recursos de terceiros para manutenção dos negócios.

c.1.  $IPL = AP / PL$

Sendo:

IPL = Imobilização do Patrimônio Líquido;  
AP = Ativo Permanente;  
PL = Patrimônio Líquido.

12.3.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como ME ou EPP a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015)

12.3.4. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

12.3.5. Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

12.3.6. A Súmula nº 289, do TCU, que consolida entendimento diversas adotado em sua jurisprudência sobre a **demonstração da capacidade financeira dos licitantes veda a exigência de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.**

12.3.7. São vedados requisitar os seguintes índices:

- a. Lucratividade (Lucro Líquido / Receita Total x 100 = Lucratividade (%));
- b. Rentabilidade: Índice de Margem; Índice de Ativos; Retorno Sobre Capital; Prazo de Retorno/Payback.

### 13.0. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.1. **Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação de acordo com o definido no caput, incisos e parágrafos do art. 30 da Lei 8666/93 e alterações.**

13.2. **Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.**

13.3. **As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.**

13.4. **Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.**

13.5. **O Pregoeiro poderá efetuar qualquer tipo de diligência quanto a veracidade da emissão do Atestado, podendo ser desclassificada a empresa que apresentar qualquer indício de fraude com relação a este.**

13.6. **Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93;**

#### **14.0. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

14.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

14.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

14.2.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.5. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.7. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

14.9. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **15.1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

15.1 A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances de todos os (itens / lotes / global), redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

15.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

#### 16.0. DOS RECURSOS:

16.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, no prazo de 10 (dez) minutos de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos,

16.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

#### 17.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro,

caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **18.0. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDOR(ES):**

18.1. A contratação com fornecedor(es), será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2009.

18.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.3. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

18.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.8. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

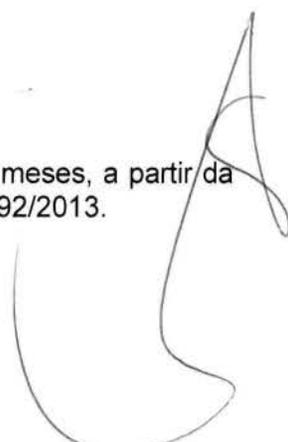
18.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos itens desta licitação, de tudo dando ciência à Administração.

#### **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Saúde.

19.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.



19.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

19.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

19.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### **20.0. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

20.1. O Contrato para o fornecimento do objeto deste Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **21.0. DO PREÇO:**

21.1. O valor máximo total admitido para contratação pela Administração Pública Municipal para a presente licitação é de **R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)**.

20.2. Durante a vigência da contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **22.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

#### **23.0. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

#### **24.0. DO PAGAMENTO:**

24.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

24.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

24.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **25.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

25.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, serão de acordo com a dotação orçamentária vigente.

#### **26.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 26.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo;
- 26.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 26.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 26.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 26.1.7. Fizer declaração falsa;
- 26.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

26.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

26.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

26.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

26.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

26.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **27.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

27.1. Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, no horário das 08h00min às 14h00min.

27.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital, e serão respondidos em 2 (dois) dias úteis.

27.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

27.9. A autoridade competente do processo licitatório poderá revogá-lo em face de razões de

interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.13. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada através de diligência, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado;

27.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.15. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

27.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

27.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

27.18. O Edital será disponibilizado por meio eletrônico e poderá ser adquirido no portal [www.licitacaochapadinho.com.br](http://www.licitacaochapadinho.com.br), ou através do portal da transparência no site da Prefeitura do município de Chapadinho/MA

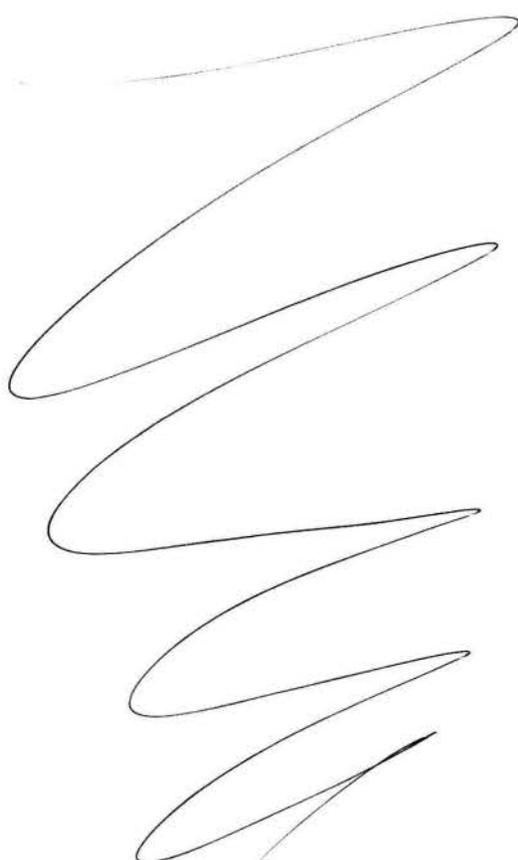
27.19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

27.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

27.21. Fica designado o foro da Cidade do Chapadinho – MA, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Chapadinda - MA, 14 de Julho de 2021.

  
**Luciane de Souza Gomes**  
Pregoeiro/PMCH





### ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme preconiza o inciso II, Art. 8º do Decreto nº. 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002, e, ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o objeto deste certame licitatório será definido da seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM COTADO PARA Registro de Preços para Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, tudo previsto no Anexo I – Proposta de Preços, deste Edital, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	UND.	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1						

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (Chapadinhã).

Solicitante/Processo:

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.)

Dados Bancários

Dados do representante que irá assinar o contrato(Nome completo, R.G., CPF e Endereço completo).

DATA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA/CARIMBO

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã.

1.2 Visa o presente Termo de Referência detalhar os fornecimentos necessários para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde.

#### 2. JUSTIFICATIVA

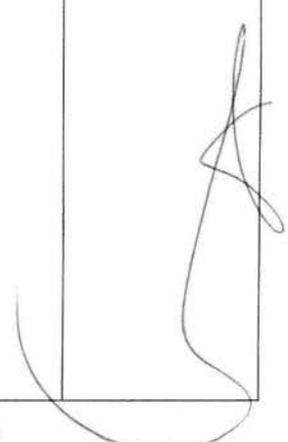
2.1 A aquisição visa atender as necessidades constantes de transporte de pacientes, em casos de alta ou internações hospitalares, bem como realizar deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência. Salientamos que a aquisição proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	<p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b></p> <p>AMBULANCIA TIPO D, Veiculo furgão original de fabrica, 0 km, adap. Pi ambulância simples remoção, com cap. vol. nao inferior a 7 metros cúbicos no total, compr. total min. 4.740 mm; comp. min. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2018; al. int. min. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip, de serie nao especificados e exigidos pelo CONTRAN; a estrutura da cabine e da carroceria sera original, construída em ago. o painel elétrico interno, devera possuir 2 tomadas pi 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. min. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - devera serfeita por no min. 4 luminarias, instaladas no teto, com diametro min. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plastico em modelo led. a iluminagao ext. devera contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustavel 180o na vertical. Devera possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com modulo unico; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. min. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de</p>	Und.	02	332.500,00	665.000,00

<p>poli-carbonato. podendo utilizar urn dos conceitos de led. Sinalizador acustico c/ amplificador de pot. minima de 100 w rms @13,8 vcc, min. de 3 tons distintos, sist. de megafone d ajuste de ganho e pressao sonora a 1 m. de no min. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigenio (rede integrada): contendol cilindro de oxigenio de no min. 161. . em suporte individual, com cintas regulaveis e mecanismo confiavel resistente a vibragoes, trepidagoes e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com valvula preregulada pi 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manometro; na regio da bancada, devera existir uma regua e possuir: fluxometro, umidificador pi o2 e aspirador tipo venturi, d roscas padrao abnt. conexoes in/out normatizadas pela abnt. a climatizagao do salao devera permitir o resfr/aquec.. o compart, do motorista devera ser fornecido d o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica pi ar condicionado, ventilagao, aquecedor e desembagador. pi o compart, paciente, devera ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica urn sist. De ar condicionado, d aquecimento e ventilagao tipo exaustao lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade termica devera ser com min. De 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retratil, com no min. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; d pes dobraveis, sist. escamoteavel; provida de rodizios, 3 cintos de seguranga fixos, que permitam perfeita seguranga e desengate rapido. acompanham: colchonete. balaustre: devera ter 2 pega-mao no teto do salao de atendimento. ambos posicionados proximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veiculo. confeccionado em aluminio de no minimo 1 polegada de diametro, com 3 pontos de fixagao no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., atraves de parafusos e d 2 sist. de suporte de soro deslizavel, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: devera ser resistente a trafego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistencia, lavavel, impermeavel, antiderrapante mesmo quando molhado. armario: armario em um so lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontanea das mesmas durante o deslocamento. devera possuir um armario tipo bancada para acomodagao de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veiculo, composto por (cruzes) e palavra (ambulancia) no capo, vidros laterais e vidros traseiros.</p>				
---	--	--	--	---

## 5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

## 6. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

6.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

6.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

## 8. DO FORNECIMENTO DE LOCAL DE ENTREGA

8.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer substituição que se fizer necessária, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

8.2 O objeto deste termo deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

8.3 O dia para a entrega será estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA e deverá ser cumprido. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

8.4 O objeto deverá ser fornecido sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA.

## 09. DO RECEBIMENTO

09.1 O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

09.1.1 Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

09.1.1.1 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física;

09.1.2 Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo as características físicas e especificações técnicas contratadas;

09.1.2.1 O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento do objeto aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e o FGTS no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária.

**10.2** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

**10.3** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 10.1;

**10.4** A Nota Fiscal deverá vir acompanhada respectiva ordem de fornecimento;

**10.5** A notas fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

**11.1.1** Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

**11.1.2** Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

**11.1.3** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**11.1.4** Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

**11.1.5** Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

**11.1.6** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

**11.1.7** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**11.1.8** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

**11.1.9** A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;

**11.1.10** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

**11.1.11** Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

**11.1.12** Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

**11.1.13** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

**12.2** Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

**12.3** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;

**12.4** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;

**12.5** A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

**12.6** Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**12.7** O não atendimento do prazo fixado no item 8.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87

da Lei nº 8.666/93 e ainda:

**12.7.1** Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à parte contratante.

**13.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**13.3** A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

**13.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**13.5** Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

### **14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**14.1.1** Advertência;

**14.1.2** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

**14.1.3** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

**14.2** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

**14.3** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

15.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

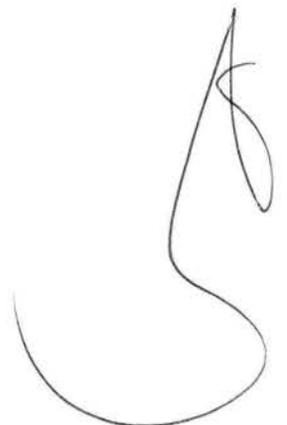
15.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



**16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

16.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF E INC. V, ART. 27 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES.**

Processo:

Pregão:

Data:

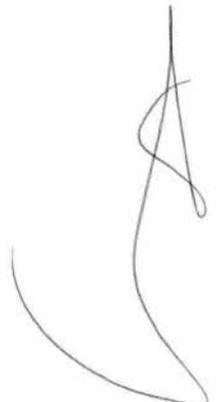
Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Será enviado juntamente com a documentação de habilitação)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_ /  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ /

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 26 do Edital do Pregão Eletrônico sobredito.

Chapadinhã-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTAÇÃO LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG e CPF(MF):** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_ Expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, na forma de Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação ao Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_/2021, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_/2021, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que conseqüentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal  
Assinatura

OBS: 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), de acordo com o exigido na alínea "c", do subitem 11.4 do edital, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a Prefeitura Municipal de Chapadinha e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Representante legal do licitante  
CPF nº \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_  
*identificação completa do representante pessoa física*, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_  
*identificação completa da licitante*, doravante denominado LICITANTE, Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2021, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente \_\_\_\_ *razão social*\_\_\_\_, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Chapadinha antes da abertura oficial das propostas; e
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Representante legal do licitante

**ANEXO VIII**

**“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/PP/021/2021-SRP.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxx de Chapadinha/MA, CPF nº. \_\_\_\_\_, Rg nº. \_\_\_\_\_, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

***Cláusula Primeira: Do objeto***

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo por item, para Registro de Preços para Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

***Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões***

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Chapadinha-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Chapadinha, através da prefeita Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeita Municipal de Chapadinha, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

**Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos**

O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

**Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços**

Os valores unitários registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Chapadinha a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

**Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços**

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

**Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**Cláusula Oitava: Do Contrato**

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**Cláusula Nona: Disposições Gerais**

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Chapadinhã/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadinhã (MA), ..... de ..... de .....

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021/PMCH  
PROC. ADM. Nº 01.01.0280.2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CHAPADINHA/MA E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na \_\_\_\_\_, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(solteiro), portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 021/2021/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo n.º 01.01.0090.2021**, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

**Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses contados da assinatura do contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

XX.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_; e conta corrente nº \_\_\_\_\_.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 1.1.6. Não mantiver a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;
  - 1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





## AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 021/2021-SRP. Processo nº 0101.0280.2021. Objeto: “Registro de Preços para Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho”; Abertura: 28/07/2021 às 16:00hs; Local: Site [www.licitacaochapadinho.com.br](http://www.licitacaochapadinho.com.br). Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA. Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações: Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, 310 – Centro – Chapadinho –MA – CEP: 65.500-000.

Chapadinho, 14 de Julho de 2021.

Luciano de Souza Gomes  
Pregoeiro.

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA



SEXTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2645 – Páginas 14

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021–PE Nº 016/2021- SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021–PE Nº 016/2021- ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP

PORTARIA Nº 52/2021  
PORTARIA Nº 53/2021  
PORTARIA Nº 54/2021  
PORTARIA Nº 55/2021  
PORTARIA Nº 56/2021  
PORTARIA Nº 57/2021  
PORTARIA Nº 58/2021  
PORTARIA Nº 59/2021  
PORTARIA Nº 60/2021  
PORTARIA Nº 61/2021  
PORTARIA Nº 62/2021  
PORTARIA Nº 63/2021  
PORTARIA Nº 64/2021  
PORTARIA Nº 65/2021  
PORTARIA Nº 66/2021  
PORTARIA Nº 67/2021  
PORTARIA Nº 68/2021  
PORTARIA Nº 69/2021  
PORTARIA Nº 70/2021  
PORTARIA Nº 71/2021  
PORTARIA Nº 72/2021  
PORTARIA Nº 73/2021  
PORTARIA Nº 74/2021  
PORTARIA Nº 75/2021  
PORTARIA Nº 76/2021  
PORTARIA Nº 77/2021  
PORTARIA Nº 78/2021  
PORTARIA Nº 79/2021  
PORTARIA Nº 80/2021  
PORTARIA Nº 81/2021  
PORTARIA Nº 82/2021  
PORTARIA Nº 83/2021  
PORTARIA Nº 84/2021  
PORTARIA Nº 85/2021  
PORTARIA Nº 86/2021  
PORTARIA Nº 87/2021  
PORTARIA Nº 88/2021  
PORTARIA Nº 89/2021  
PORTARIA Nº 90/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– PE Nº 016/2021- SAÚDE

CONTRATO Nº 001/2021- PE Nº 016/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0187.2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: J R V FERREIRA, CNPJ: 31.371.360/0001-23

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios( frutas e verduras) de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

02.14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.2131.0000	Manutenção e funcionamento das ações de média e alta complexidade
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor de R\$ 83.887,00(oitenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 14 de Julho de 2021 a 30 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2021. Chapadinho (MA), 14 de Julho de 2021. RICHARD WILKER SERRA MORIAS/Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021– PE Nº 016/2021- ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 001/2021- PE Nº 016/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0187.2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: J R V FERREIRA, CNPJ: 31.371.360/0001-23

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios( frutas e verduras) de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

02.11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	Manutenção e funcionamento de programas da Assist. Social.
08.244.0036.2143.0000	Manutenção e funcionamento das ações de proteção Social Básica - PSB
08.244.0037.2144.0000	Manutenção e Funcionamento das Ações de proteção Social Especial - PSE
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor de R\$ 19.065,00(dezenove mil e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14 de Julho de 2021 a 30 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2021. Chapadinho (MA), 14 de Julho de 2021. RICHARD WILKER SERRA MORIAS/Secretário Municipal de Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 021/2021-SRP. Processo nº 0101.0280.2021. Objeto: "Registro de Preços para Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho"; Abertura: 28/07/2021 às 16:00hs; Local: Site [www.licitacaochapadinho.com.br](http://www.licitacaochapadinho.com.br). Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA. Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações: Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, 310 – Centro – Chapadinho –MA – CEP: 65.500-000; Chapadinho, 14 de Julho de 2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





Fls. 162  
 Proc. Núm. 021/21  
 ASS. MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021. O Município de **Bom Lugar - MA**, através da Prefeitura Municipal de **Bom Lugar**, com base na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. torna público aos interessados que, fará realizar às 14:00h (quatorze) do dia 03 de agosto de 2021, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021, do tipo menor preço GLOBAL, tendo por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de sistemas de abastecimento de água, de interesse da Secretaria de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito deste município de Bom Lugar/MA. Conforme edital e seus anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 03 de agosto de 2021, às 14:00h (quatorze), na sala da CPL da Prefeitura. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta, onde poderão ser consultados gratuita ou obtido através de mídia eletrônica. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, 14 de julho de 2021. Agamenon Sampaio De Melo. Ordenador despesas da Sec. Mun. de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

**AVISO DE CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - SRP.** O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados **CANCELAMENTO** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço Global**, tendo por **OBJETO:** Registro de Preços objetivando a futura contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical em vias urbanas do município de Buriticupu/MA. Atendendo em parte a recomendação do Ministério Público Estadual decidimos pelo cancelamento da Concorrência 002/2021, em 14 de julho de 2021. **GUSTAVO PEREIRA DA COSTA Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 21.671.**

**AVISO DE CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 - SRP.** O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados **CANCELAMENTO** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço Global**, tendo por **OBJETO:** Registro de Preços objetivando a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação em blocos de concreto intertravado e drenagem superficial em vias urbanas do município de Buriticupu/MA. Atendendo em parte a recomendação do Ministério Público Estadual decidimos pelo cancelamento da Concorrência 003/2021, em 14 de julho de 2021. **GUSTAVO PEREIRA DA COSTA Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 21.671.**

**AVISO DE CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - SRP.** O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados **CANCELAMENTO** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço Global**, tendo por **OBJETO:** Registro de Preços objetivando a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem superficial com meio fio e sarjetas em diversas localidades do município de Buriticupu/MA. Atendendo em parte a recomendação do Ministério Público Estadual decidimos pelo cancelamento da Concorrência 004/2021, em 14 de julho de 2021. **GUSTAVO PEREIRA DA COSTA Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 21.671.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - CPL OBJETO:** Pavimentação de ruas urbanas. **ABERTURA:** 04 de Agosto de 2021 às 09:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro - Buritirana - MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Presidente da CPL e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA **JOSÉ SOUSA AMANCIO - PRESIDENTE CPL.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - CPL OBJETO:** Reforma do prédio da Prefeitura Municipal. **ABERTURA:** 04 de Agosto de 2021 às 11:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro - Buritirana - MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Presidente da CPL e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA **JOSÉ SOUSA AMANCIO - PRESIDENTE CPL.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - CPL OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de capacitação de famílias em situação de vulnerabilidade social. **ABERTURA:** 04 de Agosto de 2021 às 14:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro - Buritirana - MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Lote. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA **JOSÉ SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 021/2021-SRP. Processo nº 0101.0280.2021. Objeto: "Registro de Preços para Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo A - simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina"; Abertura: 28/07/2021 às 16:00hs; Local: Site [www.licitacao-chapadina.com.br](http://www.licitacao-chapadina.com.br). Prefeitura Municipal de Chapadina/MA. Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações: Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, 310 - Centro - Chapadina - MA - CEP: 65.500-000; Chapadina, 14 de Julho de 2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

## RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 149701

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

TIPO: LICITAÇÃO

PROCESSO: 0101280 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 021 / 2021

Recibo gerado em 09 de Agosto de 2021 às 11:21:05 com o número 1628518865056.

São Luis, 09 de Agosto de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Ata de Sessão Pública  
 N° 021/2021-SRP

Às 16:00 horas do dia 28/07/2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelas portarias nº XXXX em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 0101.0280.2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 021/2021-SRP. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**ITENS / ITENS**

N° 01  
 Descrição: AMBULANCIA TIPO D, Veiculo furgão original de fabrica, 0 km, adap. Pi ambulância simples remoção, com  
 Quantidade: 2  
 Valor: R\$ 665.000,00

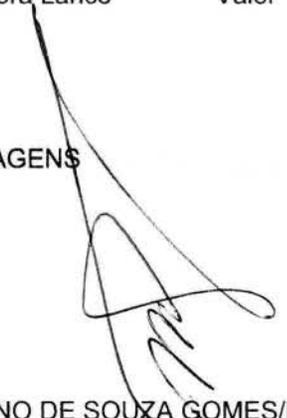
**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Não houveram propostas iniciais				

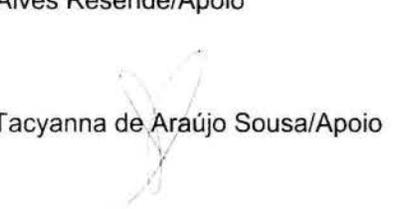
**DISPUTA**

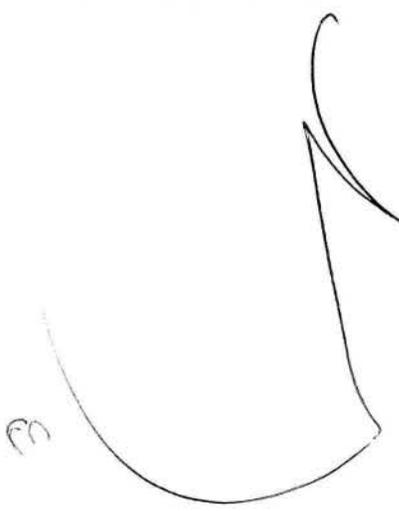
Data/Hora Lance	Valor	Empresa
Não houve disputa		

**MENSAGENS**

 LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro

 Mariel Alves Resende/Apoio

 Nayra Tacyanna de Araújo Sousa/Apoio





selly nascimento meireles pinto/Apoio

*S. Meireles*

[Início](#) [Publicações](#) [Impugnações](#) [Esclarecimentos](#) [Legislação](#) [Ajuda](#)

[Seja um fornecedor](#)

# PREGÃO Nº 021/2021-SRP - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO D – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO PARA ATENDER AS NECESSID...

MSG5

ABRIR DISPUTA

Abertura da Sessão: 28/07/2021 16:00

Você é: Pregoeiro

Tipo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Disputa: Menor Valor

Tipo de Lance: Valor Unitário

O pregão está: Aguardando Disputa

Pessoas na sessão: 0

3

A

CLASSIFICAR TODAS AS PROPOSTAS INICIAIS



Todos

Nº 01  
AMBULANCIA TIPO D, VEICULO  
FUR...

HISTÓRICO DE LANCES

VER TODOS

Nenhum lance

SEM PROPOSTAS

CANCELAR LOTE/ITEM

ESTIMADG: R\$ 332.500,00

Abertura:

DISPUTA NÃO INICIADA

MSGS

## MENSAGENS

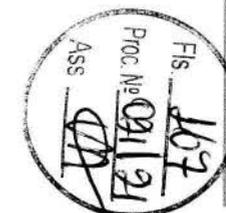
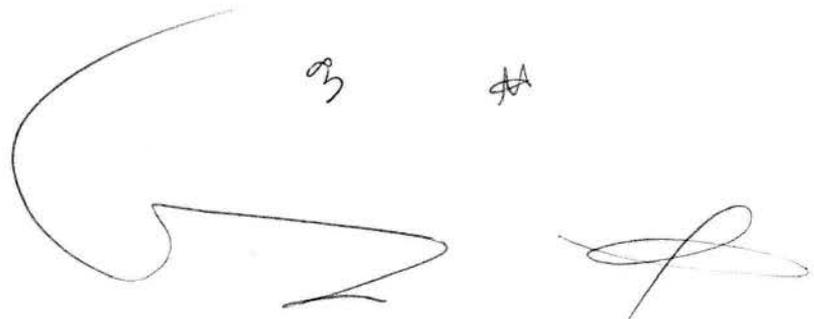
FILTRAR POR LOTE/ITEM:

TODOS

APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA

VER TODAS MENSAGENS

Nenhuma Mensagem



ENVIAR PARA O ITEM:

TODOS

Enviar

# DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

Nenhuma Mensagem

MSGs

Handwritten scribbles and marks, including a large loop on the left and some illegible characters in the center.



INTEGRAÇÕES



ENDEREÇO

Av. Presidente Vargas, 310 - Centro - CEP: 65.500-000 - Chapadinha/MA

CONTATO CPL

Para dúvidas do edital e procedimentos.  
Telefone: 098-99167-3542  
E-mail: prefeiturachap22@hotmail.com

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

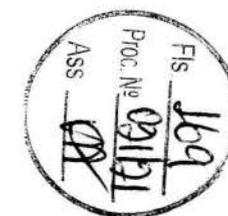
Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma  
Telefone: (81) 3877-1397  
E-mail: hoiatas@omcontato.com.br

Portal de Compras - Chapadinha

Versão 2.0.61 publicada em: 05/10/2021

MSG5

3 #





ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DE  
PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.

Aos vinte e oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis e trinta horas, através do site [www.licitacaochapadinha.com.br](http://www.licitacaochapadinha.com.br) o Pregoeiro o Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES e os respectivos membros, NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA E MARIEL ALVES RESENDE, designados pela Portaria nº 036/2021, para a realização dos atos relativos ao *Pregão Eletrônico nº 021/2021-SRP*, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. Considerando que nenhuma empresa compareceu para participar no certame (conforme documento anexo), a Comissão declarou esta sessão pública *DESERTA*, após concessão de prazo de 15 (quinze) minutos. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Presidente e os respectivos membros da Comissão.

Pregoeiro - LUCIANO DE SOUZA GOMES

Membro – NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA

Membro – MARIEL ALVES RESENDE

Membro-SELLY NASCIMENTO MEIRELES

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-PMCH-REPETIÇÃO PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.0280.2021-SEMUS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, situado na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da *internet*, através do site [www.licitacaochapadinha.com.br](http://www.licitacaochapadinha.com.br), fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas: 05/08/2021 até 18/08/2021 às 08:59

Data da abertura da sessão pública: 18/08/2021

Horário da abertura das propostas: 09:00 horas

Horário da disputa: 09:00 horas

Endereço eletrônico para formalização de consulta: [www.licitacaochapadinha.com.br](http://www.licitacaochapadinha.com.br)

#### 1.0 DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender às necessidades da Secretaria, tudo previsto no Anexo I – Proposta de Preços, deste Edital.

1.2. A licitação será composta de 02 (dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor

ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 2002)

ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VI- Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício.

ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO VIII – Minuta da Ata do Registro de Preços

ANEXO IX – Minuta de Contrato

#### 2.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal do Chapadinha - MA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página

2.3 Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura do Chapadinha, o fornecedor deverá acessar a página, no link “**Seja um fornecedor**”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.4. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”.

### **3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da

Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa (COOP), no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

3.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.3. Não poderão participar da presente licitação as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4.0. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

## 5.6. Valor global estimado do objeto;

5.6.1. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais.

5.7. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.8. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.8.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **MARCA**, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.8.2. **Preços unitários e total do item, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;**

5.8.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.8.4. Prazo de fornecimento, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.8.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.8.6. **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.**

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 6.0. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## 7.0. **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo item.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. **A etapa de lances da sessão pública será do modo ABERTO E FECHADO, conforme Art. 33 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.**

7.9. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Encerrado o prazo de lance do subitem 7.9 o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.15. O sistema identificará os preços ofertados pelas MEI/ME/EPP/COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja

uma MEI/ ME/EPP/COOP.

7.16. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante MEI/ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior, procedendo-se da seguinte forma:

7.17.1. A MEI/ME/EPP/COOP, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

7.17.2. Não sendo vencedora a MEI/ME/EPP/COOP mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18. Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.19. Havendo êxito neste procedimento, a MEI/ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo MEI/ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.20. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.

**7.21. Conforme disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido cota exclusiva e cota reservada no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser adquirido.**

7.3. Na hipótese de uma mesma MEI/ME/EPP/COOP sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada/exclusiva, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

7.4. Não havendo vencedor para a cota reservada/exclusiva, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de

desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **8.0. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro, sempre que necessário, solicitará em "chat" ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

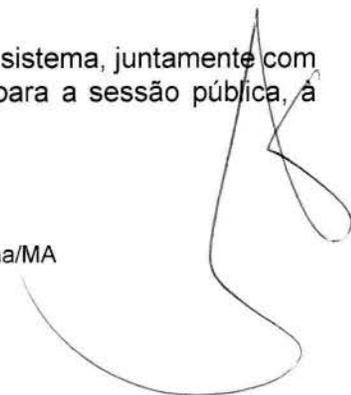
8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.**

#### **9.0. DA HABILITAÇÃO:**

9.1. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.



9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.3. Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/lote(s) deste certame licitatório, através do sítio [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br), de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

9.3.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.5. Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

#### **10.0. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;**

10.2. Os documentos acima **deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;**

10.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar **acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);**

10.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

10.5. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

10.7. **Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;**

#### **11.0. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante **Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da**

**União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

11.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;**

11.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;**

11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS;**

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.**

11.7. **Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.**

11.8. **Alvará de funcionamento** do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

11.9. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**12.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, **expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio**, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

12.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

12.3. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede do licitante**, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;

12.3.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicado em Diário Oficial; ou
- b) Publicado em jornal de grande circulação; ou

c) Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

#### 12.3.2. Sociedades por cota limitada (LTDA):

a) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.

b) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

b.1 Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

b.2 Declaração simplificada do último imposto de renda.

c) Sociedades criadas no exercício em curso:

c.1 Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

12.3.3. Deverão apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

#### 12.3.3.1. ÍNDICES

12.3.3.1.2. ÍNDICES DE LIQUIDEZ: Os quais evidenciam a situação financeira da licitante, ou seja, a capacidade da empresa de pagar suas dívidas:

a. **LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**: Indica quanto a licitante possui em dinheiro e bens disponíveis, para pagar suas dívidas no curto prazo - próximo exercício. Basicamente, a interpretação desse índice é “quanto maior, melhor”. Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

a.1.  $LC = AC / PC$

Sendo:

LC = Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

b. **LIQUIDEZ SECA (LS)**: Indica quanto a licitante consegue pagar das suas dívidas desconsiderando estoques, que podem ser obsoletos, não condizentes com a realidade dos saldos apresentando no balanço. Nesse caso, retira-se do ativo circulante a conta estoque. Basicamente, a interpretação desse índice é “quanto maior, melhor”. Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a

1.

b.1.  $LS = (AC - Est) / PC$

Sendo:

LS = Liquidez Seca;  
AC = Ativo Circulante;  
Est = Estoque;  
PC = Passivo Circulante.

c. **LIQUIDEZ IMEDIATA (LI)**: Indica, em determinado momento, a capacidade de pagamento das dívidas da licitante de forma imediata. Quanto a licitante consegue pagar das suas dívidas, com o que possui em disponibilidade (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata). Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

c.1.  $LI = Disponibilidade / PC$

Sendo:

LI = Liquidez Imediata;  
PC = Passivo Circulante.

d. **LIQUIDEZ GERAL (LG)**: Indica quanto a licitante possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazos, para pagar todas as suas dívidas (passivo exigível, caso a empresa fosse parar suas atividades naquele momento. A interpretação desse índice é no sentido de "quanto maior, melhor", mantidos constantes os demais fatores. Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

d.1.  $LG = (AC + ANC) / (PC + PMC)$

Sendo:

LG = Liquidez Geral;  
AC = Ativo Circulante;  
ANC = Ativo Não Circulante;  
PC = Passivo Circulante;  
PNC = Passivo Não Circulante.

e. **SOLVÊNCIA GERAL (SG)**: Expressa o grau de garantia que a licitante dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Basicamente, a interpretação desse índice é "quanto maior, melhor". Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

e.1.  $SG = AT / (PC + ELP)$

Sendo:

SG = Solvência Geral;  
AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;  
ELP = Exigível a Longo Prazo.

12.3.3.1.3. ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO: Os quais revelam o grau de endividamento da licitante, e procura retratar a posição do capital próprio, ou seja, o Patrimônio Líquido:

a. PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS (PCT): Indica quanto o percentual de capital de terceiros em relação ao patrimônio líquido, restando dependência da licitante em relação aos recursos externos. O entendimento é de que "quanto maior, pior". Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou inferior a 1.

a.1.  $PCT = PL / (PC + PNC)$

Sendo:

PTC = Participação de Capitais de Terceiros;  
PC = Passivo Circulante;  
PNC = Passivo Não Circulante;  
PL = Patrimônio Líquido.

b. COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO (CE): Indica quanto da dívida total da licitante deverá ser pago a Curto Prazo, isto é, as Obrigações a Curto Prazo comparadas com as obrigações totais. Basicamente, a interpretação desse índice é "quanto maior, pior". Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou inferior a 1.

b.1.  $CE = PC / (PC + PNC)$

Sendo:

CE = Composição do Endividamento;  
PC = Passivo Circulante;  
PNC = Passivo Não Circulante.

c. IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (IPL): Indica quanto do Patrimônio Líquido da licitante está aplicado no Ativo Permanente, ou seja, quanto do Ativo Permanente da Licitante é financiado pelo Patrimônio Líquido, evidenciando, dessa forma, maior ou menor dependência de recursos de terceiros para manutenção dos negócios.

c.1.  $IPL = AP / PL$

Sendo:

IPL = Imobilização do Patrimônio Líquido;  
AP = Ativo Permanente;  
PL = Patrimônio Líquido.

12.3.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como ME ou EPP a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015)

12.3.4. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

12.3.5. Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

12.3.6. A Súmula nº 289, do TCU, que consolida entendimento diversas adotado em sua jurisprudência sobre a **demonstração da capacidade financeira dos licitantes veda a exigência de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.**

12.3.7. São vedados requisitar os seguintes índices:

- a. Lucratividade (Lucro Líquido / Receita Total x 100 = Lucratividade (%));
- b. Rentabilidade: Índice de Margem; Índice de Ativos; Retorno Sobre Capital; Prazo de Retorno/Payback.

### 13.0. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.1. **Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação de acordo com o definido no caput, incisos e parágrafos do art. 30 da Lei 8666/93 e alterações.**

13.2. **Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.**

13.3. **As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.**

13.4. **Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.**

13.5. **O Pregoeiro poderá efetuar qualquer tipo de diligência quanto a veracidade da emissão do Atestado, podendo ser desclassificada a empresa que apresentar qualquer indício de fraude com relação a este.**

13.6. **Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93;**

#### **14.0. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

14.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

14.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

14.2.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.5. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.7. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

14.9. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **15.1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

15.1 A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances de todos os (itens / lotes / global), redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

15.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

#### **16.0. DOS RECURSOS:**

16.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 10 (dez) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos,

16.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

#### **17.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro,

caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **18.0. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDOR(ES):**

18.1. A contratação com fornecedor(es), será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2009.

18.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.3. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

18.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.8. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos itens desta licitação, de tudo dando ciência à Administração.

#### **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Saúde.

19.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

19.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

19.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

19.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### **20.0. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

20.1. O Contrato para o fornecimento do objeto deste Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **21.0. DO PREÇO:**

21.1. O valor máximo total admitido para contratação pela Administração Pública Municipal para a presente licitação é de **R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)**.

20.2. Durante a vigência da contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

#### **22.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

#### **23.0. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

#### **24.0. DO PAGAMENTO:**

24.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

24.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

24.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **25.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

25.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, serão de acordo com a dotação orçamentária vigente.

#### **26.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 26.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo;
- 26.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 26.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 26.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 26.1.7. Fizer declaração falsa;
- 26.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

26.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

26.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

26.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

26.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

26.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **27.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

27.1. Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, no horário das 08h00min às 14h00min.

27.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital, e serão respondidos em 2 (dois) dias úteis.

27.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

27.9. A autoridade competente do processo licitatório poderá revogá-lo em face de razões de

interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.13. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada através de diligência, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado;

27.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

27.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

27.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

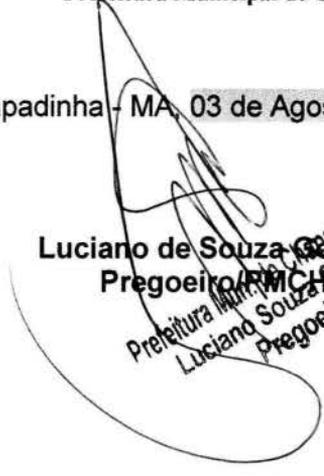
27.18. O Edital será disponibilizado por meio eletrônico e poderá ser adquirido no portal [www.licitacaochapadonha.com.br](http://www.licitacaochapadonha.com.br), ou através do portal da transparência no site da Prefeitura do município de Chapadonha/MA

27.19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

27.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

27.21. Fica designado o foro da Cidade do Chapadonha – MA, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Chapadinhã - MA, 03 de Agosto de 2021.

  
Luciano de Souza Gomes  
Pregoeiro Municipal  
Prefeitura Municipal de Chapadinhã  
Luciano de Souza Gomes  
Pregoeiro

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme preconiza o inciso II, Art. 8º do Decreto nº. 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002, e, ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o objeto deste certame licitatório será definido da seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM COTADO PARA Registro de Preços para Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, tudo previsto no Anexo I – Proposta de Preços, deste Edital, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	UND.	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1						

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (Chapadinhã).

Solicitante/Processo:

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.)

Dados Bancários

Dados do representante que irá assinar o contrato(Nome completo, R.G., CPF e Endereço completo).

DATA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA/CARIMBO

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadonha.

1.2 Visa o presente Termo de Referência detalhar os fornecimentos necessários para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde.

#### 2. JUSTIFICATIVA

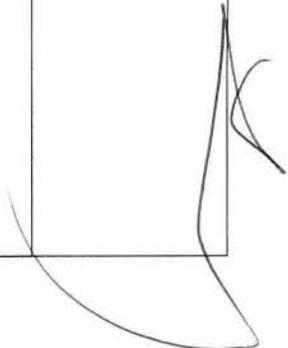
2.1 A aquisição visa atender as necessidades constantes de transporte de pacientes, em casos de alta ou internações hospitalares, bem como realizar deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência. Salientamos que a aquisição proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	<p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b></p> <p>AMBULANCIA TIPO D, Veiculo furgão original de fabrica, 0 km, adap. Pi ambulância simples remoção, com cap. vol. nao inferior a 7 metros cúbicos no total, compr. total min. 4.740 mm; comp. min. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2021; al. int. min. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip, de serie nao especificados e exigidos pelo CONTRAN; a estrutura da cabine e da carroceria sera original, construída em ago. o painel elétrico interno, devera possuir 2 tomadas pi 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. min. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - devera serfeita por no min. 4 luminarias, instaladas no teto, com diametro min. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plastico em modelo led. a iluminagao ext. devera contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustavel 180o na vertical. Devera possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com modulo unico; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. min. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de</p>	Und.	02	332.500,00	665.000,00

<p>policarbonato. podendo utilizar urn dos conceitos de led. Sinalizador acustico c/ amplificador de pot. minima de 100 w rms @13,8 vcc, min. de 3 tons distintos, sist.. de megafone d ajuste de ganho e pressao sonora a 1 m. de no min. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigenio (rede integrada): contendo cilindro de oxigenio de no min. 161. . em suporte individual, com cintas regulaveis e mecanismo confiavel resistente a vibracoes, trepidacoes e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com valvula preregulada pi 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manometro; na regio da bancada, devera existir uma regua e possuir: fluxometro, umidificador pi o2 e aspirador tipo venturi, d roscas padrao abnt. conexoes in/out normatizadas pela abnt. a climatizagao do salao devera permitir o resfr/aquec.. o compart, do motorista devera ser fornecido d o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica pi ar condicionado, ventilagao, aquecedor e desembagador. pi o compart, paciente, devera ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica urn sist. De ar condicionado, d aquecimento e ventilagao tipo exaustao lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade termica devera ser com min. De 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retratil, com no min. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; d pes dobraveis, sist. escamoteavel; provida de rodizios, 3 cintos de seguranga fixos, que permitam perfeita seguranga e desengate rapido. acompanham: colchonete. balaustre: devera ter 2 pega-mao no teto do salao de atendimento. ambos posicionados proximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veiculo. confeccionado em aluminio de no minimo 1 polegada de diametro, com 3 pontos de fixagao no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., atraves de parafusos e d 2 sist. de suporte de soro deslizavel, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: devera ser resistente a trafego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistencia, lavavel, impermeavel, antiderrapante mesmo quando molhado. armario: armario em um so lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontanea das mesmas durante o deslocamento. devera possuir um armario tipo bancada para acomodagao de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veiculo, composto por (cruzes) e palavra (ambulancia) no capo, vidros laterais e vidros traseiros.</p>				
--	--	--	--	---

## 5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

## 6. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

6.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

6.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

## 8. DO FORNECIMENTO DE LOCAL DE ENTREGA

8.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer substituição que se fizer necessária, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

8.2 O objeto deste termo deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

8.3 O dia para a entrega será estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA e deverá ser cumprido. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

8.4 O objeto deverá ser fornecido sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA.

## 09. DO RECEBIMENTO

09.1 O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

09.1.1 Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

09.1.1.1 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física;

09.1.2 Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo as características físicas e especificações técnicas contratadas;

09.1.2.1 O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento do objeto aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e o FGTS no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária.

**10.2** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

**10.3** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 10.1;

**10.4** A Nota Fiscal deverá vir acompanhada respectiva ordem de fornecimento;

**10.5** A notas fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

**11.1.1** Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

**11.1.2** Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

**11.1.3** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**11.1.4** Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

**11.1.5** Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

**11.1.6** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

**11.1.7** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**11.1.8** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

**11.1.9** A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;

**11.1.10** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

**11.1.11** Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

**11.1.12** Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

**11.1.13** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

**12.2** Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

**12.3** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;

**12.4** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;

**12.5** A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

**12.6** Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**12.7** O não atendimento do prazo fixado no item 8.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87

da Lei nº 8.666/93 e ainda:

**12.7.1** Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à parte contratante.

**13.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**13.3** A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

**13.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**13.5** Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

### **14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**14.1.1** Advertência;

**14.1.2** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

**14.1.3** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

**14.2** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

**14.3** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadonha.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

15.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

15.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

16.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF E INC. V, ART. 27 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES.**

Processo:

Pregão:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Será enviado juntamente com a documentação de habilitação)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_ /  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ /

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 26 do Edital do Pregão Eletrônico sobredito.

Chapadinhã-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTAÇÃO LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG e CPF(MF):** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_ Expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, na forma de Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação ao Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_/2021, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_/2021, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que consequentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal  
Assinatura

OBS: 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), de acordo com o exigido na alínea "c", do subitem 11.4 do edital, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021, DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a Prefeitura Municipal do Chapadinho e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Representante legal do licitante  
CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ *identificação completa do representante pessoa física* \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ *identificação completa da licitante* \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2021, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente \_\_\_\_\_ *razão social* \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Chapadinhã antes da abertura oficial das propostas; e
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Representante legal do licitante

**ANEXO VIII**

**“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/PP/021/2021-SRP.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxx de Chapadinha/MA, CPF nº. \_\_\_\_\_, Rg nº. \_\_\_\_\_, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2021-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

***Cláusula Primeira: Do objeto***

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo por item, para Registro de Preços para Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

***Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões***

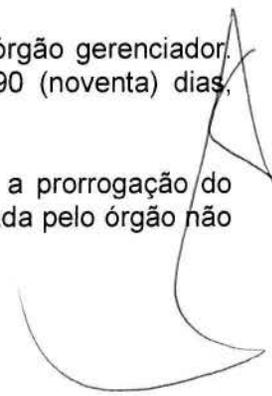
A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Chapadinha-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Chapadonha, através da prefeita Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeita Municipal de Chapadonha, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

**Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos**

O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

**Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços**

Os valores unitários registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Chapadonha a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

**Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços**

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Chapadonha.

**Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**Cláusula Oitava: Do Contrato**

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**Cláusula Nona: Disposições Gerais**

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Chapadinha/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadinha (MA), ..... de ..... de .....

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021/PMCH  
PROC. ADM. Nº 01.01.0280.2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CHAPADINHA/MA E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na \_\_\_\_\_, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(solteiro), portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 021/2021/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo n.º 01.01.0090.2021**, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

**Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **meses** contados da assinatura do contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

XX.

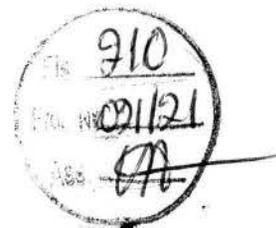
### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;



5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_; e conta corrente nº \_\_\_\_\_.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 1.1.6. Não manter a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;
  - 1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Fls. 213  
Proc. Nº 091/21  
Ass. [assinatura]

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

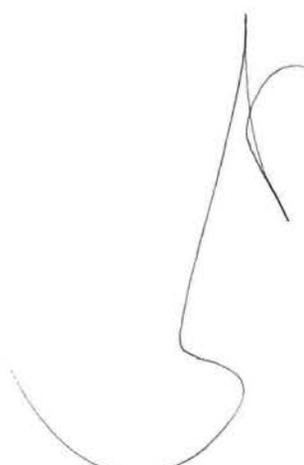
\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará às 09:00 (nove) horas do dia 18 de Agosto de 2021, Local: Site [www.licitacaochapadina.com.br](http://www.licitacaochapadina.com.br), licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo: menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina, tudo em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie e ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos no endereço eletrônico acima.

Chapadina/MA, 03 de Agosto de 2021.

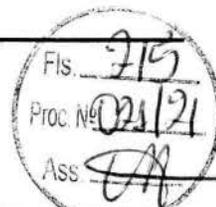
**Luciano de Souza Gomes**  
**Pregoeiro.**

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2659 – Páginas 09

[www.chapadina.ma.gov.br](http://www.chapadina.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

AVISO DE ADIAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021-SRP  
ERRATA DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021  
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-REPETIÇÃO  
PORTARIA DE Nº 101/2021  
PORTARIA DE Nº 102/2021  
PORTARIA DE Nº 103/2021  
PORTARIA DE Nº 104/2021  
PORTARIA DE Nº 105/2021  
PORTARIA DE Nº 106/2021  
PORTARIA DE Nº 107/2021  
PORTARIA DE Nº 108/2021  
PORTARIA DE Nº 109/2021  
PORTARIA DE Nº 110/2021  
PORTARIA DE Nº 111/2021  
PORTARIA DE Nº 112/2021  
PORTARIA DE Nº 113/2021  
PORTARIA DE Nº 114/2021  
PORTARIA DE Nº 115/2021  
PORTARIA DE Nº 116/2021  
PORTARIA DE Nº 117/2021  
PORTARIA DE Nº 118/2021  
PORTARIA DE Nº 119/2021  
PORTARIA DE Nº 120/2021  
PORTARIA DE Nº 121/2021  
PORTARIA DE Nº 122/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**AVISO DE ADIAMENTO - AVISO DE ADIAMENTO.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021-SRP. PROCESSO Nº 0101.0286.2021-PMCH. A Prefeitura Municipal de Chapadina, através de seu Pregoeiro comunica que a sessão pública de licitação, objetivando **Registro de preços para futura aquisição de motocicletas de interesse da Administração Pública de Chapadina**, anteriormente marcada para às 14:00 horas do dia 05 de Agosto de 2021, fica adiada para às 14:00 horas do dia 17 de Agosto de 2021. Chapadina (MA), 03 de Agosto de 2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro/PMCH.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**ERRATA DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - SRP.** Publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicação de Terceiros, do dia 26 de Julho de 2021, na página 24. ONDE SE LÊ-SE: "DATA DA ABERTURA: 05/08/2021, às 14:00 horas. LEIA-SE: "DATA DA ABERTURA: 17/08/2021, às 14:00 horas. Chapadina/MA, 03 de Agosto de 2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro/PMCH.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará às 09:00 (nove) horas do dia 18 de Agosto de 2021, Local: Site [www.licitacaochapadina.com.br](http://www.licitacaochapadina.com.br), licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo: menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde de Chapadina, tudo em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie e ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos no endereço eletrônico acima. Chapadina/MA, 03 de Agosto de 2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### PORTARIAS

PORTARIA DE Nº 101 /2021

Dispõe Sobre a anulação da portaria nº32/2011 e Retificação da PORTARIA Nº 004/2003 da servidora Sra. **FRANCISCA MARIA MONTEIRO DA SILVA**, e dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º -Anular a portaria nº32/2011, retificando a portaria nº004/2003 da senhora FRANCISCA MARIA MONTEIRO DA SILVA, cargo de professora , Nível II, referência 012, do grupo ocupacional magistério de 1º grau, da secretária de Municipal de Educação, com proventos integrais mensais, nos termos do Art. 40,§1º,III,a", § 5º, da constituição Federal com redação dada pela Emenda Constituição nº20/98 , combinado com os Estatutos dos funcionários públicos e do Magistério de Chapadina, tendo em vista o que consta do processo nº 171/02 conforme discriminação das seguintes parcelas;

I- Vencimento do cargo de Professora, R\$ 676,07 (seiscentos e setenta e seis reais e sete centavos); de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público;

II-20% (vinte por cento) de quinquênios, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo-R\$ 135,21 (cento e trinta e cinco reais e vinte um centavo); de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público;

III-Incentivo sala de aula 15% (quinze por cento) - 101,41 (cento um reais e quarenta e um centavos) de acordo com o art. 37 inciso I, da lei 1.099/2009 Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos;

IV-Remuneração total, R\$ 912,69 (novecentos e doze reais e setenta e nove centavos)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Chapadina – MA, 05 de agosto de 2021

**MARIA COELHO PIMENTEL GOMES**  
Diretor Presidente do IPC





**Administração Pública de Chapadina**, anteriormente marcada para às 14:00 horas do dia 05 de Agosto de 2021, fica adiada para às 14:00 horas do dia 17 de Agosto de 2021. Chapadina (MA), 03 de Agosto de 2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro/PMCH.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-REPELIÇÃO** A Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará às 09:00 (nove) horas do dia 18 de Agosto de 2021, Local: Site [www.licitacaochapadina.com.br](http://www.licitacaochapadina.com.br), licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo: menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina, tudo em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie e ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos no endereço eletrônico acima. Chapadina/MA, 03 de Agosto de 2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021 – SRP AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021 – SRP.** O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 de agosto de 2021**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, laboratoriais e fisioterapia e insumos laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com). Feira Nova do Maranhão - MA, 03 de agosto de 2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS – MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. Processo Administrativo nº 02.2807.001/2021.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, exclusivo para MEI, ME e EPP, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, psicotrópicos e outros, medicamentos para farmácia básica, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, ambulatoriais e para Raio-X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade

com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 18 de agosto de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias – MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 03 de agosto de 2021. Maria Edneude Moura Gomes – Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. Processo Administrativo nº 02.2807.002/2021.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, exclusivo para MEI, ME e EPP, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 18 de agosto de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias – MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 03 de agosto de 2021. Maria Edneude Moura Gomes – Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. Processo Administrativo nº 02.2807.003/2021.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, exclusivo para MEI, ME e EPP, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais escolares diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15

216  
02/1/21  
Ase  
PA

3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS/MA  
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
ESTADO DO MARANHÃO



Sérgio Castrequini Fante  
Tabelião e Oficial - Titular

*Edineide*  
Edineide Melo de Sousa  
Escrivente Autorizada  
3º Ofício de Santa Inês-MA

LIVRO 102

FOLHA 127

PROTOCOLO: 010868



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: P G AGUIAR VIEIRA A FAVOR DE ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER.**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (20/10/2020), nesta cidade de Santa Inês, Sede e Comarca do mesmo nome, Estado do Maranhão, compareceu nesta Serventia como OUTORGANTE: **P G AGUIAR VIEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 27.967.465/0001-72**, com sede e foro na ROD BR 316, nº 1996, Vila Olímpica, Santa Inês-MA, neste ato representado pelo proprietário **Paulo Gutemberg Aguiar Vieira**, brasileiro, maior, capaz, divorciado, tec. de segurança, natural de Santa Inês/MA, nascido(a) em 14/08/1988, portador da CNH nº 04875429302 DETRAN-MA, inscrito no CPF/MF nº 043.178.463-90, residente e domiciliado(a) no(a) Trav. Luis Barros Elouf, nº 323, Bairro Aeroporto, Santa Inês-MA; reconhecido(a) como o(a) próprio(a) por mim, Edineide Melo de Sousa, Escrivente Autorizada, à vista dos documentos de identificação apresentados e acima anotados, do que dou fé. Então, pelo(a) Outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui, como seu(ua) bastante PROCURADOR(A): **ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER**, brasileiro, maior, capaz, casado, vendedor, natural de Rio de Janeiro/RJ, nascido(a) em 01/09/1980, portador da CNH nº 00442783547 DETRAN/MA, inscrito no CPF/MF nº 839.333.793-34, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Santa Tereza, nº. 700, bairro Centro, Imperatriz-MA; a quem confere poderes para representá-la Junto a Quaisquer Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Prefeituras, onde for esta apresentada, para o fim específico de participar de licitações em nome da firma outorgante, **podendo para tanto o dito procurador**, assinar contratos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, ofertar lances, aceitar lances, negociar prazos e valores (no processo licitatório), assinar propostas de preços e anexos provenientes do processo licitatório, assinar ata de reunião, podendo ainda representá-lo junto ao DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito, podendo emplacar, assinar todo e qualquer documento que se fizer necessário, inclusive Documentos Único de Transferência transferir todos e quaisquer veículos em nome da empresa, discordar; estipular preços condições e formas de pagamento; receber, passar recibos e dar quitações; transmitir a posse e o domínio; assinar requerimentos; podendo requerer dito procurador 2º (segunda) do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) 2º via do Certificado de Registro de Veículo. **PRAZO: UM (01) ANO. PERMITIDO O SUBSTABELECIMENTO.** O presente ato será comunicado à Junta Comercial respectiva, em face do

*Paulo Gutemberg Aguiar Vieira*

Func.: EMS

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido  
O relato é Verdade. Dou fé.  
Cópia os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/112932110206599890897>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 112932110206599890897-1  
Data: 21/10/2020 11:26:29  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKP04226-MDYQ;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular



TJJPB

3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS/MA  
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
ESTADO DO MARANHÃO



Sérgio Castrequini Fante  
Tabelião e Oficial - Titular

LIVRO 102

FOLHA 128

PROTOCOLO: 010868

provimento 42/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça. O(A) Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do Mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todos as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme sua solicitação. O(s) Outorgante(s) responsabiliza(m)-se inteiramente pela outorga da presente procuração, pelos dados fornecidos, isentando este Tabelionato de quaisquer responsabilidades civis e criminais em virtude da inexatidão dos números e dados apresentados. Após a assinatura, os elementos declaratórios deste instrumento são inalteráveis, e eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato. E como assim o disseram, outorgaram e me pediram que lhes lavrasse esta, em minhas notas, o que foi feito, procedendo-se a sua leitura em voz alta, aos PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA (Proprietário) que verificando sua conformidade, aceitam e assinam, dispensando as testemunhas, nos termos do artigo 215, do Código Civil. Eu (a) Edineide (Edineide Melo de Sousa), Escrevente Autorizada, que verificando sua conformidade, aceitam e assinam, dispensando as testemunhas, nos termos do artigo 215, do Código Civil. **Emolumentos contendo valores do FERC e FEMP/FADEP: R\$ 98,92.**

Santa Inês(MA) 20 de outubro de 2020

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira

P G AGUIAR VIEIRA  
PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA  
Proprietário

Edineide Melo de Sousa

EDINEIDE MELO DE SOUSA  
Escrevente Autorizada

Edineide Melo de Sousa  
Escrevente Autorizada  
3º Ofício de Santa Inês-MA.

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
PROCUR029876GDHG252445RFYH48,  
20/10/2020 16:42:03. Ato: 13.9.3, Parte(s): P G  
AGUIAR VIEIRA, ARTHUR AUGUSTO SILVA  
PORTO NIENEYER, Total R\$ 98,92 Emol R\$  
89,10 FERC R\$ 2,70 FADEP R\$ 3,56 FEMP R\$  
3,56 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Edineide

Edineide Melo de Sousa  
Escrevente Autorizada  
3º Ofício de Santa Inês-MA.



Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data: / /

Func.: EMS



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 112932110206599890897-2  
Data: 21/10/2020 11:26:30  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKP04227-W1TW;



CNJ: 06.870-0  
Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular



TJPB

Fls 219  
Proc. Nº 021/21  
Ass. [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa P G AGUIAR VIEIRA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa P G AGUIAR VIEIRA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a P G AGUIAR VIEIRA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/05/2021 08:46:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa P G AGUIAR VIEIRA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**¹Código de Autenticação Digital:** 112932110206599890897-1 a 112932110206599890897-2

**²Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

o0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b257082aad50d4e7ff6a6a6be9b5737fdf4249627aa941b054469e8ad2a1e1d5bcc69d658d641ffc391631871cd623c8421b0ea70ab7fd681ae63a8f12695199



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature and scribbles]

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Fls. 220  
Proc. Nº 021/21  
Ass. AA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1603939361

NOME  
ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
0000356904954 SSP MA

CPF  
839.333.793-34

DATA NASCIMENTO  
01/09/1980

FILIAÇÃO  
FABIANO CARDOSO NIEMEYER  
GUIOMAR SILVA PORTO NIEMEYER

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
00442783547

VALIDADE  
08/05/2023

1ª HABILITAÇÃO  
20/10/1998

OBSERVAÇÕES  
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO  
08/05/2018

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

20409131684  
MA037424874

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data      /      /     

*AA*

*M*

*AA*



**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 112930907209124400865-1  
Data: 09/07/2020 15:39:14  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKE93581-RMH4;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Barro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nol.br  
<https://azevedobastos.nol.br>

Bal. Valter Azevêdo  
Tudor  
Mariana Cavalcanti

**TJPB**



*Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Contare Com Original  
Data: / /*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa P G AGUIAR VIEIRA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa P G AGUIAR VIEIRA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/07/2020 15:54:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa P G AGUIAR VIEIRA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 112930907209124400865-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0521457b65ecf58b1340dd7874bcd0fda9cee3be4c97c315e1fc5c5c9b1799c51bb85978a21829ed9af8117e58c8f3f9421b0ea70ab7fd681ae63a8f12695199



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



06/04/2021



Número  
**043.178.463-90**

Nome  
**PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA**

Nascimento  
**14/08/1988**

CÓDIGO DE CONTROLE  
1175.A099.DF4C.04A5



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 17:38:56 do dia 06/04/2021 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Handwritten marks and signature at the bottom right of the page, including the letters 'M', 'A', and a large stylized signature.



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **043.178.463-90**

Nome: **PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA**

Data de Nascimento: **14/08/1988**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **29/07/2007**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:33:38** do dia **07/04/2021** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **AFDD.7D52.AD74.54EF**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

## ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI



Pelo presente instrumento particular de alteração, **PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/08/1988, portador do RG nº 0302147420055 SESP/MA e CPF: 043.178.463-90, residente e domiciliado na Rua Natal, SN, Jd Nova Era, Santa Inês/MA CEP: 65.306-130, pelo presente ato, na condição de titular da **P G AGUIAR VIEIRA**, com sede domiciliada na Rod Br 316, 1996, Vila Olímpica CEP: 65.309-899 em Santa Inês – MA, com registro devidamente arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob. N.º 21801214707 com registro em 14/06/2017 e inscrita sob. CNPJ: 27.967.465/0001-72, resolve transformar seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** nos termos e condições a seguir, sendo que a EIRELI ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em EIRELI, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **P G AGUIAR VIEIRA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O acervo desta Empresa Individual, ora transformada, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil), passa a constituir o capital social da EIRELI, ora constituída.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterado o endereço para Rod Br 316, 1996, Vila Olímpica CEP: 65.300-970 em Santa Inês – MA.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica alterado o objeto social para:

- ✓ 45111/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- ✓ 45111/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- ✓ 45111/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- ✓ 45111/05 Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados
- ✓ 45111/06 Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
- ✓ 77110/00 Locação de automóveis sem condutor
- ✓ 77195/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi- reboques e similares);
- ✓ 77314/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- ✓ 01610/99 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (locação de máquinas e equipamentos agrícolas com operador, locação de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador);

m  
X  
D

## ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI



- ✓ 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
- ✓ 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos
- ✓ 42138/00 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
- ✓ 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- ✓ 41204/00 Construção de edifícios
- ✓ 43134/00 Obras de terraplenagem
- ✓ 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- ✓ 49248/00 Transporte escolar
- ✓ 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ✓ 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- ✓ 4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos
- ✓ 4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
- ✓ 4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (cimento calhas para construção, azulejos, cerâmicas, box para banheiro, artefatos de cimento)
- ✓ 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- ✓ 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- ✓ 4743-1/00 Comércio varejista de vidros
- ✓ 4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- ✓ 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- ✓ 45307/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- ✓ 45307/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- ✓ 45412/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- ✓ 45412/07 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
- ✓ 45200/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- ✓ 43991/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- ✓ 49230/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- ✓ 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

47  
A  
[Signature]

## ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI



Para tanto, firma em ato contínuo, o “Ato Constitutivo” da referida EIRELI.

**P G AGUIAR VIEIRA EIRELI**

**PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/08/1988, portador do RG nº 0302147420055 SESP/MA e CPF: 043.178.463-90, residente e domiciliado na Rua Natal, SN, Jd Nova Era, Santa Inês/MA CEP: 65.306-130, pelo presente ato, na condição de titular da **P G AGUIAR VIEIRA EIRELI**, com sede domiciliada na Rod Br 316, 1996, Vila Olímpica CEP: 65.300-970 em Santa Inês – MA, inscrita sob. CNPJ: 27.967.465/0001-72. Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob o nome empresarial **P G AGUIAR VIEIRA EIRELI**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Titular declara ter integralizado todo capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único.** A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa tem sede localizada na Rod Br 316, 1996, Vila Olímpica CEP: 65.300-970 em Santa Inês – MA

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa tem por objeto social:

- ✓ 45111/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- ✓ 45111/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- ✓ 45111/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- ✓ 45111/05 Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados
- ✓ 45111/06 Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
- ✓ 77110/00 Locação de automóveis sem condutor
- ✓ 77195/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi- reboques e similares);
- ✓ 77314/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- ✓ 01610/99 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (locação de máquinas e equipamentos agrícolas com operador, locação de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador);

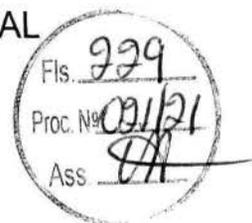
## ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI



- ✓ 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
- ✓ 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos
- ✓ 42138/00 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
- ✓ 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- ✓ 41204/00 Construção de edifícios
- ✓ 43134/00 Obras de terraplenagem
- ✓ 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- ✓ 49248/00 Transporte escolar
- ✓ 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ✓ 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- ✓ 4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos
- ✓ 4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
- ✓ 4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (cimento calhas para construção, azulejos, cerâmicas, box para banheiro, artefatos de cimento)
- ✓ 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- ✓ 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- ✓ 4743-1/00 Comércio varejista de vidros
- ✓ 4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- ✓ 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- ✓ 45307/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- ✓ 45307/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- ✓ 45412/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- ✓ 45412/07 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
- ✓ 45200/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- ✓ 43991/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- ✓ 49230/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- ✓ 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

37  
44

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM EIRELI



**CLÁUSULA SEXTA**

A Empresa iniciou suas atividades em 14/06/2017, e, durará por tempo indeterminado.

**Parágrafo Único:** Fica estabelecido o foro da cidade de **Santa Inês/MA** para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiada que seja.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas

**CLÁUSULA OITAVA**

A empresa é administrada por seu titular **PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA NONA**

O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual

**CLÁUSULA DECIMA**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Santa Inês/MA 26 de Julho de 2021

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira  
Titular

Handwritten signature and initials. The signature is a large, stylized cursive mark. To its left, the initials 'MA' are written vertically.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P G AGUIAR VIEIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04317846390	PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA

**JUCEMA**

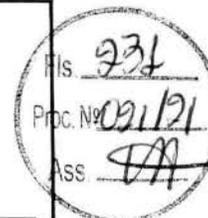
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2021 08:15 SOB N° 21600202892.  
PROTOCOLO: 210969504 DE 27/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105474329. CNPJ DA SEDE: 27967465000172.  
NIRE: 21600202892. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/07/2021.  
P G AGUIAR VIEIRA EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.967.465/0001-72</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/06/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>P G AGUIAR VIEIRA EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EMPORIO EMPREENDIMENTOS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados</b> <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b> <b>45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados</b> <b>45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas</b> <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR 316</b>	NÚMERO <b>1996</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.300-970</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA OLIMPICA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA INES</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PAULOGUTEMBERGTEC@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(98) 8515-9698</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/06/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/07/2021** às **08:21:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.967.465/0001-72</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>14/06/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>P G AGUIAR VIEIRA EIRELI</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR 316</b>	NÚMERO <b>1996</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.300-970</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA OLIMPICA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA INES</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PAULOGUTEMBERGTEC@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8515-9698</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/06/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/07/2021 às 08:21:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES  
 DEPARTAMENTO DE RECEITA  
 CNPJ: 06198949000124

Fis. 233  
 Proc. Nº 04131  
 Ass. [Assinatura]

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 12/2021 Data de Abertura: 14/06/2017 Exercício 2021  
 Inscrição Municipal: 235238 Validade: 09/12/2021  
 Contribuinte: P G AGUIAR VIEIRA

Nome Fantasia: EMPORIO EMPREENDIMENTOS

CPF/CNPJ: 27967465000172

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: ROD BR 316, 1996 - VILA OLIMPICA

CEP: 65304770

Complemento:

### Atividades

- Coleta de resíduos não-perigosos
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- Coleta de resíduos perigosos
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- Transporte escolar
- Construção de edifícios
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- Obras de terraplenagem
- Perfuração e construção de poços de água
- Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
- Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- Comércio varejista de material elétrico
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- Comércio varejista de madeira e artefatos

Meio de Semana	Horário de Funcionamento:	Domingo	Feriado
Sabado	Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

Observações:  
 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Insc. Imobiliario: 0003507001001

Area Utilizada: 62,52 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 11/01/2021 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de SANTA INÊS, Lei nº 559/2017.

SANTA INÊS - MA, 11/01/2021

Divisão de Tributação

[Assinatura]  
 Ana Valéria Santos Araújo

Diretora de Deptº. de Receita

[Assinatura]

Janailia Divina Santos de Araújo  
 Secretária Municipal de Finanças

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
 Confere Com Original  
 Data: / /

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/112931501213713329285>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 112931501213713329285-1  
 Data: 15/01/2021 14:44:43  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA03301-RHAJ;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 15 de janeiro de 2021 14:47:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa P G AGUIAR VIEIRA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa P G AGUIAR VIEIRA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a P G AGUIAR VIEIRA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/03/2021 15:53:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa P G AGUIAR VIEIRA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 112931501213713329285-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

JU005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b100ff17a6b36ad7642954c2fd974ed5f9b6c9ab056a9c32dac34ffe9d126573f85e62a8678a50fbf2b75d71dfd8b13e421b0ea70ab7fd681ae63a8f12695199



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature and initials, including 'AA' and 'm'.

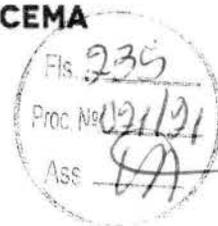


Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12102332183 em 07/04/2021, protocolo 210428597. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: P G AGUIAR VIEIRA  
Número de Registro: 21801214707  
CNPJ: 27967465000172  
Município: Santa Inês

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 3  
Período de Escrituração: 01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02158249382	DARLY DANNYELE LAGO DE MELO	MA14087
04317846390	PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/04/2021 12:13:29 SOB N° 20210428597.  
PROTOCOLO: 210428597 DE 23/03/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102332183. NIRE: 21801214707.  
P G AGUIAR VIEIRA

**JUCEMA**

NATALIA AMORIM MORAIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 07/04/2021

**P G AGUIAR VIEIRA**

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Rod Br 316 n° 1996 Vila Olímpica

Santa Inês/MA - CEP 65.300-480

NIRE: 21801214707

**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.2020****ATIVO**

<b><u>ATIVO CIRCULANTE:</u></b>		<b>1.077.344,99</b>
<b><u>DISPONIVEL</u></b>		
Caixa	22.748,18	
Banco Conta Movimento	108.748,69	
	<b>131.496,87</b>	
<b><u>VALORES A RECEBER</u></b>		
Duplicatas a receber	497.098,47	
	<b>497.098,47</b>	
<b><u>ESTOQUE</u></b>		
Mercadorias para uso da prestação de serviço	448.749,65	
	<b>448.749,65</b>	
<b><u>NÃO CIRCULANTE:</u></b>		<b>703.375,16</b>
<b><u>IMOBILIZADO</u></b>		
Equipamentos de Informática	8.475,14	
Moveis e Utensílios	22.157,47	
Maquinas e Equipamentos	315.748,65	
Veículos	391.748,58	
(-) Depreciação	34.754,68	
	<b>703.375,16</b>	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>1.780.720,15</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 2020, tanto o **ATIVO** quanto o **PASSIVO** totalizando R\$ 1.780.720,15 (um milhão e setecentos e oitenta mil e setecentos e vinte reais e quinze centavos).

Santa Inês/MA 31 de Dezembro de 2020

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira  
TitularDarly Danyele Lago de Melo  
CRC-MA 14087/O-5

**P G AGUIAR VIEIRA**

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Rod Br 316 n° 1996 Vila Olímpica

Santa Inês/MA - CEP 65.300-480

NIRE: 21801214707

**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.2020****PASSIVO**

<b><u>CIRCULANTE</u></b>		<b>400.194,25</b>
Fornecedores	348.758,67	
Pro labore a pagar	7.850,00	
Serviços Contábeis a pagar	3.200,00	
FGTS a recolher	2.250,00	
Salários a pagar	4.520,00	
INSS a recolher	1.841,15	
DAS a recolher	27.458,69	
Alugueis a pagar	2.500,00	
Água e Luz a pagar	1.815,74	
	<b>400.194,25</b>	
<b><u>NÃO CIRCULANTE</u></b>		<b>248.686,98</b>
<b>Exigível a Longo Prazo</b>		
Empréstimos e Financiamentos	248.686,98	
	<b>248.686,98</b>	
<b><u>PATRIMONIO LIQUIDO</u></b>		<b>1.131.838,92</b>
Capital social	500.000,00	
Lucro do Exercício	631.838,92	
	<b>1.131.838,92</b>	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>1.780.720,15</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 2020, tanto o **ATIVO** quanto o **PASSIVO** totalizando R\$ 1.780.720,15 (um milhão e setecentos e oitenta mil e setecentos e vinte reais e quinze centavos)

Santa Inês/MA 31 de Dezembro de 2020

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira  
Titular

Darly Dannyele Lago de Melo  
CRC-MA 14087/O-5

**P G AGUIAR VIEIRA**

CNPJ: 27.967.465/0001-72  
Rod Br 316 n° 1996 Vila Olímpica  
Santa Inês/MA - CEP 65.300-480  
NIRE: 21801214707

**CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

Índice de Liquidez Corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)

LC=  $\frac{\text{R\$ } 1.077.344,99}{\text{R\$ } 400.194,25}$  R\$ 2,69

Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

LG=  $\frac{\text{R\$ } 1.077.344,99}{\text{R\$ } 648.881,23}$  R\$ 1,66

Solvência Geral SG : Índice > ou = 1,00(um inteiro)

SG=  $\frac{\text{R\$ } 1.780.720,15}{\text{R\$ } 648.881,23}$  R\$ 2,74

Índice de Endividamento Geral IEG = ou < 1,00 (um inteiro)

GEG=  $\frac{\text{R\$ } 648.881,23}{\text{R\$ } 1.077.344,99}$  R\$ 0,60

Santa Inês/MA 31 de Dezembro de 2020

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira  
Titular

Darly Dannele Lago de Melo  
CRC-MA 14087/O-5

**P G AGUIAR VIEIRA**  
 CNPJ: 27.967.465/0001-72  
 Rod Br 316 n° 1996 Vila Olímpica  
 Santa Inês/MA - CEP 65.300-480  
 NIRE: 21801214707



**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO- D.R.E - 2020**

Receita com Venda de Mercadoria e Prestação de Serviços	4.840.261,31
Descontos Obtidos	0,00
Receitas Financeiras	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>4.840.261,31</b>
Custos com Serviços Prestados e Mercadorias Vendidas	3.012.118,81
Despesas com Folha de Pró-labore	78.600,08
Serviços Prestados por Terceiros	47.586,65
Despesas com Salários	67.586,65
Despesas com Encargos Sociais	142.058,65
Despesas Administrativas	217.589,68
Despesas com Comunicações	7.486,68
Impostos e Taxas	489.589,65
Peças e Matérias para Manutenção e Conservação	74.859,65
Consertos e Reparos	53.487,21
Despesas Financeiras e Bancárias	17.458,68
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>4.208.422,39</b>
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO - LUCRO</b>	<b>631.838,92</b>

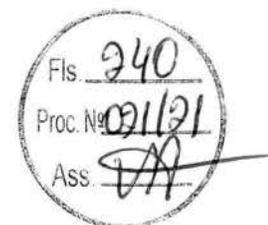
Santa Inês/MA 31 de Dezembro de 2020

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira  
 Titular

Darly Dannele Lago de Melo  
 CRC-MA 14087/O-5

**P G AGUIAR VIEIRA**

CNPJ: 27.967.465/0001-72  
 Rod Br 316 n° 1996 Vila Olímpica  
 Santa Inês/MA - CEP 65.300-480  
 NIRE: 21801214707

**RECEITAS DE 2020**

MÊS	ANO	RECEITA
JANEIRO	2020	369.785,55
FEVEREIRO	2020	397.588,15
MARÇO	2020	401.958,74
ABRIL	2020	378.596,98
MAIO	2020	389.657,69
JUNHO	2020	397.330,41
JULHO	2020	409.859,87
AGOSTO	2020	417.859,85
SETEMBRO	2020	397.422,09
OUTUBRO	2020	425.719,67
NOVEMBRO	2020	415.085,35
DEZEMBRO	2020	439.396,96
<b>TOTAL</b>		<b>4.840.261,31</b>

Santa Inês/MA 31 de Dezembro de 2020

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira  
 Titular

Darly Dannele Lago de Melo  
 CRC-MA 14087/O-5

**P G AGUIAR VIEIRA**

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Rod Br 316 n° 1996 Vila Olímpica

Santa Inês/MA - CEP 65.300-480

NIRE: 21801214707

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A **P G AGUIAR VIEIRA** é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Santa Inês/MA, tendo como objeto social Vendas e prestação de serviços, com início de atividades em 14/06/2017.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

**3.2) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.3) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.6) Impostos Federais**

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 248.686,98 (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), junto a instituições financeiras nacionais.

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

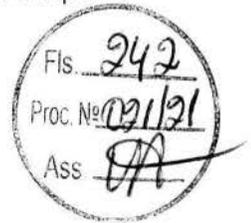
**6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

**Paulo Gutemberg Aguiar Vieira – 100% do capital social**

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.



Santa Inês /MA 31 de Dezembro de 2020

**Paulo Gutemberg Aguiar Vieira**  
Titular

Darly Dannele Lago de Melo  
Contador  
CRC/MA 14087/5

A large, stylized handwritten signature in black ink. Below it, there are smaller handwritten initials, possibly "Lio" and "P".



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P G AGUIAR VIEIRA consta assinado digitalmente por:

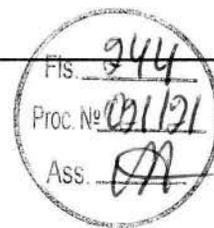
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02158249382	DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
04317846390	PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2021 15:11 SOB N° 20210422750.  
PROTOCOLO: 210422750 DE 06/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102303710. CNPJ DA SEDE: 27967465000172.  
NIRE: 21801214707. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2021.  
P G AGUIAR VIEIRA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**TERMO DE ABERTURA  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020**



ESTAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO  
SERVIRÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 3 DA FIRMA:

P G AGUIAR VIEIRA  
ROD BR 316 N° 1996, VILA OLIMPICA  
CEP: 65.309-899 SANTA INES - MA

C.N.P.J (MF): 27.967.465/0001-72

REG. JUNTA COMERCIAL: 21801214707 EM 14/06/2017

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS  
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E  
CONSTAM 10 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 001 A 010

SANTA INES / MA, 01 DE JANEIRO DE 2020

\_\_\_\_\_  
PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA  
CPF: 043.178.463-90

\_\_\_\_\_  
DARLY DANNYELE LAGO DE MELO  
Contador CRC: 14087/O-5  
CPF: 021.582.493-82

Fis. 245  
Proc. Nº 021121  
Ass. A

**SEM MOVIMENTO**

Handwritten marks and scribbles at the bottom right of the page.

**P G AGUIAR VIEIRA**  
 CNPJ: 27.967.465/0001-72  
 Rod Br 316 n° 1996 Vila Olímpica  
 Santa Inês/MA - CEP 65.300-480  
 NIRE: 21801214707



## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.2020

### ATIVO

<b><u>ATIVO CIRCULANTE:</u></b>		<b>1.077.344,99</b>
<b><u>DISPONIVEL</u></b>		
Caixa	22.748,18	
Banco Conta Movimento	108.748,69	
	<b>131.496,87</b>	
<b><u>VALORES A RECEBER</u></b>		
Duplicatas a receber	497.098,47	
	<b>497.098,47</b>	
<b><u>ESTOQUE</u></b>		
Mercadorias para uso da prestação de serviço	448.749,65	
	<b>448.749,65</b>	
<b><u>NÃO CIRCULANTE:</u></b>		<b>703.375,16</b>
<b><u>IMOBILIZADO</u></b>		
Equipamentos de Informática	8.475,14	
Moveis e Utensílios	22.157,47	
Maquinas e Equipamentos	315.748,65	
Veículos	391.748,58	
(-) Depreciação	34.754,68	
	<b>703.375,16</b>	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>1.780.720,15</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 2020, tanto o **ATIVO** quanto o **PASSIVO** totalizando R\$ 1.780.720,15 (um milhão e setecentos e oitenta mil e setecentos e vinte reais e quinze centavos).

Santa Inês/MA 31 de Dezembro de 2020

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira  
 Titular

Darly Dannyele Lago de Melo  
 CRC-MA 14087/O-5

**P G AGUIAR VIEIRA**

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Rod Br 316 n° 1996 Vila Olímpica

Santa Inês/MA - CEP 65.300-480

NIRE: 21801214707

**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.2020****PASSIVO**

<b><u>CIRCULANTE</u></b>		<b>400.194,25</b>
Fornecedores	348.758,67	
Pro labore a pagar	7.850,00	
Serviços Contábeis a pagar	3.200,00	
FGTS a recolher	2.250,00	
Salários a pagar	4.520,00	
INSS a recolher	1.841,15	
DAS a recolher	27.458,69	
Alugueis a pagar	2.500,00	
Água e Luz a pagar	1.815,74	
	<b>400.194,25</b>	
<b><u>NÃO CIRCULANTE</u></b>		<b>248.686,98</b>
<b>Exigível a Longo Prazo</b>		
Empréstimos e Financiamentos	248.686,98	
	<b>248.686,98</b>	
<b><u>PATRIMONIO LIQUIDO</u></b>		<b>1.131.838,92</b>
Capital social	500.000,00	
Lucro do Exercício	631.838,92	
	<b>1.131.838,92</b>	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>1.780.720,15</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 2020, tanto o **ATIVO** quanto o **PASSIVO** totalizando R\$ 1.780.720,15 (um milhão e setecentos e oitenta mil e setecentos e vinte reais e quinze centavos)

Santa Inês/MA 31 de Dezembro de 2020

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira  
TitularDarly Dannyele Lago de Melo  
CRC-MA 14087/O-5

**P G AGUIAR VIEIRA**

CNPJ: 27.967.465/0001-72  
 Rod Br 316 n° 1996 Vila Olímpica  
 Santa Inês/MA - CEP 65.300-480  
 NIRE: 21801214707

**CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

Índice de Liquidez Corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)

LC=  $\frac{\text{R\$ 1.077.344,99}}{\text{R\$ 400.194,25}}$  R\$ 2,69

Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

LG=  $\frac{\text{R\$ 1.077.344,99}}{\text{R\$ 648.881,23}}$  R\$ 1,66

Solvência Geral SG : Índice > ou = 1,00 (um inteiro)

SG=  $\frac{\text{R\$ 1.780.720,15}}{\text{R\$ 648.881,23}}$  R\$ 2,74

Índice de Endividamento Geral IEG = ou < 1,00 (um inteiro)

GEG=  $\frac{\text{R\$ 648.881,23}}{\text{R\$ 1.077.344,99}}$  R\$ 0,60

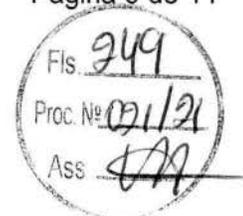
Santa Inês/MA 31 de Dezembro de 2020

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira  
 Titular

Darly Dannele Lago de Melo  
 CRC-MA 14087/O-5

**P G AGUIAR VIEIRA**

CNPJ: 27.967.465/0001-72  
 Rod Br 316 n° 1996 Vila Olímpica  
 Santa Inês/MA - CEP 65.300-480  
 NIRE: 21801214707

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO- D.R.E - 2020**

Receita com Venda de Mercadoria e Prestação de Serviços	4.840.261,31
Descontos Obtidos	0,00
Receitas Financeiras	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>4.840.261,31</b>
Custos com Serviços Prestados e Mercadorias Vendidas	3.012.118,81
Despesas com Folha de Pró-labore	78.600,08
Serviços Prestados por Terceiros	47.586,65
Despesas com Salários	67.586,65
Despesas com Encargos Sociais	142.058,65
Despesas Administrativas	217.589,68
Despesas com Comunicações	7.486,68
Impostos e Taxas	489.589,65
Peças e Matérias para Manutenção e Conservação	74.859,65
Consertos e Reparos	53.487,21
Despesas Financeiras e Bancárias	17.458,68
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>4.208.422,39</b>
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO - LUCRO</b>	<b>631.838,92</b>

Santa Inês/MA 31 de Dezembro de 2020

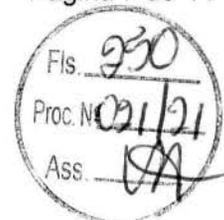
Paulo Gutemberg Aguiar Vieira  
 Titular

Darly Dannyele Lago de Melo  
 CRC-MA 14087/O-5

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and smaller initials 'L' and 'M' at the bottom.

**P G AGUIAR VIEIRA**

CNPJ: 27.967.465/0001-72  
 Rod Br 316 n° 1996 Vila Olímpica  
 Santa Inês/MA - CEP 65.300-480  
 NIRE: 21801214707

**RECEITAS DE 2020**

MÊS	ANO	RECEITA
JANEIRO	2020	369.785,55
FEVEREIRO	2020	397.588,15
MARÇO	2020	401.958,74
ABRIL	2020	378.596,98
MAIO	2020	389.657,69
JUNHO	2020	397.330,41
JULHO	2020	409.859,87
AGOSTO	2020	417.859,85
SETEMBRO	2020	397.422,09
OUTUBRO	2020	425.719,67
NOVEMBRO	2020	415.085,35
DEZEMBRO	2020	439.396,96
<b>TOTAL</b>		<b>4.840.261,31</b>

Santa Inês/MA 31 de Dezembro de 2020

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira  
 Titular

Darly Dannele Lago de Melo  
 CRC-MA 14087/O-5

55

**P G AGUIAR VIEIRA**

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Rod Br 316 n° 1996 Vila Olímpica

Santa Inês/MA - CEP 65.300-480

NIRE: 21801214707

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A **P G AGUIAR VIEIRA** é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Santa Inês/MA, tendo como objeto social Vendas e prestação de serviços, com início de atividades em 14/06/2017.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

**3.2) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.3) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.6) Impostos Federais**

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 248.686,98 (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), junto a instituições financeiras nacionais.

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

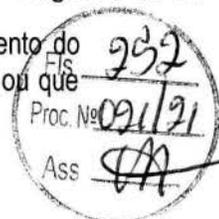
**6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

**Paulo Gutemberg Aguiar Vieira – 100% do capital social**

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.



Santa Inês /MA 31 de Dezembro de 2020

**Paulo Gutemberg Aguiar Vieira**  
Titular

Darly Dannele Lago de Melo  
Contador  
CRC/MA 14087/5

A large, stylized handwritten signature or scribble in black ink, resembling a large '3' or a similar shape. Below it are smaller handwritten marks, including the number '3', a small star-like symbol, and another scribble.

**TERMO DE ENCERRAMENTO  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020**



ESTAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO  
SERVIU DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 3 DA FIRMA:

P G AGUIAR VIEIRA  
ROD BR 316 Nº 1996, VILA OLIMPICA  
CEP: 65.309-899 SANTA INES - MA

C.N.P.J (MF): 27.967.465/0001-72

REG. JUNTA COMERCIAL: 21801214707 EM 14/06/2017

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS  
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E  
CONSTAM 10 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 001 A 010

SANTA INES / MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

\_\_\_\_\_  
PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA  
CPF: 043.178.463-90

\_\_\_\_\_  
DARLY DANNYELE LAGO DE MELO  
Contador CRC: 14087/O-5  
CPF: 021.582.493-82

on A



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P G AGUIAR VIEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02158249382	DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
04317846390	PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/04/2021 12:13:24 SOB N°  
20210428597.  
PROTOCOLO: 210428597 DE 23/03/2021. NIRE: 21801214707.  
P G AGUIAR VIEIRA

**JUCEMA**

NATALIA AMORIM MORAIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 07/04/2021



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO  
JUDICIÁRIO DA COMARCA DE SANTA INÊS,  
ESTADO DO MARANHÃO

Fls. 259  
Proc. Nº 021/21  
Ass. [assinatura]

**CERTIDÃO DE AÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de ação de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da empresa **P. G. AGUIAR VIEIRA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. **27.967.465/0001-72**, estabelecida na Rod BR 316, nº 1996 – bairro Vila Olímpica, nesta cidade de Santa Inês/MA.

**CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês/MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Teresa Cristina dos Santos Soares, Secretária Judicial, pesquisei, digitei e assino, aos sete (07) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e um (2021), às 09h25min.

**TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES**  
Secretária Judicial da Distribuição  
Matrícula 162271



Comissão Permanente de Licitação - CP  
Confere Com Original

**OBSERVAÇÃO:**

Esta Certidão é emitida em uma única via.  
O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.  
Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.  
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.

Sede: Fórum Desembargador "João Miranda Sobrinho",  
Rua do Bambu, 689 - Centro, CEP.: 65.304-000 fone: (098) 3653-1667

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/112930707213236730269>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 112930707213236730269-1  
Data: 07/07/2021 14:28:16  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALT66071-904L;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

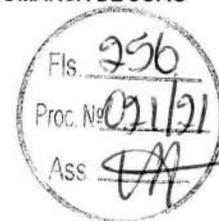
Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 14:30:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa P G AGUIAR VIEIRA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa P G AGUIAR VIEIRA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a P G AGUIAR VIEIRA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/07/2021 14:44:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa P G AGUIAR VIEIRA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**¹Código de Autenticação Digital:** 112930707213236730269-1

**²Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

U0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b93c1caf538d78108b9d4afc84739fc7f68005a44021b17fe2a4752d80730d129dd544d503c813c87eedc1fe8ba6b99fd421b0ea70ab7fd681ae63a8f12695199



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 162106/21

**Data da**

14/05/2021 10:00:30

**Inscrição Estadual:** 125307918

**CPF/CNPJ:** 27967465000172

**Razão Social:** P G AGUIAR VIEIRA

**Endereço:** ROD BR 316, 1996 CEP: 65309899

**Telefone:** (98)82080178

**Município:** SANTA INES

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 11/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 14/05/2021 10:00:30



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: P G AGUIAR VIEIRA**  
**CNPJ: 27.967.465/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:29:21 do dia 17/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/09/2021.

Código de controle da certidão: **FCD5.E84F.7F92.571F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

Fls. 239  
1 de 1  
Proc. Nº 021/21  
Ass. DA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P G AGUIAR VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Certidão nº: 8951091/2021

Expedição: 12/03/2021, às 17:20:53

Validade: 07/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P G AGUIAR VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.967.465/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** P G AGUIAR VIEIRA (EMPORIO EMPREENDIMENTOS)

**CNPJ:** 27.967.465/0001-72

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 14/05/2021, às 10h15

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 45kAB3Z.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 052807/21

**Data da**

03/08/2021 14:55:31

**Inscrição Estadual:** 125307918

**CPF/CNPJ:** 27967465000172

**Razão Social:** P G AGUIAR VIEIRA EIRELI

**Endereço:** ROD BR 316, 1996 CEP: 65300970

**Telefone:** (98)82080178

**Município:** SANTA INES

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/12/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 09/08/2021 15:18:44

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.967.465/0001-72  
**Razão Social:** P G AGUIAR VIEIRA  
**Endereço:** ROD BR 316 1996 / VILA OLIMPICA / SANTA INES / MA / 65309-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2021 a 23/08/2021 ✓

**Certificação Número:** 2021042600541304572201

Informação obtida em 14/05/2021 14:08:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
 Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário  
 CNPJ: 06.198.949/0001-24



Fls. 263  
 Proc. Nº 0012  
 Ass. [Assinatura]

05/08/2021 10:42:39  
 USUÁRIO:JARDEANE

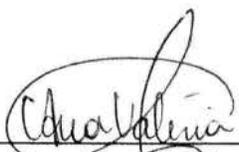
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 576/2021**  
**AUTENTICAÇÃO:ALOU-NQH3**

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **P G AGUIAR VIEIRA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **27.967.465/0001-72**, situada à **RODOVIA BR 316, 1996 VILA OLIMPICA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **03/11/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 05/08/2021.

  
 ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO  
 SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO  
 MAT. 3325728



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/112931008215368185983>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 112931008215368185983-1  
 Data: 10/08/2021 08:24:51  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALW64359-SVH2;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
 Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 08:31:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa P G AGUIAR VIEIRA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa P G AGUIAR VIEIRA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a P G AGUIAR VIEIRA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/08/2021 10:50:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa P G AGUIAR VIEIRA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 112931008215368185983-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05befc7a6b0690dd0e0de61a667ca4393264758880956570b902bb714990d8824c73e8c9a3a57523964135ccea98ea02ec7421b0ea70ab7fd681ae63a8f12695199



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature and scribbles at the bottom right of the page.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
 Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário  
 CNPJ: 06.198.949/0001-24



Fls. 265  
 Proc. Nº 001/21  
 Ass. [Signature]

05/08/2021 10:43:35  
 USUÁRIO:JARDEANE

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 577/2021**  
**AUTENTICAÇÃO:VLJM-EUFT**

\* Certidão Autorizada

S

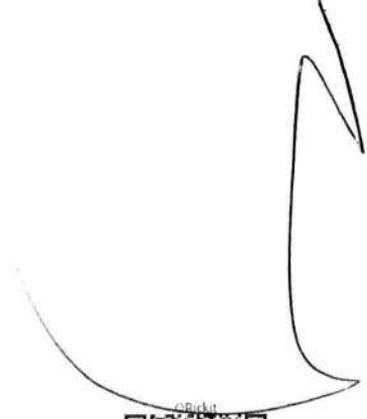
**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **P G AGUIAR VIEIRA EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **27.967.465/0001-72**, situada à **RODOVIA BR 316, 1996 VILA OLIMPICA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 03/11/2021.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 05/08/2021.

  
 ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO  
 SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO  
 MAT. 3326728

  
 [Handwritten initials]   
 CERTIDÃO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/112931008219420094117>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 112931008219420094117-1  
 Data: 10/08/2021 08:24:46  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALW64358-WZ6A;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
 Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

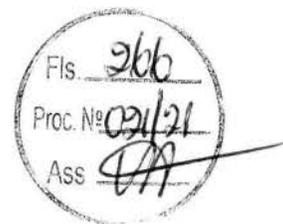


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 08:31:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

... autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa P G AGUIAR VIEIRA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa P G AGUIAR VIEIRA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a P G AGUIAR VIEIRA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/08/2021 10:55:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa P G AGUIAR VIEIRA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**1Código de Autenticação Digital:** 112931008219420094117-1

**2Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05befc7a6b0690dd0e0de61a667ca43932615e79db0cc20e3cd061d07a36b4c98ac8dfe70452b63a2f7d913f8e4a7b5edcd421b0ea70ab7fd681ae63a8f12695199



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: P G AGUIAR VIEIRA			Protocolo: MAC2101374449
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21801214707	CNPJ 27.967.465/0001-72	Arquivamento do Ato de Inscrição 14/06/2017	Início de Atividade 14/06/2017
Endereço Completo Rodovia BR 316, Nº 1996, VILA OLIMPICA-Santa Inês/MA- CEP65309-899			
Objeto 45111/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45111/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45111/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45111/05 Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados 45111/06 Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados 77110/00 Locação de automóveis sem condutor 77195/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares); 77314/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 01610/99 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (locação de máquinas e equipamentos agrícolas com operador, locação de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador); 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos 42138/00 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água 41204/00 Construção de edifícios 43134/00 Obras de terraplenagem 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas 49248/00 Transporte escolar 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral 4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos 4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. 4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (cimento calhas para construção, azulejos, cerâmicas, box para banheiro, artefatos de cimento) 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos 4743-1/00 Comércio varejista de vidros 4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas 45307/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45307/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45412/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45412/07 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas 45200/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 43991/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49230/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista			
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			Porte Demais
Último Arquivamento Data 14/06/2021	Número 20210802880	Ato/eventos 318 / 318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA		CPF: 043.178.463-90	
Identidade: 0302147420055		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/07/2021, às 12:05:49 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OCLDGF1C.



MAC2101374449

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que P G AGUIAR VIEIRA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101374478
NIRE 21801214707 CNPJ 27.967.465/0001-72		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo BR 316, Nº 1996, xxxxx, VILA OLIMPICA - Santa Inês/MA - CEP 65309-899			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
318	20210802880	14/06/2021	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20210422750	06/04/2021	BALANÇO
901	20201537419	14/01/2021	PROCURAÇÃO
901	20201537435	14/01/2021	PROCURAÇÃO
901	20201537370	14/01/2021	PROCURAÇÃO
901	20201537362	14/01/2021	PROCURAÇÃO
901	20201537389	14/01/2021	PROCURAÇÃO
310	20200989871	26/10/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20200799339	13/10/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200799339	13/10/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20200439049	23/06/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20200416448	16/06/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20200237934	14/04/2020	BALANÇO
310	20200180240	06/03/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20200126857	20/02/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200126857	20/02/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	20200006070	06/01/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
901	20191190896	13/12/2019	OUTROS
901	20191190918	13/12/2019	OUTROS
901	20191191078	13/12/2019	OUTROS
223	20191039276	20/09/2019	BALANÇO
223	20191039276	20/09/2019	BALANÇO
002	20190839058	15/07/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180758292	23/11/2018	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20180758292	23/11/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
080	21801214707	14/06/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21801214707	14/06/2017	INSCRIÇÃO
080	21801214707	14/06/2017	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/07/2021, às 12:07:08 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código Q3ANDZAN.



MAC2101374478

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

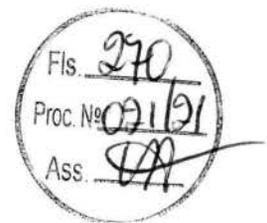
Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00003179  
Nome: DARLY DANNYELE LAGO DE MELO CPF: 021.582.493-82  
CRC/UF n.º MA-014087/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 28.09.2021  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : **021.582.493-82** Controle : **5640.6268.6582.6582**



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
REGISTRO.....	: MA-014087/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 021.582.493-82

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 30/06/2021 as 08:50:05.

Válido até: 28/09/2021.

Código de Controle: 7592.1095.2147.1440.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

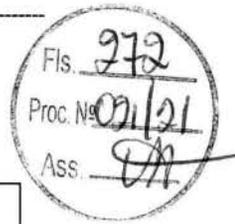
Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00003180  
Nome: DARLY DANNYELE LAGO DE MELO CPF: 021.582.493-82  
CRC/UF n.º MA-014087/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 28.09.2021  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : **021.582.493-82** Controle : **1460.1773.2087.2401**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00003178  
Nome: DARLY DANNYELE LAGO DE MELO CPF: 021.582.493-82  
CRC/UF n.º MA-014087/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 28.09.2021  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : **021.582.493-82** Controle : **4504.5132.5446.5759**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
REGISTRO.....	: MA-014087/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 021.582.493-82

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 05/04/2021 as 15:34:18.

Válido até: 04/07/2021.

Código de Controle: 3210.7581.9647.1430.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/08/2021 18:13:20

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **P G AGUIAR VIEIRA**  
CNPJ: **27.967.465/0001-72**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

A large, stylized handwritten signature or mark, possibly a name, is written in black ink. Below it, there are smaller handwritten marks, including what appears to be the number '3' and another scribble.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
FAZENDA

EMPRESA  
**FÁCIL**



## INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125307918

**Nome / Razão Social:** P G AGUIAR VIEIRA EIRELI

**CNPJ:** 27.967.465/0001-72

**Endereço:** RODOVIA BR 316, VILA OLIMPICA CEP: 65300970 no município de Santa Inês/

**Atividade Principal:** 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

**Atividade(s) Secundária(s)** 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4924-8/00 - Transporte escolar, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados, 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados, 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4541-2/07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas, 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, 4511-1/05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos, 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros, 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

**São Luis,** quinta, 29 de julho de 2021

Código de Autenticidade: **USUWOKVO**

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Marcellus Ribeiro Alves**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



A large, stylized handwritten signature or mark, possibly a signature, located in the lower right quadrant of the page. Below it are smaller handwritten initials or marks, including what appears to be "CA" and another signature.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECEITA CNPJ: 06198949000124  
 AV LUIZ MUNIZ, Nº 1005 - CENTRO  
 Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: ( Cadastro: '000235238','000235238' )

Data Emissão: 15/04/2021  
 Hora: 11:18:28  
 Exercício: 2021  
 Usuário: KEYLA  
 Página(s): 1 de 1

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL**

**CONTRIBUINTE**

Código:: 000026371  
 Nome: P G AGUIAR VIEIRA  
 Nome Fant.: EMPORIO EMPREENDIMENTOS  
 Endereço: ROD BR 316  
 Bairro: VILA OLIMPICA  
 Cidade: SANTA INES  
 Complemento:  
 Estado: MA  
 CNPJ: 27967465000172  
 PIS/NIT:  
 Nº: 1996 CEP: 65304770



**ESTABELECIMENTO**

Insc. Municipal: 000235238  
 Endereço: ROD BR 316 Nº: 1996 CEP: 65304770  
 Bairro: VILA OLIMPICA Complemento:  
 Cidade: SANTA INÊS Estado: MA  
 Area: 62,52 Nº Empregados: 0 Região:  
 Insc Estadual: Insc Municipal: 235238 Horário de Funcionamento: Das: Até

**DADOS GERAIS**

Abertura: 14/06/2017 Processo: Dt. Cancel/Suspen.: Processo:  
 Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:  
 Escritório: Email Esc:  
 Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: Emp.Ind.(Prest.Serv)  
 Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: Comércio e  
 Optante SN: S Regime Especial: Microempresário (ME) Exigibilidade ISS: Exigível  
 Atividade: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários no, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anterior, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Obras de terraplenagem, Perfuração e construção de poços de água, Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários, Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Comércio por atacado

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres		20/02/2019	
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres		20/02/2019	
000007	07.00	01 - Prestação de	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0			
000007	07.00	01 - Prestação de	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo			
000016	16.00	01 - Prestação de	Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, Serviços de transporte de natureza municipal			
			Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.			

*[Handwritten Signature]*  
**Ana Valéria Santos Araújo**  
 Sec. de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário  
 Mat. 3326728

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/112932204217276682294-1>



**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 112932204217276682294-1  
 Data: 22/04/2021 15:55:34  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ79201-EGZX;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*[Handwritten Signature]*  
 Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

**TJPB**



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 16:07:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa P G AGUIAR VIEIRA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa P G AGUIAR VIEIRA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a P G AGUIAR VIEIRA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/04/2021 16:57:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa P G AGUIAR VIEIRA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**Código de Autenticação Digital:** 112932204217276682294-1

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7629bc4d157a4a672458ce9eec9d638e5220d582d840767a466b99aaf7774fb9c06c41bbaebd6e4cb10d545e42123754421b0ea70ab7fd681ae63a8f12695199



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]



## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

CGC: 27.967.465/0001-72 Inscrição Estadual: 12.530791-8

Razão Social: P G AGUIAR VIEIRA EIRELI

Regime Apuração: NORMAL

## ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 316

Número: 1996 Complemento:

Bairro: VILA OLIMPICA

Município: SANTA INES UF: MA

CEP: 65300970 DDD: Telefone: 82080178

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E

Principal: UTILITÁRIOS NOVOS

## CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4511103	COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
4511104	COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS
4511105	COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS
4511106	COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541207	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
161099	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 12/02/2021



**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir 01/09/2009 - (4511105-4511101-4511103-4511104-4511106),  
de (CNAE's): 01/04/2010 - (4541203), 01/10/2019 - (Devido emissão voluntária),  
EDF a partir de: 01/01/2021,  
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 01/08/2021

**Número da Consulta:**



[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvida pela Sefaz/COTEC - 2005-2017

Handwritten signature and initials: A large stylized signature, with 'A' and 'M' written below it, and another signature below.

RECEBEMOS DE P. G. AGUIAR VIEIRA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.037	Fls. <b>252</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1	Proc. Nº <b>021/21</b> Ass. <b>DA</b>

<b>P. G. AGUIAR VIEIRA</b>  AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 2563 - PREDIO - NOVA SANTA INES, Santa Ines, MA - CEP: 65300480	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.037 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROL DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2120 0527 9674 6500 0172 5500 1000 0000 3716 6460 7736 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO venda	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421200010270126 - 18/05/2020 18:02
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125307918	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ/CPF 27.967.465/0001-72

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL FUNDO MUN DE SAUDE DE PINDARE MIRIM		11.146.975/0001-49	18/05/2020
ENDEREÇO AV ELIAS HAICKEL, 01 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65370-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Pindare-Mirim	TOMTAX	UF MA	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

<b>FATURA</b>
---------------

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 205.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 205.000,00

<b>TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 3-Remetente Próprio
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
QUANTIDADE	ESPECIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CTOP	UNID.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
RENAULT	RENAULT MASTER FURGÃO L2H2 BRANCO 2019/2020 DIESEL AMBULANCIA TIPO D VEICULO NOVO MARCA: RENAULT; MODELO: MASTER FURGÃO L2H2 TRANSFORMADO PARA AMBULANCIA TIPO D; COR: BRANCO; COMBUSTIVEL: DIESEL-ANO FAB: 2019; ANO MODELO: 2020; CODIGO MARCA: MODELO: 243452; Nº MOTOR: M9TD882C040958; CHASSIS: 93YMAFEXCLJ292215	87043190	0300	5403	UN	1,0000	205.000,0000	205.000,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 235235	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO-DE Nº 20/2020/ CONTA PARA DEPÓSITO: BR APESCO AGENCIA: 0959-8 CC 29328-8/BANCO DO BRASIL AG 0613-0 CC 70888-7 P. G. AGUIAR VIEIRA	RESERVADO AO FISCO 
--	---

RECEBEMOS DE Renault do Brasil S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		NF-e Nº 908399 SÉRIE 14
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <b>Renault do Brasil S/A</b> Av Renault, 1300 Borda do Campo-Sao Jose dos Pinhais-PR Fone: (41)3380-2000 Cep: 83.070-900	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
	0-ENTRADA 1 1-SAÍDA 1	CHAVE DE ACESSO 4119 1200 9134 4300 0173 5501 4000 9083 9914 0269 5085
Nº908399 SÉRIE 14 FL 1/1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Vnd prod.est.opr.cpr.suj.reg.sub.trib.cnd.sub.tri	PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141190228763697 13/12/2019 13:59:03
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9010200005	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 816001602110
	CNPJ 00.913.443/0001-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF/ID Estrangeiro	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MARCO AURELIO DARIN TRANSPORTES		17.193.386/0001-06	13/12/2019
ENDEREÇO RUA MATIAS FERRAO, 26	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIA BAIXA	CEP 02.115-010	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 19 MAI 2020
MUNICÍPIO Sao Paulo	FONE/FAX 1122833720	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 140928361171
FAVOR / DUPLICATA		Proc. Nº 02117 Ass. AA	

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 86.064,61	VALOR DO ICMS 10.327,75	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 25.432,49	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 3.051,90	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 104.407,14
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 7.089,97
				VALOR TOTAL DA NOTA 111.497,11

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
NOME/RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEPEÇO						
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE ST	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.500,00	PESO LÍQUIDO 1.961,000	

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
MSBR31018	MSU FGTR1 223 M4 2019 2020 Chassi 93YMAFEXCLJ292215 Cor 389 BRANCO 389 Potência : 130cv Peso Líquido : 1.9610 Peso Bruto : 3.5000 Serial CLJ292215 Combustível 03 DIESEL Número de Motor M9TD882C040958 CMKG 55000 Distância entre eixos 3682 Ano Modelo 2020 Ano Fabricação 2019 Tipo de Pintura S  Tipo de Veículo 23-MISTO / CAM Espécie de Veículo 2-CARGA VIN N Condição do Veículo1-ACABADO Código Marca Modelo 243452	87042190	090	6401	PC	1,0000	104.407,1400	104.407,14	86.064,61	10.327,77	7.089,97	12,00	7,00
Marca: Renault Modelo: Master Furgao (MSU) Versao: FGTR1 223 M4 ( MASTER FUR L2H2 ) Motorizacao: 2.3 Portas: 5 Passageiros: 3 Cambio: MANUAL Injecao: MULTIPONTO Potencia: 130 Cilindradas: 2299 Versao : FGTR1 223 M4 Opcional(s): PKACIA PIS: R\$ 1.231,83 COFINS: R\$ 5.912,79 II: R\$ 0,00 PIS de Imp.: R\$ 0,00 COFINS de Imp.: R\$ 0,00													

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 017591	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Endereço de Entrega: AV SANTOS DUMONT, nº 2260, BLOCO 2 Bairro: SANTANA, SAO PAULO / SP. - - - 3 - Regime Normal = Lucro Real / DETALHAMENTO DO ICMS Base de calculo icms, b.calculo,aliquota,icms Estado de origem PR 77.19 86.064,61 12,00 10.327,75 Estado de destino SP 22.81 25.432,49 12,00 3.051,90 Faturamento direto ao consumidor / Convenio ICMS nr. 051/00 de 15/09/00 / Local para Preparacao e Entrega ao Cliente Final: / AMAZONAS FRANCE COMERCIO DE VEICULO E PECAS LTDA Endereco: AV SANTOS DUMONT 2260, BLOCO 2 SAO PAULO SP / CNPJ: 31135931000120 Inscricao Estadual: 119800271113 / Nr.Int.Fat.: 0906725970 / Aliinado ao: CNPJ: 62.307.848/0001-15 Razao S: BANCO HCI BRASIL S/A Outras Oper. - Venda Direta Conv. 51/2000 Art. 1o da Lei 10.485/02 Art. 1o,da Lei 10.485/02 Cliente Recebedor da Mercadoria: 0007691062 AMAZONAS FRANCE COMERCIO DE VEICULO CNPJ: 31135931000120 Endereco: AV SANTOS DUMONT 2260, BLOCO 2 Cidade: SAO PAULO - Pais: Brasil ***** CONF.CONVENIO 64/06,OCORRENDO ALIENACAO DO VEICULO ANTES DE 13/12/2020 DEVERA SER RECOLHIDO O ICMS, CUJO PRECO UE VENDAE VENDA SUGERIDO AO PUBLICO E DE R\$ 161590.00 / De acordo com a Lei no12.741 o valor aproximado de tributos e R\$: 27614.24	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



MINUTA DO CONTRATO

MODALIDADE	Disp 025/2020
P.A.	0358/2020
FLS.	119
ASSINATURA	

CONTRATO Nº XXX/XXX

DISPENSA N.º xx/2020 - SEMUS.  
PROCESSO N.º XXXX/2020.  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATADA: xxxxxxxxx

Fls.	254
Proc. Nº	021/21
Ass.	PA

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI,  
DE UM LADO A EMPRESA xxxxxxxxx, E DO OUTRO  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA.

A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.189.344/0001-77, com sede na Avenida Elias Haikel, s/n, Centro, Pindaré-Mirim/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.804.212./0001-82 neste ato, representada por, Maria de Lourdes Barroso Barros, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 020.307.573-06, RG 101670298-9, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa P G AGUIAR VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o número 27.967.465/0001-72, localizado na Av. Marechal Castelo Branco - 2563, Nova Santa Inês, Santa Inês - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA, inscrito no RG nº 0302147420033, e CPF sob o nº 043.178.463-90 doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 01 AMBULÂNCIA DO TIPO UTI (AMBULÂNCIA TIPO D), DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDARÉ-MIRIM/MA, NO TRANSPORTE DE DOENTES, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19 (CORONAVÍRUS)**, em regime de Fornecimento e Empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no **Termo de Referência da Dispensa N.º 025/2020 - SEMUS** que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Renault Master L2h2 Ambulancia Tipo D	UND	01	R\$ 205.866,66	R\$ 205.866,66

Modelo do veículo: Mester L2H2

Serviço a ser executado: Ambulância UTI — Tipo D

Descrição do Produto e Serviço

De acordo a ABNT NBR 1456112000 e Portaria 2048102 do Ministério da Saúde

Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos.

Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

1. Preparação

1.1 Isolamento termo acústico, em isopor;

1.2 Revestimento em FIBERGLASS, lavável, antimicrobiana, cor predominante branca;

1.3 Assoalho produzido em madeira compensado naval, com espessura de 15mm, revestido de piso vinifico azul escuro (bright 92301), com espessura de 1,6mm, em uma peça única;

1.4 Divisória com passagem;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MA 02572030  
PA 035319090  
FLS. 190  
+  
ASSINATURA

1. Sistema elétrico e iluminação 2.1 Cabos Elétricos Super Dimensionados, anti chama, conforme norma da ABNT; 2.201 (um) Painel elétrico com 04 (quatro), tomadas de 110 volts; 02 (duas) tomadas de 12 volts; 2.3 01 (uma) Tomada externa com cabo de extensão de 20 (Vinte) metros; 2.401 (um) Inversor de 1.000W; 2.501 (um) Carregador de Bateria 1,5 MI; 2.601 (uma) Chave Geral; 2.701 (uma) Bateria Auxiliar 110A;

2.8 Iluminação interna composta por 06 (seis) luminárias de dupla intensidade 21W/55W e 02 (duas) luzes tipo dicroica com foco dirigido sobre a maca; 2.901 (um) Sistema de ventilação forçada, composto por 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor, na lateral do veículo; 2.1001 (um) Sinalizador (Flash) visual em formato de barra linear na cor vermelha, EM LED e sirene eletrônica, 50w, com 06 (seis) tons distintos e megafone incorporado; 2.11 01 (um) Sistema de Sinalização externa sequencial composta por 03 (três) lanternas na lateral direita, 03 (três) lanternas na lateral esquerda, nas cores brancas e vermelhas; 2.1201 (um) Farol de embarque instalado sobre as portas traseiras; 2.1301 (um) Sistema de Sinalização traseira com 2 (dois) break - lights de led na cor vermelha localizados acima da porta; 2.14 01 (uma) Sirene de ré.

1. Produção de Móveis 3.1 Armário produzido com madeira compensado naval, espessura de 15mm, revestido com melaminico de alta pressão (fórmica), na cor branco, fixado em toda lateral esquerda do compartimento de atendimento, composto de balcão para equipamentos, com aparador, prateleiras com portas em acrílico, compartimentos para guarda de cilindro de oxigênio com porta, local para guarda de prancha de coluna, mochileiro, tendo acabamento inferior em Fórmica na cor Azul Mineral Tx Pi L150, com cantoneira em inox, na parte inferior para proteção;

Banco Baú 4.1.1 Serão instalados na lateral direita, 03 (três) bancos retráteis, individuais, na cor azul petróleo com cintos de segurança sub-abdominais, 4.2 Banco para atendente médico, instalado na cabeceira da maca com base giratória, apoio de cabeça estofados em courvin de alta resistência na cor azul petróleo e cinto de segurança abdominal;

Maca 5.1 01 (uma) Maca (VNO- 1,90) confeccionada em estrutura tubular de alumínio, com pernas retráteis, rodízios giratórios em 360°, colchonete em espuma revestido em material impermeável, com regulagem de altura de cabeça e cintos de segurança e grades laterais; 5.2 01 (um) Guia para maca;

5.1 01 (um) Inox para maca; 5.401 (uma) Prancha em compensado naval (VN0);

1. Balaústre 6.1 Balaústre tubular instalado longitudinalmente no teto; 6.2 Suporte de bomba, a ser instalado no balcão; 6.3 Suporte de Soro e Plasma, a ser instalado no balaústre;

Sistema de Oxigênio 7.1 02 (dois) Suportes para cilindro de oxigênio instalado no compartimento do armário lateral esquerdo, com cintas em poliéster e catraca ajustável; 7.201 (um) Painel em Fibra; 7.301 (uma) Régua tripla; 7.4 01 (um) Cilindro de 15l;

Conjunto de Janelas 8.1 Janela na porta lateral com vidros deslizantes serigrafados na cor branca e 03 (três) listras transparentes; 8.2 Vidros traseiros fixos serigrafados na cor branca

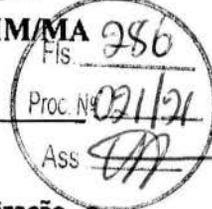
Grafismo 9.1 Palavra AMBULÂNCIA invertida no capô na cor vermelha; 9.2 Palavra AMBULÂNCIA normal na traseira, na cor preta; 9.3 Palavra UTI, na traseira, na cor vermelha; 9.4 Cruzes VIDA, nos vidros traseiros, na cor Azul; 9.5 Cruzes VIDA, nas laterais, na cor Azul;

Alteração de CAT 10.1 Alteração marca/ modelo CAT junto ao DENATRAN, (furgão para ambulância)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO:** O período de execução e vigência do presente Contrato será até 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA:** Não será exigida para esta contratação.

[assinatura]



**CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização e acompanhamento do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:** O valor global do presente instrumento é de R\$ 205.866,66 (DUZENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e ~~mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.~~

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.

6.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

6.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

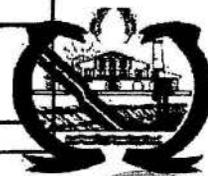
6.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

6.2.4. Caso a prestação de serviço seja recusada e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

6.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

03  
[signature]



Fls. 287  
Proc. Nº 091191  
Ass. CA

6.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

6.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

6.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

6.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

6.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no **Banco do Brasil**, Agência nº **0613-0**, Conta Corrente nº **70.888-7**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 7.4. A **CONTRATANTE** poderá solicitar acréscimos ou reduções no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.5. Se tais alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

#### CLAUSULA OITAVA

##### Das obrigações da contratada:

##### Das obrigações da contratada:

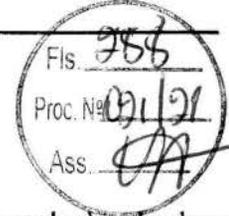
##### 8.1 DA CONTRATANTE:

- 8.1.1 Acompanhar e supervisionar a entrega do objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.
- 8.1.2 Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula Sexta deste instrumento.
- 8.1.3 Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.

##### 8.2 A CONTRATADA compromete-se a:

- 8.2.1 Prestar o fornecimento do objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.
- 8.2.2 Responder pela qualidade e garantia do veículo e seus componentes materiais e equipamentos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 e Termo de Referência**.
- 8.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento do objeto deste Contrato.
- 8.2.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



**CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE**

9.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento do objeto, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

10.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **CONTRATANTE** estão assegurados na seguinte funcional:

Código da Ficha: 396  
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
Dotação: 10.122.0119.2033.00004.4.90.52.00  
Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial da União, após sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO:** Elegem as partes contratantes o Foro de Pindaré-Mirim/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente

Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Handwritten initials and a signature at the bottom right of the page.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

XXXXXXXXXXXX/XXXXX de XXX de 2020.

MODALIDADE	0358/2020
PA	0358/2020
FLS.	124
ASSINATURA	

Fls. 259  
 Proc. Nº 091/21  
 Ass. [Assinatura]

Maria de Lourdes Barroso Barros  
Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

XXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratado

Testemunha 01  
CPF:

Testemunha 02  
CPF:

[Assinatura manuscrita]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
 Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000  
 CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0  
 Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 - Centro - Magalhães de Almeida - MA - CEP: 65.560-000  
 Insc. Estadual nº 15.123.456-7 - Insc. Municipal nº 123.456-7 - Insc. Federal nº 123.456.789-01  
**Autenticação Digital**  
 De acordo com as antigas 1ª, 3ª e 7ª. lics. V.º 1º, 41 e 92 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 8 linc. XII  
 da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente instrumento digitalizado, registrado em  
 Livro nº 001, de 01/10/2020, às 08:44:32.  
**Cód. Autenticação: 112932701200841140309-1; Data: 27/01/2020 08:44:32**  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJSO2278-0796;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 Vilber Azevedo Bastos  
 Titular

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Es, para os devidos fins, que a empresa **P.G. AGUIAR VIEIRA**, CNPJ nº 06.988.976/0001-72 com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 2563, bairro Santa Inês – Santa Inês – MA, representada pelo Sr. Paulo Gutemberg Aguiar Vasileiro, portador do CPF nº 043.178.463-90, portador da cédula de identidade nº 030214742005-5 expedida pela SSP/MA, procurador da empresa, forneceu a esse município, portador do CNPJ 06.988.976/0001-09, situado na Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro, Magalhães de Almeida – MA, os produtos abaixo especificados. Inexistindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
01	Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com ABS nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras. Com capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador não será admitido alternadores menores que 120A. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada com no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595	UND	01

[Handwritten signature and initials]



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA  
 Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000  
 CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

Fls. 297  
 Proc. Nº 091/21  
 Ass. *[Signature]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0  
 Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 - Centro - Magalhães de Almeida - MA - CEP: 65.560-000  
 Fone: (98) 3483.1122 - Fax: (98) 3483.1123

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.076/1994 e Art. 6º, inc. XII  
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 112932701200841140309-2; Data: 27/01/2020 08:44:27

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1302278-1653;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Vínculo Arquivado em Minuta Digital: <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 Titular:

(Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica com amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

Magalhães de Almeida, 24 de janeiro de 2020.

*[Signature]*

Luzia Santos Silva  
 Secretaria Municipal de Saúde

*[Handwritten marks and signatures]*

RECEBEMOS DE P G AGUIAR VIEIRA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Fls. 292	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Proc. Nº 01171	Nº 000.000.013
		Ass. <i>[Assinatura]</i>	SÉRIE: 1

<b>P G AGUIAR VIEIRA</b>  AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 2563 - PREDIO - NOVA SANTA INES, Santa Ines, MA - CEP: 65300480	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.013 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2120 0127 9674 6500 0172 5500 1000 0000 1317 1270 3829 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b> PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421200001782271 - 23/01/2020 12:47	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 125307918	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 27.967.465/0001-72
---------------------------------	------------------------------------	--------------------------------

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGALHAES DE ALMEIDA		11.250.882/0001-60	23/01/2020
ENDEREÇO RUA MANOEL PIRES DE CASTRO, 273 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Magalhães de Almeida	FONE/FAX	UF MA	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

<b>NATURA</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	182.200,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.200,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		3-Remetente Próprio				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
K2006130	TOYOTA HILUX CS LSTM4FD; BRANCA; 2018/2019; DIESEL. AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO VEICULO NOVO OKM MARCA: TOYOTA; MODELO: HILUX CS LSTM4FD; COR: BRANCA; ANO FAB/MODELO: 2018/2019; COMBUSTIVEL: DIESEL; CODIGO MARCA MODELO: 01182955190; NRO DO MOTOR: 1GDG080642; CHASSIS: 8AJF8CB7K2006130- TRANSFORMADO PARA AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO	87043190	0300	5403	UN	1,0000	182.200,0000	182.200,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
235235			

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  Informações Adicionais de Interesse do Fisco: REFERENTE AO PP Nº 038/2019; OF Nº 001-20200001-CONTRATO ADM Nº 07010150 0/2019/ CONTA PARA DEPOSITO: BRADESCO AG 0959-8 CC: 29328-8 P G AGUIAR VIEIRA	RESERVADO AO FISCO  <i>[Assinatura]</i>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA  
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000  
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº20200001 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070101500/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, POR MEIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA P G  
AGUIAR VIEIRA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, por meio da  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Maranhão, inscrito no  
CNPJ/MF sob o nº 06.988.976/0001-09, situado na Rua Manoel Pires  
de Castro nº 279, Centro - Magalhães de Almeida/MA.

**REPRESENTANTE:** Secretária Municipal de Saúde, representada pela  
Senhora Luzia Santos Silva, portador do CPF nº 504.489.353-68.

**CONTRATADA:** P G AGUIAR VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº  
27.967.465/0001-72, situada na AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 2563,  
Nova Santa Inês - Santa Inês/MA CEP 65.300-480.

**REPRESENTANTE:** Sr. Paulo Gutemberg Aguiar Vieira, CPF nº  
043.178.463-90.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital  
do Pregão Presencial Nº 038/2019, pelas disposições da Lei Federal  
Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Nº  
123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos  
princípios do direito público e demais normas pertinentes à  
espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes  
cláusulas e condições:

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância  
para atender a rede municipal de saúde desta municipalidade, conforme  
detalhamento que consta do Termo de Referência (Anexo I), parte  
integrante deste Edital.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo  
de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços  
apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas  
transcrições.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA  
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000  
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 182.200,00 (cento e oitenta e dois e duzentos), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total
001	Ambulância	Und	1	182.200,00	182.200,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**10.302.0290.1070.0000 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE**  
**4.4.90.52.00 - EQUIP. MAT. PERMANENTE**

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962).
- d) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

**I** - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

**II** - O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

\*

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA  
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000  
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

**III** - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**IV** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**V**- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

**VI**- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**PARAGRAFO TERCEIRO - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**PARAGRAFO QUARTO- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**I**- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

**a)** fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA  
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000  
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large signature and several initials.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA  
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000  
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**PARAGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

Handwritten marks and signatures on the right side of the page, including a large bracket-like shape and several illegible signatures.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA  
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000  
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2020, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO UNICO** - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

**CLAUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA  
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000  
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

**PARAGRAFO QUARTO** - Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

**PARAGRAFO SEXTO** - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

**PARAGRAFO SETIMO** - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

**CLAUSULA OITAVA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS**

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

#  
3



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA  
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 - Centro. CEP: 65.560-000  
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

**CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDARIA**

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1990.

**CLAUSULA DECIMA - DA GARANTIA**

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSAO OU TRANSFERENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA  
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000  
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA  
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 - Centro. CEP: 65.560-000  
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARAGRAFO QUINTO** - Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARAGRAFO SEXTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARAGRAFO SETIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**PARAGRAFO OITAVO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARAGRAFO NONO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO**

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA  
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000  
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA (MA), 21 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Secretário  
CONTRATANTE

Paulo Gentemborg Aguiar Vieira  
Empresa  
CONTRATADO

M

P



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA  
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000  
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

## EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 20200001 – PREGÃO PRESENCIAL 038/2019 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.988.976/0001-09. CONTRATADA: P G AGUIAR VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.967.465/0001-72. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma ambulância para o município de Magalhães de Almeida/MA Vigência: até 31/12/2020. DOTAÇÕES; 10.302.0290.1070.0000 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE 4.4.90.52.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE; Valor Global - R\$ 182.200,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos reais), pela Contratante: Secretária Municipal de Saúde de Magalhães de Almeida Sr. Luzia Santos Silva CPF: 504.489.353-68 e pela Contratada: Sr. Paulo Gutemberg Aguiar Vieira, CPF nº 043.178.463-90. Magalhães de Almeida (MA), 22 de janeiro de 2020. PUBLIQUE-SE.

<b>PUBLICADO</b>
No mural da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da lei vigente
Em: ____/____/____
Responsável: _____

*[Handwritten signature and scribbles]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA  
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000  
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa **Municipalidade** o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20200001, firmado entre a **Secretaria Municipal de Saúde** e a **P G AGUIAR VIEIRA**, referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial 038/2019**.

Magalhães de Almeida/MA, 22 de janeiro de 2020

Paula Lima Costa  
Comissão de Licitação  
Pregoeira

[Handwritten signature and scribbles]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA  
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000  
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001-20200001**

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATO:** 20200001

**MODALIDADE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL

Nº 038/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma ambulância para o município de Magalhães de Almeida/MA.

**EMPRESA VENCEDORA/CONTRATADA:** P G AGUIAR VIEIRA

**CNPJ:** 27.967.465/0001-72.

**ENDEREÇO:** AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 2563, Nova Santa Inês – Santa Inês/MA CEP: 65.300-480

O município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ 06.988.976/0001-09, em contrato celebrado com a Empresa acima citada, no dia 22 de janeiro de 2019, autoriza o fornecimento da ambulância objeto deste processo licitatório, de acordo com as necessidades desta municipalidade, obedecendo aos padrões qualidade e de exigências descritas no edital/contrato/projeto básico.

MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA 22 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Luzia Santos Silva  
Secretária Municipal de Saúde

*Paulo Gutemberg Aguiar Vieira*  
\_\_\_\_\_  
P G AGUIAR VIEIRA

CNPJ 27.967.465/0001-72  
CONTRATADO(A)

Recebido Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

53  
84

2022 RENAULT MASTER AMBULANCIA L1H1 SIMPLES REMOCAO



Fls. 307  
Proc. Nº 001/21  
Ass. [Signature]



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
4

Fis. 308  
Proc. Nº 091/21  
Ass. SA



☉☉☉  
Samsung Triple Camera  
Fotog. c/ meu Galaxy A50



☉☉☉  
Samsung Triple Camera  
Fotog. c/ meu Galaxy A50

SA

Fis. 309  
Proc. No. 021/21  
Asg. 07



**Samsung Triple Camera**  
Fotog. c/ meu Galaxy A50



**Samsung Triple Camera**  
Fotog. c/ meu Galaxy A50

07  
07  
B



Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - CEP: 65.500-000 - Chapadinha/MA

CNPJ nº 06.117.709/0001-58 - [cplchapadinha2021@gmail.com](mailto:cplchapadinha2021@gmail.com)

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - REPETIÇÃO**

Abertura: **Dia 18/08/2021 às 09:00 horas**

Processo: **Processo Administrativo nº 0101.0280.2021-SEMUS**

Objeto: O Registro de Preços para Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D - simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender às necessidades da Secretaria, tudo previsto no Anexo I - Proposta de Preços, deste Edital

Prezados Senhores,

A empresa **P G AGUIAR VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.967.465/0001-72, sediada na

**BR 316, Nº 1996, xxxxx, VILA OLIMPICA - Santa Inês/MA - CEP 65309-899**, e-mail:

[aaspn.itz@gmail.com](mailto:aaspn.itz@gmail.com), telefone: (99) 98448-4545 - Santa Inês - MA, por intermédio do seu representante legal o Sr. (a) **Arthur Augusto Silva Porto Niemeyer**, Administrador, CPF: 839.333.793-34, RG: 35690495-4.

#### ANEXO

### Declaração Conjuntiva

DECLARA que:

- Não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, Direta ou Indireta, Municipal, Estadual ou Federal, ou por qualquer ato do Poder Público;
  - Não está impedido de transacionar e ou contratar com a Administração Pública em todas as suas esferas;
  - Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
  - Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
  - Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
  - Para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e proposta dos objetos licitados e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma;
  - Sob as penas do Art.299 do Código Penal, de que temos plena e total disponibilidade de fornecer os produtos licitados no prazo previsto em edital.
  - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais de entrega dos equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos;
  - sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a Prefeitura Municipal do Chapadinha e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.
  - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
- Por ser expressão da verdade, assinamos abaixo.

Santa Inês - MA, 07 de julho de 2021.

ARTHUR  
AUGUSTO  
SILVA PORTO  
NIEMEYER:83  
933379334

Assinado de forma  
digital por ARTHUR  
AUGUSTO SILVA  
PORTO  
NIEMEYER:839333793  
34  
Dados: 2021.08.10  
17:24:22 -03'00'

**P G AGUIAR VIEIRA EIRELI**  
**Arthur Augusto Silva Porto Niemeyer**  
Representante-Procurador  
RG 35690495-4 SSP/MA - CPF 839.333.793-34  
[aaspn.itz@gmail.com](mailto:aaspn.itz@gmail.com) - (99) 98448-4545

#### P G AGUIAR VIEIRA - EIRELI-EPP

Rodovia BR-316, nº 1996 - Vila Olímpica - 65.309-899 - Santa Inês - MA - Brasil - e-mail: [emporioempreendimento@gmail.com](mailto:emporioempreendimento@gmail.com)  
CNPJ 27.967.465/0001-72 - Insc. Estadual 12.530791-8 - Insc. Municipal 235238 - (98) 98595-6224 e 98163-9220



Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA  
Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - CEP: 65.500-000 - Chapadinha/MA  
CNPJ nº 06.117.709/0001-58 - cplchapadinha2021@gmail.com

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - REPETIÇÃO**

Abertura: **Dia 18/08/2021 às 09:00 horas**

Processo: **Processo Administrativo nº 0101.0280.2021-SEMUS**

Objeto: O Registro de Preços para Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D - simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender às necessidades da Secretaria, tudo previsto no Anexo I - Proposta de Preços, deste Edital

Prezados Senhores,

A empresa **P G AGUIAR VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.967.465/0001-72, sediada na **BR 316, Nº 1996, xxxxx, VILA OLIMPICA - Santa Inês/MA - CEP 65309-899**, e-mail: **aaspn.itz@gmail.com**, telefone: (99) 98448-4545 - Santa Inês - MA, por intermédio do seu representante legal o Sr. (a) **Arthur Augusto Silva Porto Niemeyer**, Administrador, CPF: 839.333.793-34, RG: 35690495-4.

#### ANEXO

### Declaração Proposta Independente

Declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Chapadinha antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Santa Inês - MA, 10 de agosto de 2021

**ARTHUR AUGUSTO  
SILVA PORTO  
NIEMEYER:83933379  
334**

Assinado de forma digital por  
ARTHUR AUGUSTO SILVA  
PORTO NIEMEYER:83933379334  
Dados: 2021.08.10 17:24:45  
-03'00'

**P G AGUIAR VIEIRA EIRELE**  
**Arthur Augusto Silva Porto Niemeyer**  
Representante-Procurador  
RG 35690495-4 SSP/MA - CPF 839.333.793-34  
[aaspn.itz@gmail.com](mailto:aaspn.itz@gmail.com) - (99) 98448-4545

#### P G AGUIAR VIEIRA - EIRELI-EPP

Rodovia BR-316, nº 1996 - Vila Olímpica - 65.309-899 - Santa Inês - MA - Brasil - e-mail: [emporioempreendimento@gmail.com](mailto:emporioempreendimento@gmail.com)  
CNPJ 27.967.465/0001-72 - Insc. Estadual 12.530791-8 - Insc. Municipal 235238 - (98) 98595-6224 e 98163-9220



[Nova consulta](#) / [Visualizar Ato Registral Vinculado a Selo](#)

**Serventia:** 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa

**Endereço:** AV Presidente Epitácio Pessoa, 1145

**Bairro:** Bairro dos Estados

**Município:** JOAO PESSOA

**E-mail:** cartorio@azevedobastos.not.br

**Telefone:** (83) 32445404 / (83) 32445484

**Cobrança:** Normal

Informações do ato

**Tipo Ato:** Autenticação

**Responsável:** Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

**Valor emolumento:** R\$ 3,58

**Número do recibo:**

**Valor do Ato:** R\$ 4,56

**Data do ato:** 10/08/2021

**Data do recibo:**

**Retificador:** Não

**Selo original:**

**Recolhimento FARPEN:** R\$ 0,08

**Recolhimento FEPJ:** R\$ 0,72

**Retificado por:**

Informações do selo

**Tipo:** Normal - Tipo C

**Valor:** R\$ 0,23

**Selo N°:** ALW64359

**Validador:** SVH2

Autenticação

**Descrição do documento:** Documento Código 112931008215368185983 - CND ATIVA MUNICIPAL09082021.pdf

**Ressalva:**

QR Code



[Baixar Imagem](#)



[Nova consulta](#) / [Visualizar Ato Registral Vinculado a Selo](#)

**Serventia:** 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa

**Endereço:** AV Presidente Epitácio Pessoa, 1145

**Bairro:** Bairro dos Estados

**Município:** JOAO PESSOA

**E-mail:** cartorio@azevedobastos.not.br

**Telefone:** (83) 32445404 / (83) 32445484

**Cobrança:** Normal

#### Informações do ato

**Tipo Ato:** Autenticação

**Responsável:** Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

**Valor emolumento:** R\$ 3,58

**Número do recibo:**

**Valor do Ato:** R\$ 4,56

**Data do ato:** 10/08/2021

**Data do recibo:**

**Retificador:** Não

**Selo original:**

**Recolhimento FARPEN:** R\$ 0,08

**Recolhimento FEPJ:** R\$ 0,72

**Retificado por:**

#### Informações do selo

**Tipo:** Normal - Tipo C

**Valor:** R\$ 0,23

**Selo Nº:** ALW64358

**Validador:** WZ6A

#### Autenticação

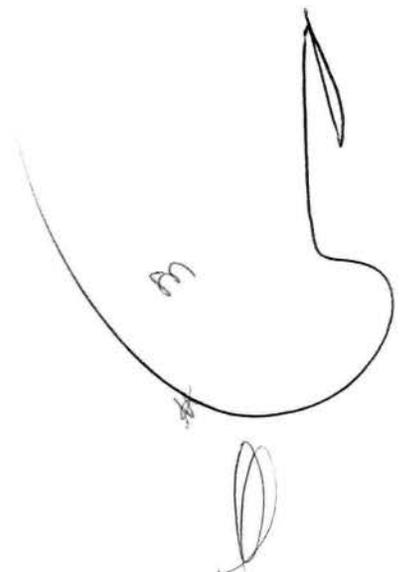
**Descrição do documento:** Documento Código 112931008219420094117 - CND NEGATIVA MUNICIPAL09082021.pdf

**Ressalva:**

#### QR Code



[Baixar Imagem](#)





Emitir      Verificar Autenticidade      Consultar Andamento Processual

### Verificar Autenticidade de Certidão de Débitos Trabalhistas

Código no documento:

27967465000172

Código ao lado:

62174

Não foi encontrado documento emitido  
27967465000172

Ok



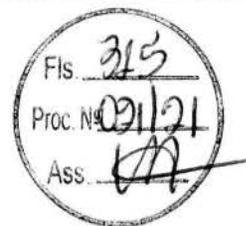
# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 052807/21  
**Data de Validade:** 01/12/2021  
**Data de Emissão:** 03/08/2021 14:55:31  
**Inscrição Estadual:** 125307918  
**CPF/CNPJ:** 27967465000172  
**Razão Social:** P G AGUIAR VIEIRA EIRELI



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**Nova consulta / Visualizar Ato Registral Vinculado a Selo**

**Serventia:** 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa

**Endereço:** AV Presidente Epitácio Pessoa, 1145

**Bairro:** Bairro dos Estados

**Município:** JOAO PESSOA

**E-mail:** cartorio@azevedobastos.not.br

**Telefone:** (83) 32445404 / (83) 32445484

**Cobrança:** Normal

**Informações do ato**

**Tipo Ato:** Autenticação

**Responsável:** Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

**Valor emolumento:** R\$ 3,58

**Número do recibo:**

**Valor do Ato:** R\$ 4,56

**Data do ato:** 07/07/2021

**Data do recibo:**

**Retificador:** Não

**Selo original:**

**Recolhimento FARPEN:** R\$ 0,08

**Recolhimento FEPJ:** R\$ 0,72

**Retificado por:**

**Informações do selo**

**Tipo:** Normal - Tipo C

**Valor:** R\$ 0,23

**Selo Nº:** ALT66071

**Validador:** 9O4L

**Autenticação**

**Descrição do documento:** Documento Código 112930707213236730269 - FALÊNCIA OU CONCORDATA07072021.pdf

**Ressalva:**

**QR Code**



Baixar Imagem



# JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Superior do Trabalho



Buscar



O que é CNDT

Regulamentação

Período de Regularização

Problemas Técnicos

Perguntas Frequentes

Estatísticas da CNDT

[Histórico de Indisponibilidade](#)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

### Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

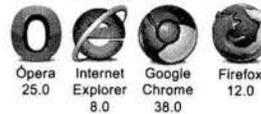
Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

Regularização



#### Compatibilidade



Para atendimento aos sistemas nacionais CNDT, DEJT, Malote Digital e e-DOC, ligue:

**0800-644-3444** (para ligações originadas de telefones fixos)

**(61) 3043-8600** (para ligações originadas de telefones móveis ou fixos)

Conteúdo de Responsabilidade da **SEGP - Secretaria Geral da Presidência**

Email: [secretariagp@tst.jus.br](mailto:secretariagp@tst.jus.br)

Telefone: (61) 3043-4300



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa P G AGUIAR VIEIRA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa P G AGUIAR VIEIRA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a P G AGUIAR VIEIRA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/08/2021 17:14:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa P G AGUIAR VIEIRA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 112930907209124400865-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b39fee88dda9988c2065ebd3e337da966fc0e748e9aa9546b669869b164b043541bb85978a21829ed9af8117e58c8f3f9421b0ea70ab7fd681ae63a8f12695199



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature and initials]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário  
CNPJ: 06.198.949/0001-24



15/08/2021 17:06:09

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 576/2021**  
**AUTENTICAÇÃO:ALOU-NQH3**



**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **P G AGUIAR VIEIRA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **27.967.465/0001-72**, situada à **RODOVIA BR 316, 1996 VILA OLIMPICA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 03/11/2021.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 05/08/2021.

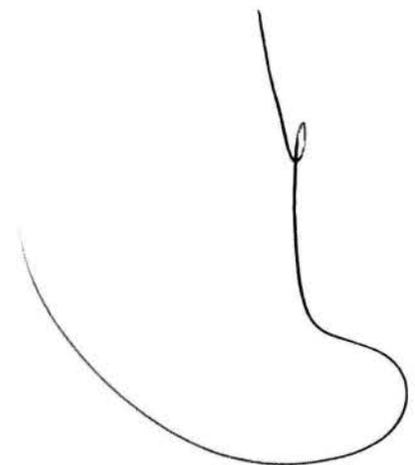
\_\_\_\_\_  
ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO  
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO  
MAT. 3325728





**Número do CPF:** 043.178.463-90  
**Nome:** PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA  
**Situação Cadastral:** REGULAR  
**Código de Controle:** 1175.A099.DF4C.04A5

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.**





**Número do CPF:** 043.178.463-90  
**Nome:** PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA  
**Situação Cadastral:** REGULAR  
**Código de Controle:** 1175.A099.DF4C.04A5

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.**

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210969504
- DATA DO PROTOCOLO: 28/07/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600202892
- ARQUIVAMENTO: 20210969504
- EMPRESA: P G AGUIAR VIEIRA EIRELI



 Contrato ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA3MjgxmzUyMTRfQ29udHJhdG9fTUUFQMjEwNzU2NjA3MC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAP210](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA3MjgxmzUyMTRfQ29udHJhdG9fTUUFQMjEwNzU2NjA3MC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP210))



[Nova consulta](#) / [Visualizar Ato Registral Vinculado a Selo](#)

**Serventia:** 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa

**Endereço:** AV Presidente Epitácio Pessoa, 1145

**Bairro:** Bairro dos Estados

**Município:** JOAO PESSOA

**E-mail:** cartorio@azevedobastos.not.br

**Telefone:** (83) 32445404 / (83) 32445484

**Cobrança:** Normal

Informações do ato

**Tipo Ato:** Autenticação

**Responsável:** Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

**Valor emolumento:** R\$ 3,58

**Número do recibo:**

**Valor do Ato:** R\$ 4,56

**Data do ato:** 15/01/2021

**Data do recibo:**

**Retificador:** Não

**Selo original:**

**Recolhimento FARPEN:** R\$ 0,08

**Recolhimento FEPJ:** R\$ 0,72

**Retificado por:**

Informações do selo

**Tipo:** Normal - Tipo C

**Valor:** R\$ 0,23

**Selo Nº:** ALA03301

**Validador:** RHAJ

Autenticação

**Descrição do documento:** Documento Código 112931501213713329285 - alvara 202114012021.pdf

**Ressalva:**

QR Code



[Baixar Imagem](#)

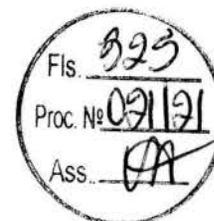
# AUTENTICIDADE DE LIVROS

- PROTOCOLO: 210428597
- DATA DO PROTOCOLO: 19/08/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21801214707
- EMPRESA: P G AGUIAR VIEIRA



 Termo de Autenticação ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMTA0MDcxMjEzMjhfvGVybW9BdXRlbnRpY2FjYW9tUWFFMjEwMDQwNTY3MF8yMTA0Mjg1OTcucGRm/download/2/pessoa/17522/co\\_pr](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMTA0MDcxMjEzMjhfvGVybW9BdXRlbnRpY2FjYW9tUWFFMjEwMDQwNTY3MF8yMTA0Mjg1OTcucGRm/download/2/pessoa/17522/co_pr))

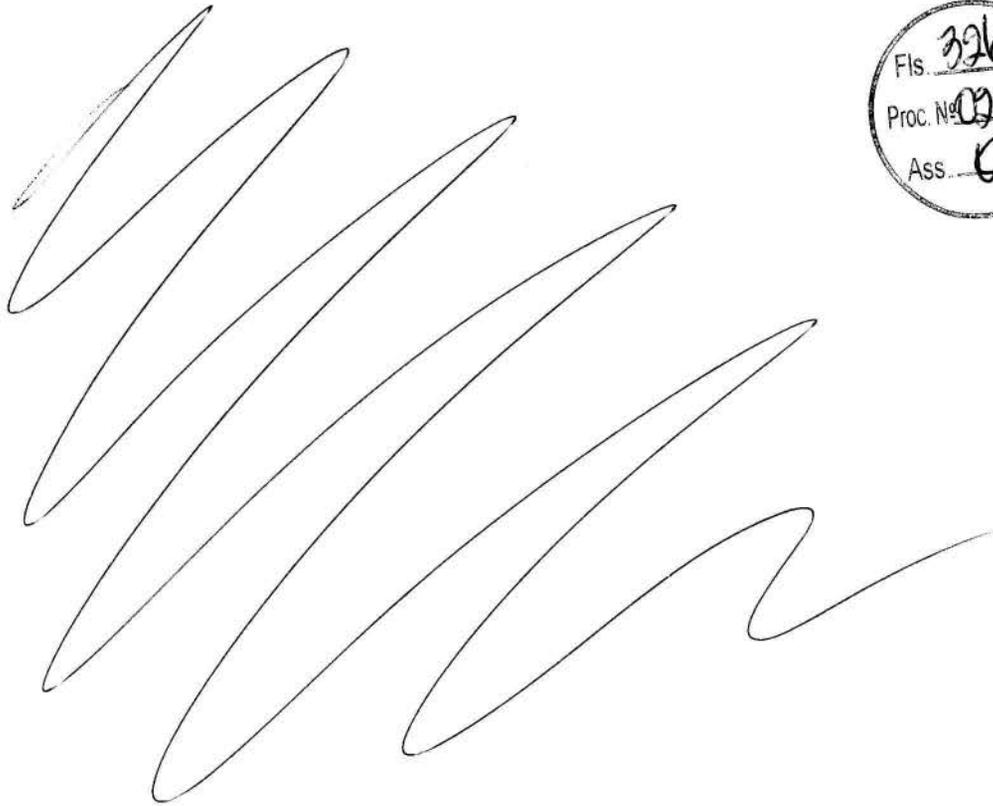
A large, stylized handwritten signature in black ink. Below the signature, there are two sets of initials: 'PA' and 'LW', both written in black ink.



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210422750
- DATA DO PROTOCOLO: 06/04/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21801214707
- ARQUIVAMENTO: 20210422750
- EMPRESA: P G AGUIAR VIEIRA

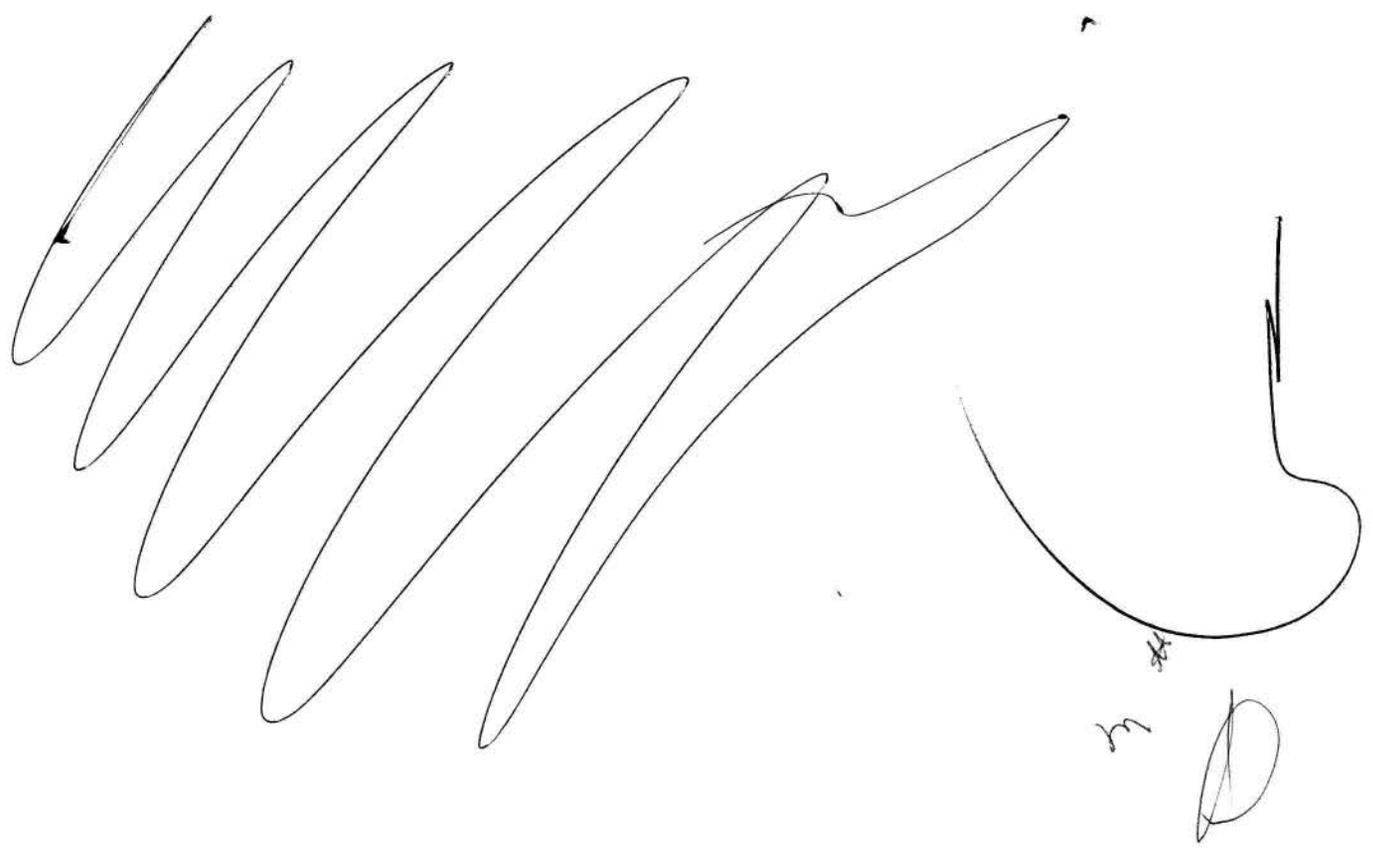
 Balanço ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA0MDYxNDU5MjF1F1QmFsYW5jb19NQUUyMTAwNDA1NjY5LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAE210422750](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA0MDYxNDU5MjF1F1QmFsYW5jb19NQUUyMTAwNDA1NjY5LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE210422750))



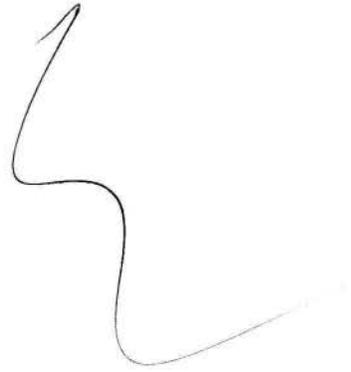
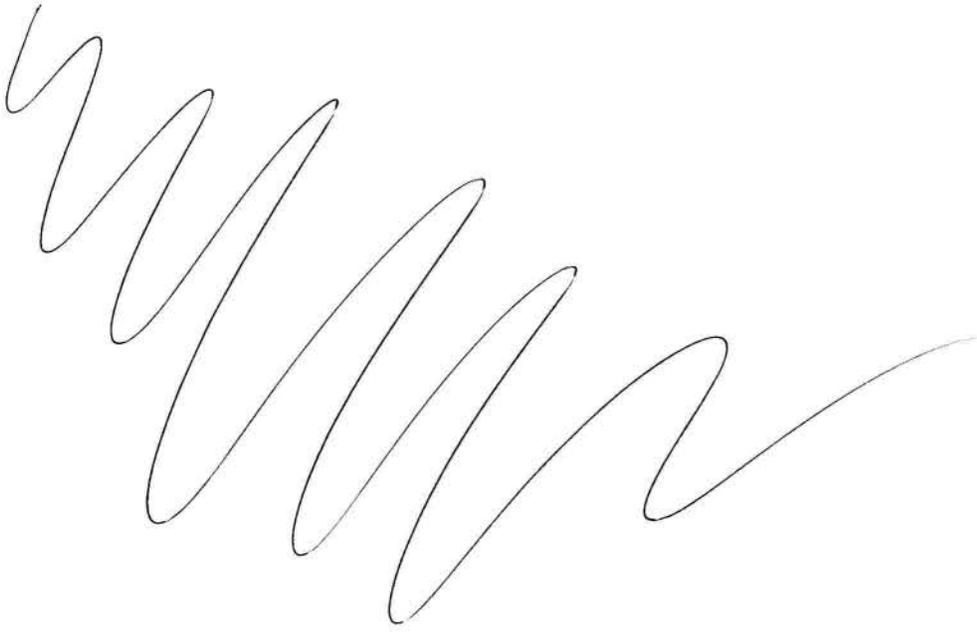
Fls. 320  
Proc. Nº 021121  
Ass. CA

**Documento Já Disponível**

Clique [aqui](#) para visualizar o documento solicitado.

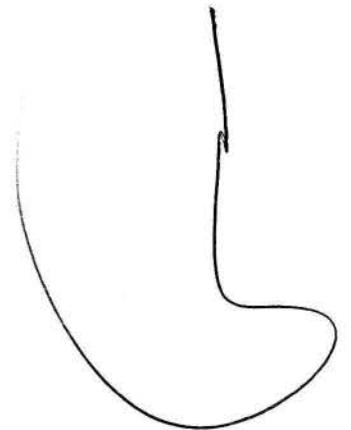
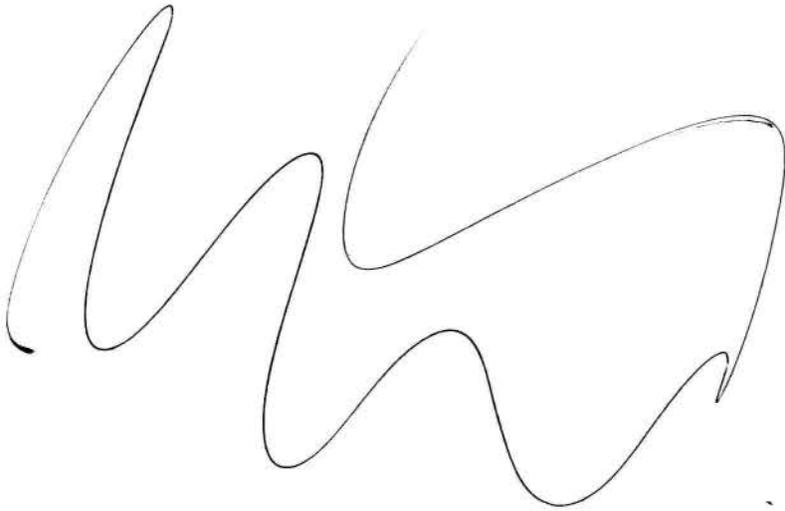


Fis. 327  
Proc. Nº 021/21  
Ass. AA



**Documento Já Disponível**

Clique [aqui](#) para visualizar o documento solicitado.

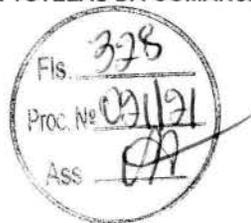


33  
AA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa P G AGUIAR VIEIRA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa P G AGUIAR VIEIRA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a P G AGUIAR VIEIRA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/08/2021 17:13:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa P G AGUIAR VIEIRA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 112932110206599890897-1 a 112932110206599890897-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b39fee88dda9988c2065ebd3e337da9664371d9f0c8a32fc2ab7776fe6ecd3449bcc69d658d641ffc391631871cd623c8421b0ea70ab7fd681ae63a8f12695199



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature and initials.



*[Large, illegible handwritten signature]*

**Documento Já Disponível**

Clique [aqui](#) para visualizar o documento solicitado.

*[Large, illegible handwritten signature]*

*[Handwritten initials/signature]*

*[Handwritten initials/signature]*

Fls. 330  
Proc. Nº 021/21  
Ass. 

**Documento Já Disponível**

Clique [aqui](#) para visualizar o documento solicitado.

330  




[Nova consulta](#) / [Visualizar Ato Registral Vinculado a Selo](#)

**Serventia:** 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa

**Endereço:** AV Presidente Epitácio Pessoa, 1145

**Bairro:** Bairro dos Estados

**Município:** JOAO PESSOA

**E-mail:** cartorio@azevedobastos.not.br

**Telefone:** (83) 32445404 / (83) 32445484

**Cobrança:** Normal

Informações do ato

**Tipo Ato:** Autenticação

**Responsável:** Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

**Valor emolumento:** R\$ 3,58

**Número do recibo:**

**Valor do Ato:** R\$ 4,56

**Data do ato:** 22/04/2021

**Data do recibo:**

**Retificador:** Não

**Selo original:**

**Recolhimento FARPEN:** R\$ 0,08

**Recolhimento FEPJ:** R\$ 0,72

**Retificado por:**

Informações do selo

**Tipo:** Normal - Tipo C

**Valor:** R\$ 0,23

**Selo Nº:** ALJ79201

**Validador:** EGZX

Autenticação

**Descrição do documento:** Documento Código 112932204217276682294 - FICHA CADASTRAL22042021.pdf

**Ressalva:**

QR Code



[Baixar Imagem](#)

**BRASIL**  
(HTTPS://GOV.BR)



**Número do CPF:** 043.178.463-90  
**Nome:** PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA  
**Situação Cadastral:** REGULAR  
**Código de Controle:** AFDD.7D52.AD74.54EF

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário  
CNPJ: 06.198.949/0001-24



19/08/2021 17:06:09

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 576/2021**  
**AUTENTICAÇÃO:ALOU-NQH3**

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **P G AGUIAR VIEIRA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **27.967.465/0001-72**, situada à **RODOVIA BR 316, 1996 VILA OLIMPICA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 03/11/2021.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 05/08/2021.

\_\_\_\_\_  
ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO  
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PUBLICO IMOBILIARIO  
MAT. 3325728



CERTIDAO



# Situação de Regularidade do Empregador



A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 27.967.465/0001-72

**Razão social:** P G AGUIAR VIEIRA

Resultado da consulta em 19/08/2021 16:30:50

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P G AGUIAR VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Certidão nº: 8951091/2021

Expedição: 12/03/2021, às 17:20:53

Validade: 07/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P G AGUIAR VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.967.465/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



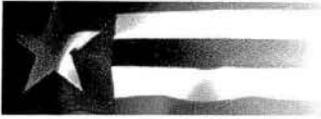
# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
<b>Nº da Certidão:</b>	162106/21
<b>Data de Validade:</b>	11/09/2021
<b>Data de Emissão:</b>	14/05/2021 10:00:30
<b>Inscrição Estadual:</b>	125307918
<b>CPF/CNPJ:</b>	27967465000172
<b>Razão Social:</b>	P G AGUIAR VIEIRA EIRELI



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

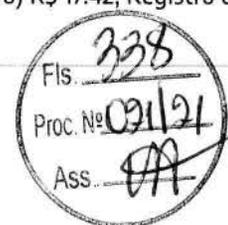
**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 052807/21  
**Data de Validade:** 01/12/2021  
**Data de Emissão:** 03/08/2021 14:55:31  
**Inscrição Estadual:** 125307918  
**CPF/CNPJ:** 27967465000172  
**Razão Social:** P G AGUIAR VIEIRA EIRELI



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

PODER JUDICIÁRIO



## SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

000000798096

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



### Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro  
São Luís - Maranhão - CEP:65.010-905  
CNPJ nº 05.288.790/0001-76  
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

### Corregedoria Geral da Justiça

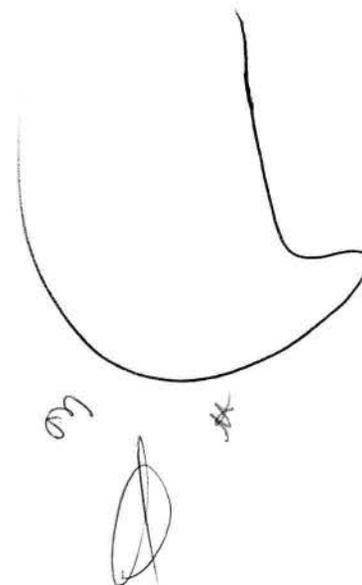
Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro  
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100  
Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

### Escola da Magistratura

Rua Búzios, s/n - Calhau  
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415  
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento:  
Segunda a sexta - 8h às 18h

Entre em contato através do Fale Conosco

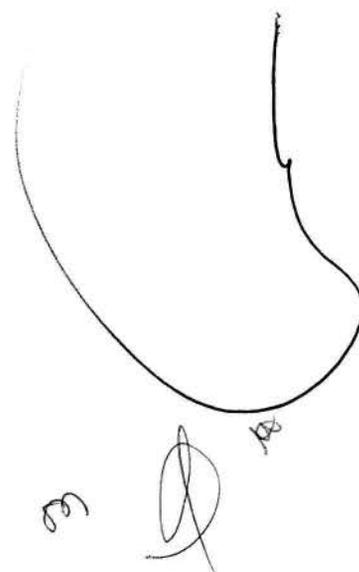


# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210969504
- DATA DO PROTOCOLO: 28/07/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600202892
- ARQUIVAMENTO: 20210969504
- EMPRESA: P G AGUIAR VIEIRA EIRELI



 Contrato ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA3MjgxMzUyMTRfQ29udHJhdG9fTUUFQMjEwNzU2NjA3MC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAP210](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA3MjgxMzUyMTRfQ29udHJhdG9fTUUFQMjEwNzU2NjA3MC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP210))



Fls. 340  
 Proc. Nº 021121  
 Ass. MA



*Handwritten signature and initials: M, A, and a large stylized signature.*

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. .... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/115811711208568567719



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 115811711208568567719-1  
 Data: 17/11/2020 14:45:27  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKR96169-JL0P;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/11/2020 14:52:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 115811711208568567719-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b29b148f836288c298fbec2d1ffe6a0d90edec8d65341862a657a7d2361cca8330c7ad69f8bede7b0d7842cb78e647718588cb956d6bbe67078f29f8de420a13d

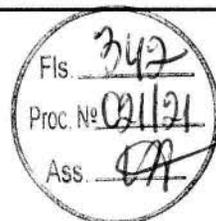


Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.457.127/0001-19</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>08/11/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MABELE VEICULOS</b>				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b> <b>45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados</b> <b>45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>				
LOGRADOURO <b>AV SANTOS DUMONT</b>	NÚMERO <b>1883</b>	COMPLEMENTO <b>LOTEAMENTO AERO ESPACO EMPRESARIAL ANDAR 10 SALA 1005 E 1006</b>		
CEP <b>42.702-400</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LAURO DE FREITAS</b>	UF <b>BA</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MABELE@MABELEVEICULOS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(71) 2137-8851</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/11/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2021** às **09:20:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**2º ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA  
MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI  
CNPJ nº 35.457.127/0001-19**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYQ4KEstEJskmWf0Jw&chave2=BT-06acCpMpeIH2nWncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98831526553-ELDE SANTOS OLIVEIRA

**CAMILE VIANNA FREITAS**, nacionalidade brasileira, nascido em 09/07/1977, solteira, empresária, CPF nº 928.915.865-49, carteira nacional de habilitação nº 03393205224, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - Ba, residente e domiciliado(a) no(a) Av. Luis Viana Filho, nº 6312, Apto. 102, Patamares, Salvador - Ba, CEP 41.680-400, Brasil.

Titular da empresa de nome **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29600456697**, com sede Avenida Luís Viana Filho, nº 6462, Condomínio Manhattan Square, Edif. Wall Street West, Paralela, Salvador - BA, CEP 41.730-101, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **35.457.127/0001-19**, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1883, LOTEAMENTO AERO ESPAÇO EMPRESARIAL, ANDAR 10, SALA 1005 E 1006, CENTRO, LAURO DE FREITAS - BA, CEP 42.702-400.**

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI  
CNPJ nº 35.457.127/0001-19**

**CAMILE VIANNA FREITAS**, nacionalidade brasileira, nascido em 09/07/1977, solteira, empresária, CPF nº 928.915.865-49, carteira nacional de habilitação nº 03393205224, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - Ba, residente e domiciliado(a) no(a) Av. Luis Viana Filho, nº 6312, Apto. 102, Patamares, Salvador - Ba, CEP 41.680-400, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29600456697** com sede Avenida Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10, Sala 1005 E 1006, Centro, Lauro de Freitas - Ba, CEP 42.702-400, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **35.457.127/0001-19**, delibera e ajusta a consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81000001014414

Página 1



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98003201 em 01/10/2020  
Protocolo 203394860 de 28/09/2020

Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 162766438898031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

01/10/2020

Handwritten signature and initials. Includes 'CPF' at the top, a large signature, and '03' at the bottom.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYQq4KEstEJskMIWF0Jw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98831526553-ELDE SANTOS OLIVEIRA

**CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO**

A empresa gira sob o nome empresarial **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI** e tem sede e domicílio na Avenida Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10, Sala 1005 E 1006, Centro, Lauro de Freitas - Ba, CEP 42.702-400.

Fols. 344  
Proc. Nº 021/21  
Ass. [assinatura]

**CLÁUSULA 2ª - PRAZO DE DURAÇÃO**

A empresa iniciou suas atividades em 08/11/2019, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 3ª - OBJETO SOCIAL**

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos serviços de reboque de veículos comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados comércio por atacado de caminhões novos e usados comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados locação de automóveis sem condutor comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

**CLÁUSULA 4ª - ABERTURA DE FILIAIS, ESCRITÓRIOS E DEPÓSITOS**

A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios de representação, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL**

A empresa tem capital de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, pela titular.

**CLÁUSULA 6ª - RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado

**CLÁUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa, cabe a titular **CAMILE VIANNA FREITAS** com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a Sociedade, em conjunto ou individualmente em juízo ou fora dele, podendo praticar qualquer ato, sempre no interesse da Sociedade, sendo autorizado o uso da denominação social para negócios que constituam objeto da Sociedade. (art. 997. VI – art. 1.063 1º CC/2003).

**Parágrafo Primeiro** - É vedado a administradora usar a denominação social em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem a autorização da maioria das cotas sócias. (art. 997, VI – art. 1.015 e art. 1.064 – CC/2002).

Req: 81000001014414

Página 2

Handwritten signature and initials: CUF, [signature], [initials]

01/10/2020

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98003201 em 01/10/2020  
Protocolo 203394860 de 28/09/2020

Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 162766438898031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**Parágrafo Segundo** – É facultado a Administradora constituir, em nome da Empresa, procuradores com cláusula “Ad Negocia” e/ou “Ad Judicia”, devendo o instrumento de mandato conter prazo de duração.

**Parágrafo Terceiro** – A titular administradora **CAMILE VIANNA FREITAS**, acima qualificada declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011. §1º, CC/2002).

**CLÁUSULA 8ª – DA NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI**

A Titular da empresa declara, sob as penas da Lei, que não participa de qualquer outra empresa desta modalidade.

**CLÁUSULA 9ª – EXERCÍCIO SOCIAL**

O Exercício Social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas da sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

**Parágrafo Primeiro** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e por maioria absoluta designarão administrador quando for o caso.

**Parágrafo Segundo** - O Exercício Social poderá ter duração inferior a um ano, devendo se iniciar no 1º dia de cada período encerrando-se no último dia. A sociedade poderá apurar resultado, mensalmente, bastando para isso a elaboração de demonstração do resultado.

**Parágrafo Terceiro** - A empresa deliberará, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza a art. 1007 da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA 10ª - REMUNERAÇÃO DA TITULAR**

A Titular poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).

**CLÁUSULA 11ª- DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR**

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81000001014414

Página 3



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQ4KEStEJskMfW0Jw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98831526553-ELDE SANTOS OLIVEIRA

Handwritten signature and initials: CUF, B, and a large scribble.

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98003201 em 01/10/2020  
Protocolo 203394860 de 28/09/2020

Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 162766438898031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

01/10/2020



**CLÁUSULA 12ª - LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA**

A empresa entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Único** - Em caso de liquidação da empresa, a titular estabelecerá o método de liquidação e nomeará o liquidante que passará a funcionar no período de liquidação.

**CLÁUSULA 13ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente contrato só poderá ser alterado, reformado ou a empresa dissolvida, em qualquer época, por decisão da Titular.

**CLÁUSULA 14ª - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Salvador, Estado da Bahia, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda da execução do presente contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais especial que seja.

Salvador - Ba, 22 de Setembro de 2020.

*Camille Vianna Freitas.*

**CAMILE VIANNA FREITAS**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEstEJSkMIWf0Jwchave2=BT-06aCpMpeIH2mncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98831526553 - ELDE SANTOS OLIVEIRA

Req: 81000001014414

Página 4

*[Handwritten signature]*

01/10/2020

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98003201 em 01/10/2020

Protocolo 203394860 de 28/09/2020

Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 162766438898031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





203394860 Fls. 347

Proc. Nº 031121

Ass. TA

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
PROTOCOLO	203394860 - 28/09/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 29600456697  
CNPJ 35.457.127/0001-19  
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98003201 DE 01/10/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 01/10/2020

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98003201

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 98831526553 - ELDE SANTOS OLIVEIRA

*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

01/10/2020

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu Elde Santos Oliveira , com inscrição ativa na(o) CRC/BA sob o nº 028317/O-6, expedida em 21/05/2010, inscrito no CPF nº 988.315.265-53, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. 1ª Alteração Contratual e Consolidação da **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, 4 páginas;
2. Capa de processo, 1 página;
3. DBE, 1 página;
4. Viabilidade, 2 páginas;

Data: 28/09/2020

01/10/2020

### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98003201 em 01/10/2020

Protocolo 203394860 de 28/09/2020

Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 162766438898031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



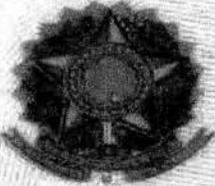
http://assinador.pecs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYQ4KEsteEJskMf0UwKchave2=Bt-06acCpMpeIH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98831526553-ELDE SANTOS OLIVEIRA

Fls. 348  
Proc. Nº 021/21  
Ass. EA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASAVQd4RstEJskMfWf0Jwchave2=BT-06aCpMpeIH2hncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98831526553 - ELDE SANTOS OLIVEIRA

Fis. 349  
Proc. Nº 031121  
Ass. *[Signature]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DA BAHIA**

CATEGORIA  
**CONTADOR**  
NOME  
**ELDE SANTOS OLIVEIRA**

Nº DO REGISTRO  
**BA-028317/O-6**

FILIAÇÃO  
**FRANCISCO ELDE OLIVEIRA**  
**LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA**

*[Handwritten Signature]*

**ASSINATURA DO PROFISSIONAL**



*[Handwritten Signature]*

01/10/2020



**Junta Comercial do Estado da Bahia**  
Certifico o Registro sob o nº 98003201 em 01/10/2020  
Protocolo 203394860 de 28/09/2020  
Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 162766438898031  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=AsaYQd4K8tEJ5KMIWF0Uw&chave2=BT-06acCCpMpeIH2nmcfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98831526553-ELDE SANTOS OLIVEIRA

Fis. 350  
Proc. Nº 031124  
Ass. PA

<b>NASCIMENTO</b>	<b>NACIONALIDADE</b>	<b>NATURALIDADE</b>
12/01/1979	BRASILEIRA	SEABRA-BA
<b>DIPLOMAÇÃO</b>	<b>CPF</b>	<b>RG</b>
15/04/2005	988.315.265-53	0879412283 SSP-BA
<b>TÍTULO</b>	<b>TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)</b>	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO  
21/05/2010

Maria Constança Carneiro Galvão  
PRESIDENTE DO CRC



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98003201 em 01/10/2020

Protocolo 203394860 de 28/09/2020

Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 162766438898031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

01/10/2020



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**  
**CNPJ: 35.457.127/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:57:47 do dia 29/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/12/2021.

Código de controle da certidão: **D7F6.5B80.C69A.DD8C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 09/08/2021 09:17

SECRETARIA DA FAZENDA

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão N°: 20213216313

RAZÃO SOCIAL	
MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
163.053.022	35.457.127/0001-19

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/08/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda  
Coordenação Tributária



### CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 14/06/2021, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 35457127000119, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10037050.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 14/06/2021 11:42:09, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

**Código de Controle:** 503767000041428820210614  
**Emitida via Internet, às** 11:42:09 **hs, do dia** 14/06/2021  
**Validade:** 90 dias.

#### OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA  
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO  
CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 14/06/2021, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica PLURAL SERVICOS DE MARKETING E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 22579142000198, atual contribuinte do imóvel de inscrição municipal nº. 4006601883S1005, situado à AVN SANTOS DUMONT Nº: 1883 SALA 1005, 10º ANDAR BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0 LOTE: 0 LOTEAMENTO: 274 - AERO ESPAÇO EMPRESARIAL E HOTEL, encontra-se quite com os tributos municipais referentes ao imóvel aqui identificado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 210, §3º, da Lei Complementar nº. 621/90 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 14/06/2021 11:45:02, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

**Código de Controle:** 119492000041429120210614  
**emitida via Internet, às 11:45:02 hs, do dia 14/06/2021**  
**Validade:** 90 dias.

**OBSERVAÇÃO:**

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.457.127/0001-19**Razão Social:** MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 1883 SL 1005 / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA /  
42702-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2021 a 23/08/2021**Certificação Número:** 2021042601464327342723

Informação obtida em 03/05/2021 08:59:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 35.457.127/0001-19  
 Certidão n°: 14767804/2021  
 Expedição: 05/05/2021, às 10:21:16  
 Validade: 31/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.457.127/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 005065772**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 09/08/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, portador do CNPJ: 35.457.127/0001-19, estabelecida na Av. Santos Dumont, 1883, Sala 1005 e 1006, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Centro, CEP: 42702-400, Lauro De Freitas - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 9 de agosto de 2021.

PEDIDO Nº:

005065772





# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 35.457.127/0001-19  
 Número de Ordem do Livro: 2



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=\_13gMyL-T54aLwSgdMO-8A&chave2=Bt-06aCQpMpeIH2mHncfRg  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98831526553-ELDE SANTOS OLIVEIRA

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI  
 NIRE: 29600456697  
 CNPJ: 35.457.127/0001-19  
 Número de Ordem: 2  
 Natureza do Livro: Livro Diario  
 Início: LAURO DE FREITAS  
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/10/2020  
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:  
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2020  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 5947

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI  
 Natureza do Livro: Livro Diario  
 Número de ordem: 2  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 5947  
 ata de inicio: 01/01/2020  
 Data de término: 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.49.B0.4A.CE.17.E7.08.D0.C7.D0.D2.3E.5B.BD.CE.CC.30.E1.D2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98082410 em 18/06/2021  
 Protocolo 218713916 de 10/06/2021

Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 241907354577636

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021  
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

18/06/2021

*[Handwritten signatures and initials]*



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 35.457.127/0001-19  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Fls. 359  
 Proc. Nº 02121  
 Ass. JA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		<b>R\$ 910.000,00</b>	<b>R\$ 4.285.389,70</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 910.000,00</b>	<b>R\$ 3.663.245,82</b>
DISPONÍVEL		R\$ 905.000,00	R\$ 2.759.175,94
CAIXA		R\$ 905.000,00	R\$ 632.613,60
CAIXA GERAL		R\$ 905.000,00	R\$ 632.613,60
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 504.550,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 0,00	R\$ 504.550,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 1.622.012,34
Aplicação CDB/RDB		R\$ 0,00	R\$ 1.100.421,36
Aplicação Financeira CEF		R\$ 0,00	R\$ 521.590,98
CLIENTES		R\$ 5.000,00	R\$ 765.160,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 5.000,00	R\$ 765.160,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 5.000,00	R\$ 765.160,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 138.909,88
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 138.909,88
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 17.013,60
IRPJ SALDO NEGATIVO		R\$ 0,00	R\$ 85.923,74
CSLL SALDO NEGATIVO		R\$ 0,00	R\$ 35.972,54
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 622.143,88</b>
<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 596.779,27</b>
EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS		R\$ 0,00	R\$ 596.779,27
EMPRESTIMOS A SÓCIO		R\$ 0,00	R\$ 596.779,27
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 25.364,61</b>
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 0,00	R\$ 27.194,15
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ 0,00	R\$ 27.194,15
(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ 0,00	R\$ (1.829,54)
(-) DEPRECIÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA		R\$ 0,00	R\$ (1.829,54)
<b>PASSIVO</b>		<b>R\$ 910.000,00</b>	<b>R\$ 4.285.389,70</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>R\$ 3.312.226,53</b>
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 5.000,00	R\$ 36.231,85
EMPRÉSTIMOS		R\$ 5.000,00	R\$ 36.231,85

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.49.B0.4A.CE.17.E7.08.D0.C7.D0.D2.3E.5B.BD.CE.CC.30.E1.D2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3

M

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98082410 em 18/06/2021  
 Protocolo 218713916 de 10/06/2021

Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 241907354577636

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021  
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

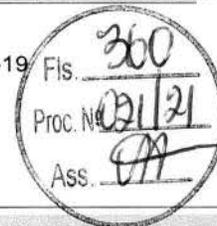
18/06/2021



[http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\\_I3qWYl-1r54almsqdm0-8Aachave2=BT-06aCQpMpeIH2mncfRg](http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qWYl-1r54almsqdm0-8Aachave2=BT-06aCQpMpeIH2mncfRg)  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98831526553-ELDE SANTOS OLIVEIRA

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**  
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **35.457.127/0001-19**  
 Número de Ordem do Livro: **2**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMO DE TITULAR		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
SALDO NEGATIVO C/C BANCO SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 31.231,85
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 3.135.889,52
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 3.135.889,52
CCI FRANQUEADORA DE INTERCAMBIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 800.000,00
CKS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.723.911,80
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 184.676,74
RENAULT DO BRASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 420.619,01
ROSANA VIANA DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 3.560,00
SAMUEL DE PAIVA JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 3.012,00
SOBRAL & FILHOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA PSG11		R\$ 0,00	R\$ 109,97
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 121.896,28
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 121.896,28
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 35.972,54
IRPJ A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 85.923,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 18.208,88
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 9.436,62
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 5.351,74
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 4.084,88
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 5.709,22
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 575,99
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 4.768,11
IRRF S/ FOLHA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 365,12
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 3.063,04
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 2.255,56
PROVISAO INSS S/ FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 627,04
PROVISAO FGTS S/ FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 180,44
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 165.823,89
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 165.823,89
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 165.823,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.49.B0.4A.CE.17.E7.08.D0.C7.D0.D2.3E.5B.BD.CE.CC.30.E1.D2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3

### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98082410 em 18/06/2021  
 Protocolo 218713916 de 10/06/2021

Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 241907354577636

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021  
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

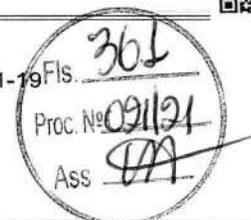


18/06/2021

[http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\\_I3qMYL-T54alwsgdMO-8A&chave2=BT-06aCQmpeIH2mhcFrg](http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMYL-T54alwsgdMO-8A&chave2=BT-06aCQmpeIH2mhcFrg)  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98831526553-ELIDE SANTOS OLIVEIRA

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 35.457.127/0001-19  
Número de Ordem do Livro: 2  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CKS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 165.823,89
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 905.000,00	R\$ 807.339,28
CAPITAL SOCIAL		R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 5.000,00	R\$ (92.660,72)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 5.000,00	R\$ (92.660,72)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (92.660,72)

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMYL-r54alwsgdMO-8akchavez=BT-06aCCpMpeIH2mncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98831526553 - ELIDE SANTOS OLIVEIRA

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.49.B0.4A.CE.17.E7.08.D0.C7.D0.D2.3E.5B.BD.CE.CC.30.E1.D2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 3

### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98082410 em 18/06/2021

Protocolo 218713916 de 10/06/2021

Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 241907354577636

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

18/06/2021



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 35.457.127/0001-19  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Fls. 302  
 Proc. Nº 021/21  
 Ass. *JA*

[http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\\_I3qMyL-T54dWsqdMO-8A&chave2=BT-06aCCqMpeIH2mncfRg](http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T54dWsqdMO-8A&chave2=BT-06aCCqMpeIH2mncfRg)  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98831526553 - ELIDE SANTOS OLIVEIRA

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 13.182.365,96
RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 13.182.365,96
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 13.182.365,96
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (953.020,48)
BRUTA (-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (0,00)	R\$ (682.252,00)
MERCADORIAS (-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE		R\$ (0,00)	R\$ (682.252,00)
SERVIÇOS (-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E		R\$ (0,00)	R\$ (270.768,48)
(-) (-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (270.768,48)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 12.229.345,48
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (10.535.099,22)
VENDIDAS (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (10.535.099,22)
VENDIDAS (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (10.535.099,22)
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 1.694.246,26
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.893.422,01)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.893.422,01)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (66.749,93)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (20.726,67)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (27.000,00)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (1.658,13)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (11.162,01)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.691,67)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.255,56)
(-) FGTS S/ FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (180,44)
(-) FGTS SOBRE 13º		R\$ (0,00)	R\$ (135,32)
(-) INSS S/ FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (627,04)
(-) INSS SOBRE 13º		R\$ (0,00)	R\$ (470,29)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (842,80)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (51.404,03)
(-) ALUGUÉIS EM GERAL		R\$ (0,00)	R\$ (50.866,67)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (537,36)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (4.422,75)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.49.B0.4A.CE.17.E7.08.D0.C7.D0.D2.3E.5B.BD.CE.CC.30.E1.D2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3



### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98082410 em 18/06/2021  
 Protocolo 218713916 de 10/06/2021

Nome da empresa MABELÉ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 241907354577636

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021  
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

18/06/2021

*JA*

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 35.457.127/0001-19  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Fis. 363  
 Proc. Nº 021121  
 Ass. [Assinatura]



[http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\\_I3qMYL-T544LwSqdMO-8Akchavez-BT-06aCpMpeIH2mncfRg](http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMYL-T544LwSqdMO-8Akchavez-BT-06aCpMpeIH2mncfRg)  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98831526553 - ELDE SANTOS OLIVEIRA

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.701,42)
(-) TFF		R\$ (0,00)	R\$ (2.721,33)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (25.941,21)
(-) COMBUSTIVEL		R\$ (0,00)	R\$ (8.388,55)
(-) CORREIOS E TELEGRAFOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.158,53)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (1.102,00)
(-) MATERIAL DE USO E		R\$ (0,00)	R\$ (12.822,45)
CONSUMO			
(-) PEDÁGIO		R\$ (0,00)	R\$ (50,00)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (170,00)
(-) TELEFONE/ INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (1.604,68)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (0,00)	R\$ (645,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.860,99)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (902,05)
(-) JUROS/ MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (1.958,94)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (25.102,68)
OPERACIONAIS			
(-) DESPESAS ADM. DE SÓCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (25.102,68)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (1.715.110,88)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R\$ (0,00)	R\$ (240,00)
(-) CONTABILIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (1.500,00)
(-) PLOTAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (7.200,00)
(-) SERVIÇOS JURIDICOS		R\$ (0,00)	R\$ (68.973,89)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR		R\$ (0,00)	R\$ (1.637.196,99)
TERCEIROS			
(-) DEPRECIACÕES,		R\$ (0,00)	R\$ (1.829,54)
AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES			
(-) DEPRECIACÕES/		R\$ (0,00)	R\$ (1.829,54)
AMORTIZAÇÕES			
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 1.680,14
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 1.680,14
RENDIMENTO APLICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 435,14
FINANCEIRA			
DESCONTOS FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 1.245,00
OBTIDOS			
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 103.000,00
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE		R\$ 0,00	R\$ 103.000,00
IMOBILIZADO			
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE		R\$ 0,00	R\$ 103.000,00
VEÍCULOS			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.49.B0.4A.CE.17.E7.08.D0.C7.D0.D2.3E.5B.BD.CE.CC.30.E1.D2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3

### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98082410 em 18/06/2021  
 Protocolo 218713916 de 10/06/2021

Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 241907354577636

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021  
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

18/06/2021



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 35.457.127/0001-19  
Número de Ordem do Livro: 2  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0.00)	R\$ (94.495,61)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0.00)	R\$ (94.495,61)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (0.00)	R\$ (94.495,61)

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=\_I3qMyJ-T544LwSgdMO-8Akchavez-BT-06aCCpmpelH2mncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98831526553 - ELDE SANTOS OLIVEIRA

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.49.B0.4A.CE.17.E7.08.D0.C7.D0.D2.3E.5B.BD.CE.CC.30.E1.D2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 3

### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98082410 em 18/06/2021

Protocolo 218713916 de 10/06/2021

Nome da empresa MABELÉ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 241907354577636

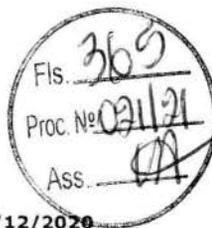
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



18/06/2021

Handwritten signature and initials.

Empresa: **MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**  
Inscrição: 35.457.127/0001-19  
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020



Página: 0001  
Número livro: 0002



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\_I3qMyL-T54alwSgdMO-8Aachave2=BT-06aCCpMpeIH2mncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98831526553-ELDE SANTOS OLIVEIRA

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020**

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.663.245,82 + 596.779,27	1,22
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.312.226,53 + 165.823,89	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	3.663.245,82	1,11
	Passivo Circulante	3.312.226,53	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	4.285.389,70	1,23
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.312.226,53 + 165.823,89	
<b>Índice de Endividamento Geral</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.312.226,53 + 165.823,89	0,81
	Passivo Total	4.285.389,70	

*Camile Vianna Freitas*

**CAMILE VIANNA FREITAS**  
Titular  
CPF: 928.915.865-49

*[Signature]*

**ELDE SANTOS OLIVEIRA**  
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-028317/O-6  
CPF: 988.315.265-53

*Ar.*

*Ar.*

*[Signature]*

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98082410 em 18/06/2021  
Protocolo 218713916 de 10/06/2021

Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 241907354577636

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

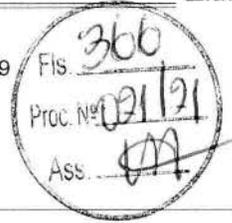


18/06/2021

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
Periodo da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 35.457.127/0001-19
Número de Ordem do Livro: 2



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\_13qMyU-T544LwSgdMO-8Akchave2=BT-06aCcpMpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98831526553 - ELDE SANTOS OLIVEIRA

Dados das Assinaturas da Escrituração

Table with 2 columns: Field Name and Value. Includes rows for Qualificação do Assinante, Tipo do Certificado, CPF / CNPJ, N° de Série do Certificado, Nome do Signatário, Autoridade Certificadora Emissora, and Validade for two different entries.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

Handwritten signature and date 18/06/2021

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98082410 em 18/06/2021
Protocolo 218713916 de 10/06/2021
Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qWYJ-T54LwSqdMO-8Akchavez-BT-06aCcMpeIH2mncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98831526553-ELDE SANTOS OLIVEIRA

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped  
Versão: 8.0.5

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 29600456697	<b>CNPJ</b> 35.457.127/0001-19
<b>NOME EMPRESARIAL</b> MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2020 a 31/12/2020
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 2
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> EB.49.B0.4A.CE.17.E7.08.D0.C7.D0.D2.3E.5B.BD.CE.CC.30.E1.D2	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	98831526553	ELDE SANTOS OLIVEIRA:98831526553	110152885636521218 063407956051223072 221	25/05/2021 a 25/05/2022	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11667114000106	ADVICE OUTSOURCING LTDA:11667114000106	185127809300028302 607302331801630340 85	05/01/2021 a 05/01/2022	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

EB.49.B0.4A.CE.17.E7.08.D0.C7.D0.D2  
.3E.5B.BD.CE.CC.30.E1.D2-7

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 08/06/2021 às 16:33:39  
  
41.3F.54.30.BD.92.95.32  
7D.75.C6.D2.1A.BA.CA.03

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98082410 em 18/06/2021  
Protocolo 218713916 de 10/06/2021

Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 241907354577636

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

18/06/2021

M  
[Handwritten signature]





### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
PROTOCOLO	218713916 - 10/06/2021
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENO	223 - BALANCO PUBLICADO

#### MATRIZ

NIRE 29600456697  
CNPJ 35.457.127/0001-19  
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98082410 DE 18/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 18/06/2021

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 98831526553 - ELDE SANTOS OLIVEIRA - Assinado em 16/06/2021 às 12:19:48



*Tiana Regila M G de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO  
Secretária-Geral

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98082410 em 18/06/2021  
Protocolo 218713916 de 10/06/2021

Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

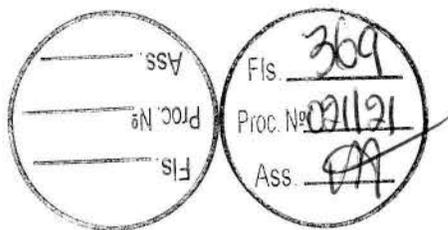
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 241907354577636

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

*RA*

*RA*

*RA*



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ELDE SANTOS OLIVEIRA
REGISTRO.....	: BA-028317/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 988.315.265-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 21/06/2021 as 09:13:52.

Válido até: 19/09/2021.

Código de Controle: 881728.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600456697	35.457.127/0001-19	08/11/2019	08/11/2019
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, 1883 #:LOTEAMENTO AERO ;:ESPAÇO EMPRESARIAL ;ANDAR:10 ;, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA - CEP: 42702400			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 900.000,00 NOVECENTOS MIL REAIS  Capital integralizado: R\$ 900.000,00 NOVECENTOS MIL REAIS		Não	XXXXXX
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
CAMILE VIANNA FREITAS 928.915.865-49	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
16/07/2021	98091180		
Ato: 318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento: 318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

218413955



página: 1/2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600456697	35.457.127/0001-19	08/11/2019	08/11/2019
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, 1883 #:LOTEAMENTO AERO ;ESPAÇO EMPRESARIAL ;ANDAR:10 ;, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA - CEP: 42702400			

SALVADOR - BA, 20 de Julho de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

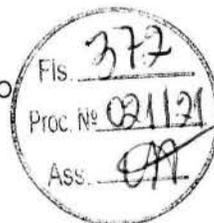
218413955



página: 2/2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE 29600456697	CNPJ 35.457.127/0001-19	Arquivamento do Ato Constitutivo 08/11/2019	Início da Atividade 08/11/2019
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, #:LOTEAMENTO AERO ;:ESPAÇO EMPRESARIAL ;ANDAR:10 ; 1883, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA - CEP: 42702400			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 98091180	Número 98091180	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO			
Evento: 318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
Arquivamento(os) posterior(es) (ato constitutivo)			
Ato	Número	Data	Descrição
091	29600456697	08/11/2019	ATO CONSTITUTIVO
091	97920165	08/11/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
310	97939841	17/01/2020	BALANCO PUBLICADO
310	97958636	13/03/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	97960549	23/03/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	97999013	17/09/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO P.
002	98003201	01/10/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	98003201	01/10/2020	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	98082410	18/06/2021	BALANCO PUBLICADO
318	98091180	16/07/2021	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SALVADOR - BA. 20 de Julho de 2021

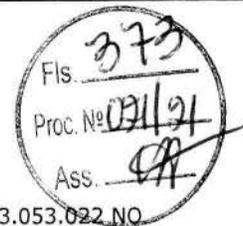
TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

218413947



página: 1/1

## Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia



## Dados da empresa

## Identificação

**CNPJ:** 35.457.127/0001-19**Inscrição Estadual:** 163.053.022-NO**Razão Social:** MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**Nome Fantasia:** MABELE VEICULOS**Natureza Jurídica:** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA - EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO**Unidade de Fiscalização:** INFAZ ATACADO

## Endereço

**Logradouro:** AVENIDA SANTOS DUMONT**Número:** 1883**Complemento:** #:LOTEAMENTO AERO ;;ESPAÇO EMPRESARIAL ;ANDAR:10 ;**Bairro/Distrito:** CENTRO**CEP:** 42702-400**Município:** LAURO DE FREITAS**UF:** BA**Telefone:** (71) 21378851**E-mail:** mabele@mabeleveiculos.com.br**Referência:** PROXIMO AO HOTEL INTERCITY SALVADOR AEROPORTO**Localização:** ZONA URBANA

## Informações Complementares

**Data de Inclusão do Contribuinte:** 08/11/2019**Atividade Econômica Principal:**

4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

**Atividade Econômica Secundária**

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

4511105 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

4511106 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

5229002 - Serviços de reboque de veículos

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

**Unidade:** UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

**Condição:** NORMAL**Forma de pagamento:** C/CORRENTE FISCAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO

## Endereço de Correspondência

**Endereço:** AVENIDA SANTOS DUMONT**Complemento:** #:LOTEAMENTO AERO ;;ESPAÇO EMPRESARIAL ;ANDAR:10 ;**Referência:****Número:** 1883**Bairro:** CENTRO**CEP:** 42702400**Município:** LAURO DE FREITAS**UF:** BA

## Informações do Contador

**Classificação CRC:** Profissional**CRC:** 39392 -BA**Tipo CRC:** Originario**Nome:** TIAGO MARTINS BORGES**Responsável pela organização contábil**

09/08/2021

Consulta ao Cadastro

**Classificação CRC:** Profissional

**CRC:**

**Tipo CRC:** Originario

**Nome:**

**Endereço**

**Endereço:** AVENIDA TANCREDO NEVES SALA 2303

**Número:** 2539

**Bairro:** CAMINHO DAS ARVORES

**Município:** SALVADOR

**UF:** BA

**Referencia:**

**CEP:** 41820021

**Telefone:** (71) 93700285

**Celular:** ()

**Fax:** ()

**E-mail:**



**Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

**Data da Consulta:** 09/08/2021





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS



Cartão de Inscrição Pessoa Jurídica / Física

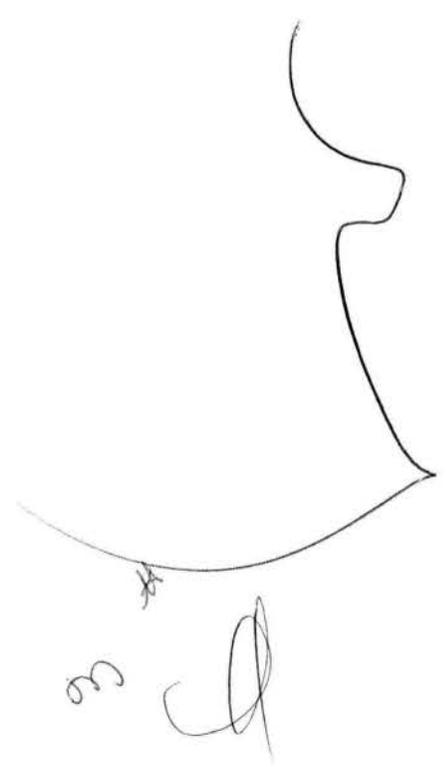
INSCRIÇÃO		CNPJ / CPF	
10037050		35.457.127/0001-19	
CONTRIBUINTE			
MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI			
ENDEREÇO			
AVENIDA SANTOS DUMONT		1883 #:LOTEAMENTO AERO ;;ESPAÇ	
CENTRO		LAURO DE FREITAS BA 42702400	
PROFISSÃO / ATIVIDADE			
Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados			
DATA DE EMISSÃO		DATA DE VALIDADE	
12/03/2021		31/03/2022	

Código de Autenticidade: 50569

Documento emitido via Internet e deverá ser validado no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>.

Corte aqui

C  
o  
r  
t  
e  
a  
q  
u  
i

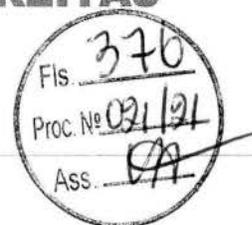


# ALVARÁ

Nº

766 / 2021

## LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**RAZÃO SOCIAL****MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI****NOME FANTASIA****MABELE VEICULOS****LOCALIZAÇÃO**

AVN SANTOS DUMONT

1883

#:LOTEAMENTO AERO ;:ESP.

CENTRO

LAURO DE FREITAS

BA

42702400

**CGA**

10037050

**CNPJ**

35.457.127/0001-19

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

4006601883S1005

**CÓDIGO DE ATIVIDADE**

4511103 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

**OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES**

ATIVIDADES: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI REBOQUES NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E U S A D O S .

OBS: SEDUR - Sede administrativa.

1. A empresa deverá dispor de espaço para o estacionamento proporcional à demanda gerada pelo exercício da atividade, sendo EXPRESSAMENTE PROIBIDO o uso do passeio e/ou via pública para este fim. A licença poderá ser cassada caso ocorram transtornos para o entorno do imóvel. 2. Não poderá haver fluxo de pessoas e circulação de veículos em proporções que possam causar transtornos à vizinhança. A operação de carga e descarga deverá ser realizada na área interna do imóvel, através de veículos atividade, sendo EXPRESSAMENTE PROIBIDO o uso do passeio e/ou via pública para este fim. A licença poderá ser cassada caso ocorram transtornos para o entorno do imóvel. de pequeno porte, em horários de baixo fluxo do tráfego, a fim de garantir que não haja prejuízo para o tráfego local, de acordo com o Decreto 3823/2015. 3. A exibição de qualquer comunicação visual na paisagem urbana, bem como da respectiva estrutura ou suporte de sustentação e do meio ou instrumento de veiculação, ainda que localizado em área de domínio privado, fica sujeita à análise baseada na Lei Municipal 1.323/2008 do Alvará de Publicidade (através de processo específico) e pagamento das respectivas taxas. 4. Não serão permitidas atividades que resultem em poluição atmosférica e/ou sonora, gerando transtorno para os imóveis e usuários do entorno imediato do imóvel em questão. Caso se verifique que os níveis sonoros acima do tolerável, a empresa requerente poderá ser notificada pelo Poder Público. 5. Será necessário que o imóvel esteja devidamente equipado quanto à proteção contra incêndio e pânico, conforme normas vigentes. Deverá apresentar Laudo de vistoria técnica da Comissão de Defesa Civil - COMDEC/SEINFRA para as atividades que ofereçam risco, Creche, escola.

**EMISSÃO: 12/03/2021****VALIDADE: 31/03/2022**

Código de Autenticidade: 128250

Documento emitido via Internet e deverá ser validado no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>.**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que a empresa **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS**, regularmente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 35.457.127/0001-19, situada na Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10 andar, Centro, Lauro de Freitas – BA, CEP: 42.702-400, forneceu 01 veículo **OKM, RENAULT MASTER L1H1 AMBULÂNCIA**, para o MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG, mantendo um bom padrão de qualidade, sendo seu primeiro emplacamento e registro realizado em nome do município e nada havendo em nossos registros que possa desaboná-la.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA  
 Prefeito Municipal

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em quarta-feira, 16 de junho de 2021 16:10:39 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/115811606215541485538>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 115811606215541485538-1  
 Data: 16/06/2021 16:06:35  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALQ07095-2QSE;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Balrro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/06/2021 10:25:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

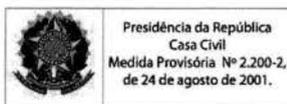
**1Código de Autenticação Digital:** 115811606215541485538-1

**2Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be8d29f8a0d6558172b510d85f7f8f8a5efcefcfbf266ee8aef7c7d329afe1064fbc1fc37b36bcb1090b261313d0e64217588c  
b956d6bbe67078f29f8de420a13d



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, regularmente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 35.457.127/0001-19, situada na Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10 andar, Centro, Lauro de Freitas – BA, CEP: 42.702-400, nos forneceu 02 veículos 0KM, RENAULT MASTER L1H1 AMBULÂNCIA, para o Município de Espinosa/MG, mantendo um bom padrão de qualidade, sendo seu primeiro emplacamento e registro realizado em nome do município e nada havendo em nossos registros que possa desaboná-la.

Espinosa/MG, 11 de Março de 2021.

*[Handwritten signature]*  
MILTON BATISTA DOS SANTOS  
SETOR DE COMPRAS  
RG M. 2.315 021

MILTON BATISTA DOS SANTOS  
Resp. Setor de Compras

*[Large handwritten signature]*

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/115811304214976838043>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 115811304214976838043-1  
Data: 13/04/2021 09:44:14  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ24494-MXKB;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*[Handwritten signature]*  
Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de abril de 2021 09:48:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2021 10:16:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 115811304214976838043-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beec6e8d4b223dfef854227715ceed914da7bdbcaf664c5d5ce711c6b6ad4848e180ac3a189369b6ac6aeb3476dac5348588cb956d6bbe67078f29f8de420a13d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021  
DATA – 18 DE AGOSTO 2021 ÀS 09:00 HRS.



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.  
XXXIII, ART. 7º, CF E INC. V, ART. 27 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES**

A empresa Mabelê Comércio de Veículos Eireli, estabelecida na Avenida Santos Dumont, 1883 – Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10, sala 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas – BA - CEP: 42.702-400, inscrita no CNPJ sob n° 35.457.127/0001-19, por intermédio de seu representante legal a Sr.ª Camile Vianna Freitas, portador (a) da carteira de identidade 822.091.208 SSP BA e do CPF n° 928.915.865-49 SSP BA, no uso de suas atribuições legais doravante denominado Licitante para fins do disposto no Edital da presente Licitação **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Lauro de Freitas, 18 de agosto de 2021.

*Camile Vianna Freitas*

Mabelê Comércio de Veículos EIRELI  
Camile Vianna Freitas  
RG 822.091.208 SSP BA  
CPF 928.915.865-49  
Sócia responsável

☎ 71 2137-8851    ✉ contato@mabeleveiculos.com.br

📍 Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10 andar  
Centro - Lauro de Freitas - BA - CEP 42.702-400

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021  
DATA – 18 DE AGOSTO 2021 ÀS 09:00 HRS.



### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Mabelê Comércio de Veículos Eireli, estabelecida na Avenida Santos Dumont, 1883 – Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10, sala 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas – BA - CEP: 42.702-400, inscrita no CNPJ sob n° 35.457.127/0001-19, por intermédio de seu representante legal a Sr.<sup>a</sup> Camile Vianna Freitas, portador (a) da carteira de identidade 822.091.208 SSP BA e do CPF n° 928.915.865-49 SSP BA, no uso de suas atribuições legais doravante denominado Licitante para fins do disposto no Edital da presente Licitação **DECLARA**, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 26 do Edital do Pregão Eletrônico sobredito.

Lauro de Freitas, 18 de agosto de 2021.

*Camile Vianna Freitas.*

Mabelê Comércio de Veículos EIRELI  
Camile Vianna Freitas  
RG 822.091.208 SSP BA  
CPF 928.915.865-49  
Sócia responsável

☎ 71 2137-8851    ✉ contato@mabeleveiculos.com.br

📍 Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10 andar  
Centro - Lauro de Freitas - BA - CEP 42.702-400

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021  
DATA – 18 DE AGOSTO 2021 ÀS 09:00 HRS.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa Mabelê Comércio de Veículos Eireli, estabelecida na Avenida Santos Dumont, 1883 – Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10, sala 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas – BA - CEP: 42.702-400, inscrita no CNPJ sob nº 35.457.127/0001-19, por intermédio de seu representante legal a Sr.<sup>a</sup> Camile Vianna Freitas, portador (a) da carteira de identidade 822.091.208 SSP BA e do CPF nº 928.915.865-49 SSP BA, no uso de suas atribuições legais doravante denominado Licitante para fins do disposto no Edital da presente Licitação **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a Prefeitura Municipal do Chapadinha e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

Lauro de Freitas, 18 de agosto de 2021.



Camile Vianna Freitas.

Mabelê Comércio de Veículos EIRELI  
Camile Vianna Freitas  
RG 822.091.208 SSP BA  
CPF 928.915.865-49  
Sócia responsável

☎ 71 2137-8851    ✉ contato@mabeleveiculos.com.br

📍 Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10 andar  
Centro - Lauro de Freitas - BA - CEP 42.702-400

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021  
DATA – 18 DE AGOSTO 2021 ÀS 09:00 HRS.

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa Mabelê Comércio de Veículos Eireli, estabelecida na Avenida Santos Dumont, 1883 – Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10, sala 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas – BA - CEP: 42.702-400, inscrita no CNPJ sob n° 35.457.127/0001-19, por intermédio de seu representante legal a Sr.ª Camile Vianna Freitas, portador (a) da carteira de identidade 822.091.208 SSP BA e do CPF n° 928.915.865-49 SSP BA, no uso de suas atribuições legais doravante denominado Licitante para fins do disposto no Edital da presente Licitação **DECLARA**, sob as penas da lei:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Empresa Mabelê Comércio de Veículos Eireli, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° 021/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° 021/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° 021/2021 quanto a participar ou não da referida licitação; d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° 021/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal da Chapadinha antes da abertura oficial das propostas; e d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Lauro de Freitas, 18 de agosto de 2021.

*Camile Vianna Freitas*

Mabelê Comércio de Veículos EIRELI  
Camile Vianna Freitas  
RG 822.091.208 SSP BA  
CPF 928.915.865-49  
Sócia responsável

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021**  
**DATA – 18 DE AGOSTO 2021 ÀS 09:00 HRS.**

**OBJETO:** Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

**PROPOSTA DE PREÇO –**

A empresa **MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19 estabelecida na Avenida Santos Dumont, 1883 – Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10, sala 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas -BA- CEP:42.702-400, vem apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, referente ao processo licitatório acima referenciado.

**MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**  
Avenida Santos Dumont, 1883 – Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10, sala 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas -BA- CEP:42.702-400  
Tel./Fax: (71) 2137-8851  
E-mail: [mabele@mabeleveiculos.com.br](mailto:mabele@mabeleveiculos.com.br)  
CNPJ: 35.457.127/0001-19  
I.E.: 163.053.022  
**DADOS BANCÁRIOS:**  
BANCO 033 SANTANDER  
Agência: 3593  
C/C: 13005663-8  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
A/C Sr. Camile Vianna Freitas  
Est. Civil: Casada  
Profissão: Diretora  
CPF: 928.915.865-49  
RG 822.091.208 SSP BA

**LOTE 01 – 02 UNIDADES – VEÍCULO RENAULT MASTER L1H1 ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO D – SIMPLES REMOÇÃO**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AMBULANCIA TIPO D,** Veiculo furgão original de fabrica, 0 km, adap. Pi ambulância simples remoção, com cap. vol. nao inferior a 7 metros cúbicos no total, compr. total min. 4.740 mm; comp. min. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2021; al. int. min. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip, de serie nao especificados e exigidos pelo CONTRAN; a estrutura da cabine e da carroceria sera original, construída em ago. o painel elétrico interno, de vera possuir 2 tomadas pi 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. min. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - de vera ser feita por no min. 4 luminarias, instaladas no teto, com diametro min. de 150 mm, em base estampada em aluminio ou injetada em plastico em modelo led. a iluminagao ext. de vera contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustavel 180o na vertical. De vera possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com modulo unico; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. min. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar urn dos conceitos de led. Sinalizador acustico c/ amplificador de pot. minima de 100 w rms @13,8 vcc, min. de 3 tons distintos, sist.. de megafone d ajuste de ganho e pressao sonora a 1 m. de no min. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigenio (rede integrada): contondol cilindro de oxigenio de no min. 161. . em suporte individual, com cintas regulaveis e mecanismo confiavel resistente a vibraçoes, trepidagoes e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com valvula preregulada pi 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manometro; na regioa da bancada, de vera existir uma regua e possuir: fluxometro, umidificador pi o2 e aspirador tipo venturi, d roscas padrao abnt. conexoes in/out normatizadas pela abnt. a climatizagao do salao de vera permitir o resfr/aquec.. o compart, do motorista de vera ser fornecido d o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica pi ar condicionado, ventilagao, aquecedor e desembagador. pi o compart, paciente, de vera ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica urn sist. De ar condicionado, d aquecimento e ventilagao tipo exaustao lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade termica de vera ser com min. De 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retratil, com no min. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; d pes dobraveis, sist. escamoteavel; provida de rodizios, 3 cintos de seguranga fixos, que permitam perfeita seguranga e desengate rapido. acompanham: colchonete. balaustre: de vera ter 2 pega-mao no teto do salao de atendimento. ambos posicionados proximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veiculo. confeccionado em aluminio de no minimo 1 polegada de diametro, com 3 pontos de fixagao no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., atraves de parafusos e d 2 sist. de suporte de soro deslizavel, devendo possuir

☎ 71 2137-8851 ✉ contato@mabeleveiculos.com.br

📍 Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10 andar Centro - Lauro de Freitas - BA - CEP 42.702-400

02 ganchos cada para frascos de soro. piso: devesa ser resistente a trafego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistencia, lavavel, impermeavel, antiderrapante mesmo quando molhado. armario: armario em um so lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontanea das mesmas durante o deslocamento. devesa possuir um armario tipo bancada para acomodagao de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veiculo, composto por (cruzes) e palavra (ambulancia) no capo, vidros laterais e vidros traseiros.

**Preço unitário LOTE 1** R\$ 332.500,00 (Trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)

**Valor total LOTE 1** R\$ 665.000,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil reais)

**Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias, conforme o edital.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de pagamento:** 30 (trinta) dias.

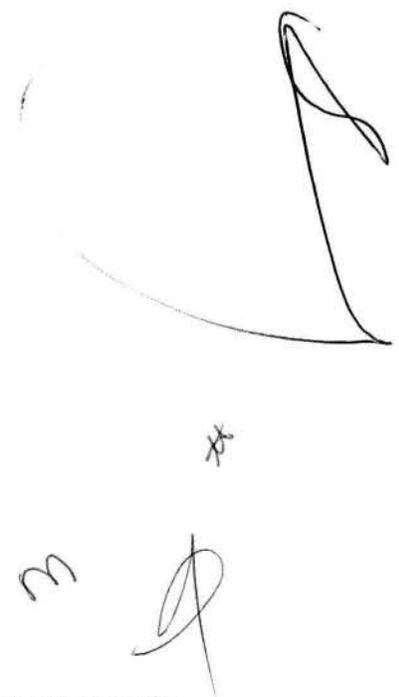
**Prazo de garantia:** 12(doze) meses.

Declaramos, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Lauro de Freitas, 18 de agosto de 2021.

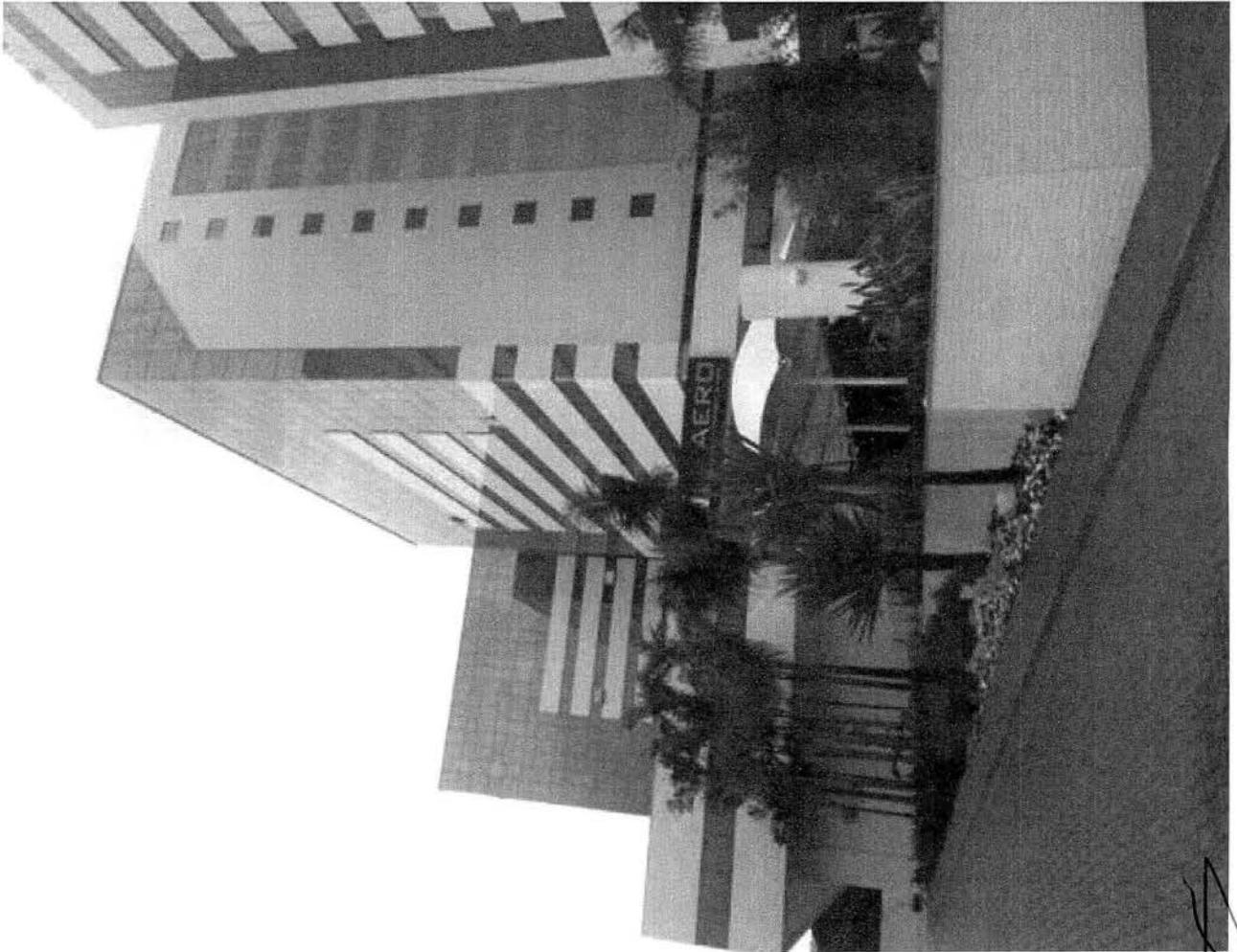
*Camile Vianna Freitas.*

Mabelê Comércio de Veículos EIRELI  
Camile Vianna Freitas  
RG 822.091.208 SSP BA  
CPF 928.915.865-49  
Sócia responsável



Handwritten signature and initials.

Fis. 349  
Proc. No. 031124  
Ass. *[Signature]*



*[Handwritten scribbles and marks]*

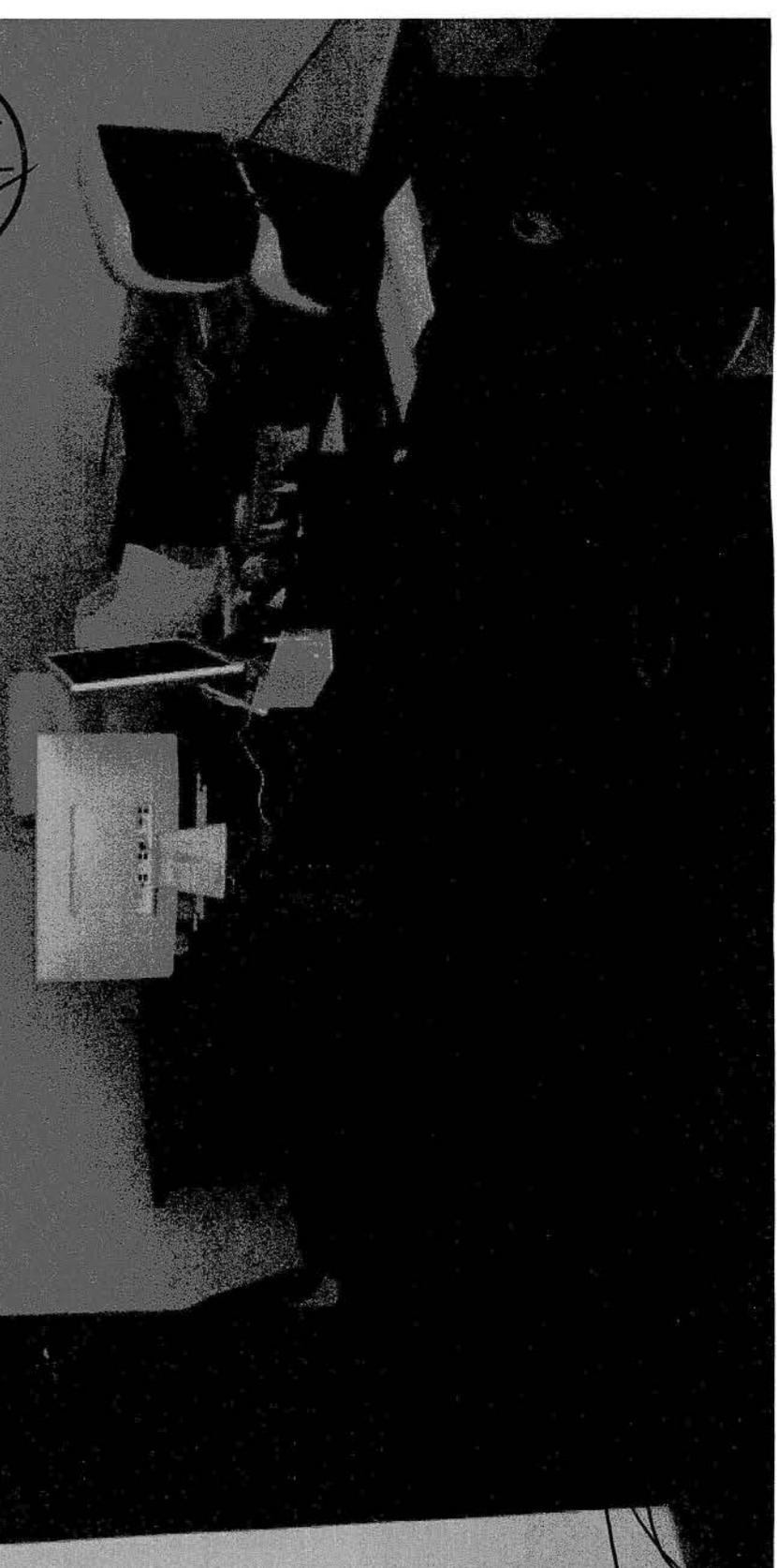
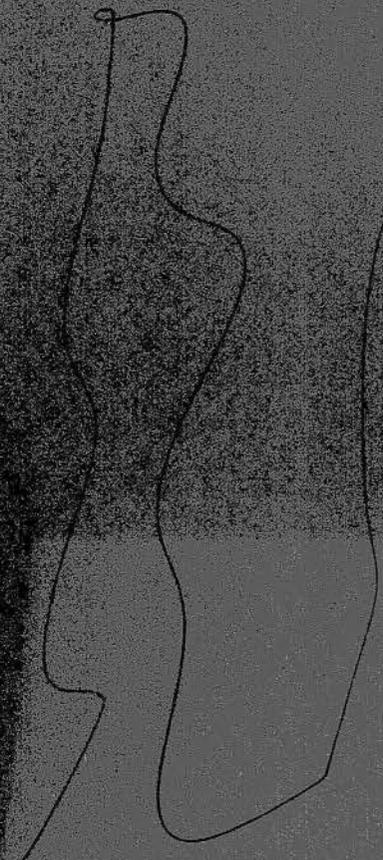
Fis. 350  
Proc. No. 01121  
Ass. ~~01~~

Handwritten scribble or signature on the left side of the page.

Handwritten mark or signature at the bottom right corner.

Fis. 387  
PROC. N.º 021/21  
ASS. SA

Handwritten scribble or signature on the left side of the page.



Handwritten scribbles or marks at the bottom right corner of the page.



FID: 200  
PRO: M.C. 100  
AGE: 100

g \*

### Dados do Processo

**Empresa:** 35457127000119 - MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

**Protocolo:** 218713916 **Ato:** 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

**Protocolo do Requerimento Eletrônico:** 81100000809894

 Atualizar Dados

 Pesquisar Processos



### Status da Assinatura

Seu processo e todos os documentos foram assinados e enviados com sucesso.

Data de envio: 18/06/2021 11:38:36

Para consultar o andamento do seu processo [clique aqui](#)

Ações	Documento	Ato
<input checked="" type="checkbox"/> 	Capa do Processo	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE D/ EMPRESA / EMPRESARIO
<input checked="" type="checkbox"/> 	Instrumento Contratual	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE D/ EMPRESA / EMPRESARIO

### Atenção - Informações para Utilização

Para utilização do assinador digital são necessários os seguintes itens:

- 1 - Instalar ou atualizar o Java 1.8 para a versão mais recente. Utilize o site <https://www.java.com> para veri
- 2 - Ter um certificado que siga o padrão ICP-Brasil.
- 3 - O certificado deve ser de pessoa física. Um certificado de pessoa jurídica não é válido para assinatura c
- 4 - Caso seu certificado seja A3: Se certificar de que os programas e drivers do cartão/token estejam devic configurados e reconhecidos pelo sistema operacional.
- 5 - Caso seu certificado seja A3: Conectar o cartão/token ao computador antes de iniciar o processo de as:

 Pesquisar Processos

### Dados do Processo

**Empresa:** 35457127000119 - MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

**Protocolo:** 203394860

**Ato:** 002 - ALTERAÇÃO

**Protocolo do Requerimento Eletrônico:** 81000001014414

 Atualizar Dados

 Pesquisar Processos



### Status da Assinatura

Seu processo e todos os documentos foram assinados e enviados com sucesso.

Data de envio: 28/09/2020 13:14:39

Para consultar o andamento do seu processo [clique aqui](#)

Ações	Documento	Ato
<input checked="" type="checkbox"/> 	Capa do Processo	002 - ALTERAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> 	Documentos Auxiliares	002 - ALTERAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> 	Instrumento Contratual	002 - ALTERAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> 	DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE	002 - ALTERAÇÃO

### Atenção - Informações para Utilização

**Para utilização do assinador digital são necessários os seguintes itens:**

- 1 - Instalar ou atualizar o Java 1.8 para a versão mais recente. Utilize o site <https://www.java.com> para veri
- 2 - Ter um certificado que siga o padrão ICP-Brasil.
- 3 - O certificado deve ser de pessoa física. Um certificado de pessoa jurídica não é válido para assinatura c
- 4 - Caso seu certificado seja A3: Se certificar de que os programas e drivers do cartão/token estejam devic configurados e reconhecidos pelo sistema operacional.
- 5 - Caso seu certificado seja A3: Conectar o cartão/token ao computador antes de iniciar o processo de as:

 Pesquisar Processos



## Consulta de atos selados

Selo	Tipo de ato	Descrição
<b>ALQ07095 - 2QSE</b>	Autenticação	Documento Código 115811606215541485538 - ATESTADOS DE FRANCISCOPOLIS.pdf
<b>Ressalva</b> -	<b>Nome da Serventia</b> 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa	

[Nova Consulta](#)



## Consulta de atos selados

Selo	Tipo de ato	Descrição
<b>ALJ24494 - MXKB</b>	Autenticação	Documento Código 115811304214976838043 - Espinosa.pdf
<b>Ressalva</b> -	<b>Nome da Serventia</b> 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa	

[Nova Consulta](#)

Handwritten signature and initials (Co, R) in the bottom right corner.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda Municipal  
Departamento de Administração Tributária



## COMPROVANTE DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Lauro de Freitas - Ba, 19 de agosto de 2021

Código de Autenticidade: 128250

Nº Alvará: 766/2021

Inscrição CGA: 10037050

CNPJ / CPF: 35457127000119

Razão Social: MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Data de Emissão: 12/03/2021

Data de Validade: 31/03/2022

Emissão de Alvará de Funcionamento ratificado via Web - <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda Municipal  
Departamento de Administração Tributária



## COMPROVANTE DE EMISSÃO DE CARTÃO CGA

Lauro de Freitas - Ba, 19 de agosto de 2021

Código de Autenticidade: 50569

Inscrição CGA: 10037050

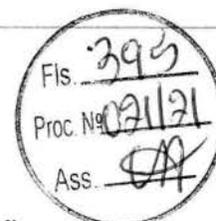
CNPJ / CPF: 35457127000119

Razão Social: MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Data de Emissão: 12/03/2021

Data de Validade: 31/03/2022

Emissão de Cartão CGA ratificado via Web - <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE

VERACIDADE

## Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CRP

Número de Controle:	881728
Data de emissão:	21/06/2021 às 09:13:52
Validade:	19/09/2021
Número Registro:	BA-028317/O-6
Nome:	ELDE SANTOS OLIVEIRA

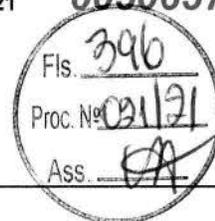
Voltar



09/08/2021

005065772

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 005065772

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 09/08/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, portador do CNPJ: 35.457.127/0001-19, estabelecida na Av. Santos Dumont, 1883, Sala 1005 e 1006, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Centro, CEP: 42702-400, Lauro De Freitas - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 9 de agosto de 2021.

PEDIDO Nº:

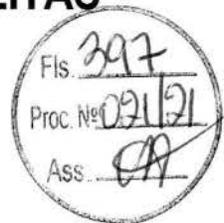
005065772





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda Municipal  
Departamento de Administração Tributária  
Divisão de Dívida Ativa



## COMPROVANTE DE EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Lauro de Freitas - Ba, 19 de agosto de 2021

Nº Certidão: 1/2021  
Inscrição: 4006601883S1005  
Contribuinte: PLURAL SERVICOS DE MARKETING E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA  
Data de Emissão: 14/06/2021  
Data de Validade: 12/09/2021  
Código de Validação: 119492000041429120210614

Código de validação de emissão de Certidão Negativa ratificado via Web - <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>



# Situação de Regularidade do Empregador



A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 35.457.127/0001-19

**razão social:** MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

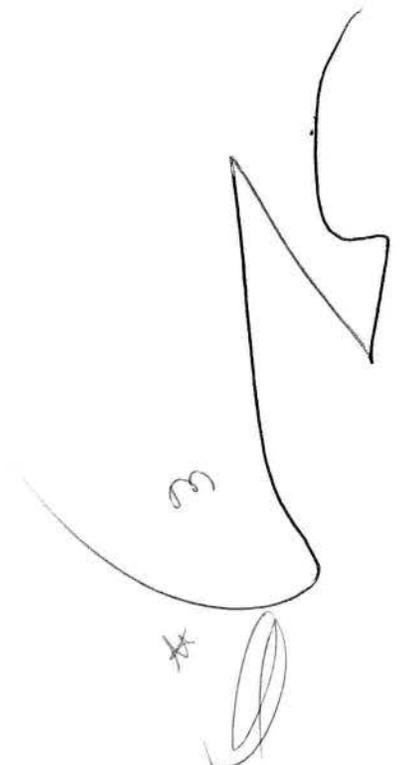
Resultado da consulta em 19/08/2021 15:39:44

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

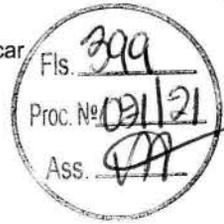




# JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Superior do Trabalho

Buscar



O que é CNDT

Regulamentação

Período de Regularização

Problemas Técnicos

Perguntas Frequentes

Estatísticas da CNDT

[Histórico de Indisponibilidade](#)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

### Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

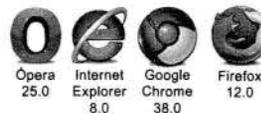
Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

Regularização



#### Compatibilidade



Para atendimento aos sistemas nacionais CNDT, DEJT, Malote Digital e e-DOC, ligue:

**0800-644-3444** (para ligações originadas de telefones fixos)

**(61) 3043-8600** (para ligações originadas de telefones móveis ou fixos)

Conteúdo de Responsabilidade da **SEGP - Secretaria Geral da Presidência**

Email: [secretariaggp@tst.jus.br](mailto:secretariaggp@tst.jus.br)

Telefone: (61) 3043-4300





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda Municipal  
Departamento de Administração Tributária  
Divisão de Dívida Ativa



## COMPROVANTE DE EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Lauro de Freitas - Ba, 19 de agosto de 2021

Nº Certidão: 1/2021  
Inscrição: 10037050  
Contribuinte: MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI  
Data de Emissão: 14/06/2021  
Data de Validade: 12/09/2021  
Código de Validação: 503767000041428820210614

Código de validação de emissão de Certidão Negativa ratificado via Web - <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>



## Documento Já Disponível

Clique [aqui](#) para visualizar o documento solicitado.

40

4

# Confirmação da Autenticidade de Certidões



## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 35.457.127/0001-19

Código de Controle: D7F6.5B80.C69A.DD8C

Data da Emissão: 29/06/2021

Hora da Emissão: 16:57:47

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 29/06/2021, com validade até 26/12/2021.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



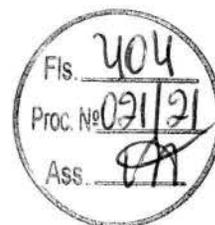
## Consulta de atos selados

Selo	Tipo de ato	Descrição
<b>AKR96169 - JL0P</b>	Autenticação	Documento Código 115811711208568567719 - RG Camile.pdf
<b>Ressalva</b> -	<b>Nome da Serventia</b> 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa	

[Nova Consulta](#)

A large, stylized handwritten signature or set of initials, possibly 'M', written in black ink. Below it, there are smaller handwritten marks, including what looks like 'tr' and another signature.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Ata de Sessão Pública  
Nº 021/2021-SRP (repetição)

Às 09:00 horas do dia 18/08/2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelas portarias nº XXXX em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 0101.0280.2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 021/2021-SRP (repetição). Objeto: Registro de Preços para Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**LOTES / ITENS**

Item: 01  
 Descrição: AMBULANCIA TIPO D, Veiculo furgão original de fabrica, 0 km, adap. Pi ambulância simples remoção, com  
 Quantidade: 2  
 Valor: R\$ 665.000,00  
 Vencedor: Fornecedor 5861 Valor: R\$ 277.000,00 ✓

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 5861	R\$ 332.000,00	R\$ 664.000,00	10/08/2021 16:12:32	CLASSIFICADA
Fornecedor 9053	R\$ 332.500,00	R\$ 665.000,00	17/08/2021 12:38:10	CLASSIFICADA

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
03/09/2021 16:12:03	R\$ 277.000,00	Fornecedor 5861
18/08/2021 09:54:11	R\$ 278.000,00	Fornecedor 5861
18/08/2021 09:54:01	R\$ 290.000,00	Fornecedor 9053
18/08/2021 09:52:08	R\$ 311.000,00	Fornecedor 9053
18/08/2021 09:51:53	R\$ 311.990,00	Fornecedor 5861
18/08/2021 09:51:17	R\$ 312.000,00	Fornecedor 9053
18/08/2021 09:51:01	R\$ 312.990,00	Fornecedor 5861
18/08/2021 09:50:47	R\$ 313.000,00	Fornecedor 9053
18/08/2021 09:50:36	R\$ 313.990,00	Fornecedor 5861
18/08/2021 09:49:58	R\$ 314.000,00	Fornecedor 9053
18/08/2021 09:49:39	R\$ 314.990,00	Fornecedor 5861
18/08/2021 09:49:27	R\$ 315.000,00	Fornecedor 9053
18/08/2021 09:49:17	R\$ 315.990,00	Fornecedor 5861

Ata de Sessão Pública  
Nº 021/2021-SRP (repetição)



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2021 09:49:00	R\$ 316.000,00	Fornecedor 9053
18/08/2021 09:48:51	R\$ 316.990,00	Fornecedor 5861
18/08/2021 09:48:28	R\$ 317.000,00	Fornecedor 9053
18/08/2021 09:48:15	R\$ 318.099,90	Fornecedor 5861
18/08/2021 09:47:17	R\$ 319.000,00	Fornecedor 9053
18/08/2021 09:47:08	R\$ 320.000,00	Fornecedor 5861
18/08/2021 09:46:46	R\$ 321.000,00	Fornecedor 9053
18/08/2021 09:46:35	R\$ 321.990,00	Fornecedor 5861
18/08/2021 09:45:40	R\$ 322.000,00	Fornecedor 9053
18/08/2021 09:45:33	R\$ 322.990,00	Fornecedor 5861
18/08/2021 09:44:52	R\$ 323.000,00	Fornecedor 9053
18/08/2021 09:44:42	R\$ 323.990,00	Fornecedor 5861
18/08/2021 09:43:45	R\$ 324.000,00	Fornecedor 9053
18/08/2021 09:43:33	R\$ 324.990,00	Fornecedor 5861
18/08/2021 09:42:35	R\$ 325.000,00	Fornecedor 9053
18/08/2021 09:42:22	R\$ 326.000,00	Fornecedor 5861
18/08/2021 09:41:48	R\$ 327.000,00	Fornecedor 9053
18/08/2021 09:41:32	R\$ 327.900,00	Fornecedor 5861
18/08/2021 09:38:10	R\$ 328.000,00	Fornecedor 9053
18/08/2021 09:37:55	R\$ 328.990,00	Fornecedor 5861
18/08/2021 09:36:12	R\$ 329.000,00	Fornecedor 9053
18/08/2021 09:35:58	R\$ 329.900,00	Fornecedor 5861
18/08/2021 09:32:07	R\$ 330.000,00	Fornecedor 9053
18/08/2021 09:31:46	R\$ 330.900,00	Fornecedor 5861
18/08/2021 09:31:26	R\$ 331.000,00	Fornecedor 9053
18/08/2021 09:30:50	R\$ 332.000,00	Fornecedor 5861
18/08/2021 09:30:50	R\$ 332.500,00	Fornecedor 9053

**MENSAGENS**

Data/Hora	Origem	Mensagem
18/08/2021 09:02:50	Sistema	Sessão pública aberta!
18/08/2021 09:03:08	Pregoeiro	Bom dia Senhores.
18/08/2021 09:03:30	Pregoeiro	Em instantes iniciaremos a sessão do pregão eletrônico.
18/08/2021 09:04:38	Fornecedor 4077	Bom dia a todos!
18/08/2021 09:07:36	Fornecedor 5857	bom dia
18/08/2021 09:30:21	Pregoeiro	OK. INICIAREMOS AGORA.
18/08/2021 09:30:50	Sistema	Disputa do 01 - AMBULANCIA TIPO D, Veiculo furgão original de fabrica, 0 km,

Ata de Sessão Pública  
Nº 021/2021-SRP (repetição)



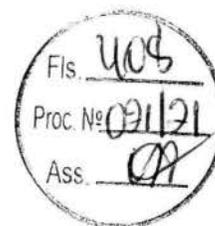
Data/Hora	Origem	Mensagem
		adap. Pi ambulância aberta!
18/08/2021 09:45:52	Sistema	O AMBULANCIA TIPO D, Veiculo furgão original de fabrica, 0 km, adap. Pi ambulância simples remoção, com cap. vol. nao inferior a 7 metros cúbicos entrou em TEMPO ALETÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço! (No mínimo 3 fornecedores)
18/08/2021 09:52:24	Sistema	Fase de lances abertos do AMBULANCIA TIPO D, Veiculo furgão original de fabrica, 0 km, adap. Pi ambulância simples remoção, com cap. vol. nao inferior a 7 metros cúbicos foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 311.000,00 ) tem 5 minutos para enviar um lance fechado, após esse tempo os lances fechados serão abertos ao mesmo tempo e o melhor lance ganhará a fase de lances! (Caso um fornecedor não envie um lance fechado será considerado o último lance aberto que ele ofertou)
18/08/2021 09:57:40	Sistema	Fim do tempo fechado do AMBULANCIA TIPO D, Veiculo furgão original de fabrica, 0 km, adap. Pi ambulância simples remoção, com cap. vol. nao inferior a 7 metros cúbicos. Disputa encerrada!
18/08/2021 09:57:40	Sistema	O vencedor da fase de lances do item/lote nº 01 - AMBULANCIA TIPO D, Veiculo furgão original de fabr... foi o P G DE AGUIAR VIEIRA com R\$ 278.000,00 !
18/08/2021 09:57:40	Sistema	Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. (somente quem enviou irá aparecer)
18/08/2021 10:02:29	Luciano de Souza	Senhores iremos suspender a sessão para análise e validação da documentação das licitantes participantes. Retornaremos amanhã 19/08/2021, às 15:00hrs para apresentação de nossas considerações. Desde já agradeço a participação de todos.
18/08/2021 10:10:00	Sistema	Sessão pública suspensa!
19/08/2021 15:01:33	Sistema	Sessão pública aberta!
19/08/2021 15:01:44	Luciano de Souza	Boa tarde senhores.
19/08/2021 15:02:20	Luciano de Souza	Daremos prosseguimento a sessão. Estamos analisando e validando a documentação de habilitação.
19/08/2021 15:02:55	Luciano de Souza	Estaremos on line. Qualquer dúvida se manifestem aqui no chat
19/08/2021 15:03:59	Luciano de Souza	Após conclusão, apresentaremos nossas considerações.
19/08/2021 15:04:06	Luciano de Souza	Obrigado.
19/08/2021 15:04:09	P G DE AGUIAR	Boa Tarde, Seguimos ONLINE
19/08/2021 15:04:26	MABELE COMÉRCIO	o tarde! Prezado pregoeiro , solicitamos a desclassificação da empresa arrematante, pois a mesma não anexou a proposta digitada em "computador ou datilografada", conforme item 5.8 e 5.8.1 do referido edital.
19/08/2021 15:05:51	MABELE COMÉRCIO	boa tarde!
19/08/2021 15:10:41	P G DE AGUIAR	A Alegação da nobre colega é se descabida, visto que nem espaço para anexo no sistema tinha.
19/08/2021 15:11:25	P G DE AGUIAR	Agora se estiver falando da Readequada, essa sim tem que ser anexada digitada e em papel timbrado
19/08/2021 15:13:24	MABELE COMÉRCIO	Claro que tem espaço! Assim como voce juntou todos os documentos em unico arquivo, deveria ter incluído a proposta, assim como eu fiz. Porque eu consegui e o colega nao conseguiu?
19/08/2021 15:13:38	Luciano de Souza	Senhores licitantes, favor fazer manifestação no momento oportuno.
19/08/2021 15:15:15	Luciano de Souza	e logo a manifestação não se dará via chat e sim no local e no momento em que eu darei a vez a vocês.
19/08/2021 15:17:19	MABELE COMÉRCIO	Tranquilo, SR. Pregoeiro. Apenas falei pois o SR. abriu o chat pra nossa manifestação.
19/08/2021 15:20:23	Luciano de Souza	Mas não para essas manifestações.

Ata de Sessão Pública  
Nº 021/2021-SRP (repetição)



Data/Hora	Origem	Mensagem
19/08/2021 15:20:50	Luciano de Souza	Falei sobre duvidas.
19/08/2021 17:28:39	Luciano de Souza	Senhores, após análise da documentação das empresas licitantes verificou-se descumprimento com relação ao item 5.8 (proposta de preços) do edital por ambas as empresas.
19/08/2021 17:30:09	MABELE COMÉRCIO	Sr. Pregoeiro, eu anexeii sim a proposta de preços.
19/08/2021 17:30:48	P G DE AGUIAR	A sua Proposta esta identificada, com Timbre da empresa
19/08/2021 17:31:01	Luciano de Souza	Anexou mas descumpriu o item não se identifica proposta inicial.
19/08/2021 17:31:05	P G DE AGUIAR	O que também não é permitido.
19/08/2021 17:32:28	MABELE COMÉRCIO	A proposta foi anexada junto com os demais documentos, liberada para verificação apenas apos o pregãos, sem prejuizo para o certame. A proposta no sistma eletronico q nao pode ter identificação.
19/08/2021 17:33:27	Luciano de Souza	Irei abrir prazo no sistema para manifestação recursal por parte das empresas. O tempo estimado para manifestação é de 30 minutos.
19/08/2021 17:33:31	Sistema	Aberto prazo para cadastro de intenção de recurso do pregão! O licitante que tem a intenção de entrar com recurso tem 30 minutos para registrar a intenção de recurso através do botão acima 'Registrar intenção de recurso' localizado acima do relógio. O prazo é até às 06:03:31.
19/08/2021 17:36:00	Sistema	O fornecedor MABELE COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI registrou uma intenção de recurso contra MABELE COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI. Motivo: informo intenção de recurso pois a empresa arrematante nao inseriu a proposta escrita no arquivos juntos com a habilitação, conforme solicitado no edital no item 5.8 e 5.8.1
19/08/2021 17:36:42	Sistema	O fornecedor MABELE COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI registrou uma intenção de recurso contra P G DE AGUIAR VIEIRA. Motivo: informo intenção de recurso pois a empresa arrematante nao inseriu a proposta escrita no arquivos juntos com a habilitação, conforme solicitado no edital no item 5.8 e 5.8.1
19/08/2021 17:41:28	Sistema	O fornecedor P G DE AGUIAR VIEIRA registrou uma intenção de recurso contra MABELE COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI. Motivo: A Empresa apresentou proposta com identificação, descumprindo assim normas editalicias.
19/08/2021 17:43:57	P G DE AGUIAR	Aproveito par informar que no devido momento iremos fazer nossa defesa contra a alegação da empresa concorrente!
19/08/2021 17:47:34	MABELE COMÉRCIO	Sr. Pregoeiro, estou com uma duvida: o Sr. vai fracassar o pregão ou manter a empresa PG Aguiar como vencedora?
19/08/2021 17:51:29	P G DE AGUIAR	Vamos entrar com nossas alegações, aguardaremos o julgamento da comissão!
19/08/2021 17:52:22	Luciano de Souza	Vocês estão se manifestando correto? Cabe a mim aguardar os prazos legais para tomar qualquer tipo de decisão.
19/08/2021 17:52:57	Luciano de Souza	Não posso julgar nada hoje. Estaria contrariando o direito de vcs como licitantes.
19/08/2021 18:05:54	Luciano de Souza	Senhores licitantes desde já agradeço a participação de todos, iremos suspender a sessão e retornaremos dia 27/08/2021, às 15:00 horas.
19/08/2021 18:07:16	Luciano de Souza	BOA NOITE.
19/08/2021 18:07:23	Sistema	Sessão pública suspensa!
27/08/2021 15:13:42	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Em Disputa.
27/08/2021 15:14:54	Luciano de Souza	Boa tarde.
27/08/2021 15:18:20	Sistema	O Fornecedor P G DE AGUIAR VIEIRA pode enviar mensagens.
27/08/2021 15:19:05	P G DE AGUIAR	Boa Tarde a todos!
27/08/2021 15:26:08	Luciano de Souza	Senhores licitantes, como foi informado na última da sessão semana passada dia 19/08/2021 daríamos prosseguimento ao certame hoje 27/08/2021. Estamos em diligência com relação aos atos até aqui já praticados e ocorridos nesta licitação. Sendo assim, fica adiada para 02/09/2021, às 15:00 horas, o

Ata de Sessão Pública  
Nº 021/2021-SRP (repetição)



Data/Hora	Origem	Mensagem
		resultado e continuação do pregão eletrônico nº 021/2021. Desde já agradeço a compressão de todos.
27/08/2021 15:29:41	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Suspenso. Motivo: null.
02/09/2021 15:05:03	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Em Disputa.
02/09/2021 15:05:20	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Em Disputa.
02/09/2021 15:07:29	Luciano de Souza	Boa tarde.
02/09/2021 15:09:16	P G DE AGUIAR	Boa Tarde a todos
02/09/2021 15:20:33	Sistema	O Fornecedor P G DE AGUIAR VIEIRA pode enviar mensagens.
02/09/2021 15:32:05	Sistema	O Fornecedor MABELE COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI pode enviar mensagens.
02/09/2021 15:32:54	Luciano de Souza	Conforme foi informado na última sessão do dia 27/08/2021, daríamos prosseguimento hoje com o resultado de nossa diligencia.
02/09/2021 15:33:59	Luciano de Souza	Tendo em vista que ambas as empresas foram desclassificadas, será aplicado de forma subsidiária o Artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93. Desta forma, será concedido as empresas o prazo de 08 (oito) dias para anexar nova proposta.
02/09/2021 15:36:48	P G DE AGUIAR	Sr. Pregoeiro, essa nova proposta será anexada ao sistema ou enviada via e-mail?
02/09/2021 15:37:59	Luciano de Souza	Ou seja estas empresas desatenderam o item 5.7 do edital, por isso o motivo de concedermos prazo para regularização das mesmas.
02/09/2021 15:40:33	Luciano de Souza	Pergunto aos senhores e pretendem anexar a partir de amanhã as 16:00 horas, que abrirei o sistema para anexarem o documento.
02/09/2021 15:41:18	P G DE AGUIAR	Sr. Pregoeiro, se reabrir neste momento o sistema, faço a reapresentação imediata
02/09/2021 15:42:05	Luciano de Souza	o prazo passa a ser contado a partir de amanhã.
02/09/2021 15:42:25	Luciano de Souza	abro campo especifico.
02/09/2021 15:44:44	P G DE AGUIAR	OK. Então amanhã entro no sistema dentro horario e faço o envio conforme dito. De já agradeço
02/09/2021 15:51:29	Luciano de Souza	Fica registrado a reabertura para amanhã as 03/09/2021, às 16:00 horas.
02/09/2021 15:51:51	Luciano de Souza	Desde já agradeço. Boa tarde.
02/09/2021 15:53:18	P G DE AGUIAR	Otima tarde
03/09/2021 15:55:13	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Suspenso.
03/09/2021 16:04:26	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Em Disputa.
03/09/2021 16:05:23	Luciano de Souza	Boa tarde senhores.
03/09/2021 16:08:53	Sistema	Aberta a negociação do item 01 - AMBULANCIA TIPO D, Veiculo furgão original de fabrica, 0 km, adap. Pi ambulância!
03/09/2021 16:08:53	Sistema	O licitante P G DE AGUIAR VIEIRA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - AMBULANCIA TIPO D, Veiculo furgão original de fabrica, 0 km, adap. Pi ambulância no local de envio de lances!
03/09/2021 16:14:39	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de arquivo(s) do Lote/Item nº 01 do fornecedor P G DE AGUIAR VIEIRA. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS pertencente no Lote/Item em questão, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Sendo vencedor de mais de um Lote/Item, favor enviar os arquivos (Proposta Final e outros) de todos os itens juntos.
03/09/2021 16:23:53	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor P G DE AGUIAR VIEIRA!
03/09/2021 16:26:04	Luciano de Souza	Documentação aceita.
03/09/2021 16:26:40	Luciano de Souza	Documentação atende ao solicitado e exigido na ultima sessão.
03/09/2021 16:29:00	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - AMBULANCIA TIPO D, Veiculo

Ata de Sessão Pública  
Nº 021/2021-SRP (repetição)



Data/Hora	Origem	Mensagem
03/09/2021 16:29:00	Sistema	furgão original de fabrica, 0 km, adap. Pi ambulância encerrada. O fornecedor P G DE AGUIAR VIEIRA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - AMBULANCIA TIPO D, Veiculo furgão original de fabrica, 0 km, adap. Pi ambulância.
03/09/2021 16:29:00	Sistema	Fica aberto prazo de recurso.
03/09/2021 18:38:22	Sistema	O Lote/Item nº 01 - AMBULANCIA TIPO D, Veiculo furgão original de fabrica, 0 km, adap. Pi ambulância foi ADJUDICADO.
03/09/2021 18:38:49	Luciano de Souza	Agradeço a participação de todos.
03/09/2021 18:39:10	Luciano de Souza	Boa noite.
03/09/2021 18:40:33	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Finalizado.
03/09/2021 18:40:41	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Finalizado.
LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro		
Mariel Alves Resende/Apoio		
Nayra Tacyanna de Araújo Sousa/Apoio		
selly nascimento meireles pinto/Apoio		



## CARTA PROPOSTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021**  
**DATA – 18 DE AGOSTO 2021 ÀS 09:00 HRS.**

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 1 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital.
2. Propomos à **Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA** pelo preço total abaixo declinado nas condições estabelecidas, prestar os serviços objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 021/2021**.
3. **Prazo de entrega:** 5 (Cinco) dias CONFORME EDITAL
4. **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de recebimento dos Envelopes.
5. **Prazo de Garantia:** Mínimo de 12 (doze) meses.
6. **Ratificamos o valor de R\$ 554.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e quatro mil Reais), para a aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.**

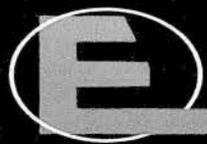
### DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MARCA/MODELO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	V.EXTENSO	VALOR TOTAL	V.EXTENSO
RENAULT / MASTER L1H1	UND	2	277.000,00	Duzentos e setenta e Sete Mil reais	554.000,00	Quinhentos e Cinquenta e quatro Reais

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

**02 UNIDADES – VEÍCULO RENAULT MASTER L1H1 ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO D – SIMPLES REMOÇÃO**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AMBULANCIA TIPO D,** Veiculo furgão original de fabrica, 0 km, adap. Pi ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total, compr. total min. 4.740 mm; comp. min. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2021; al. int. min. do salão de atendimento 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em ago. o painel elétrico interno, devera possuir 2 tomadas pi 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma distância. min. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atendimento deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por no min. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro

P G AGUIAR VIEIRA – CNPJ: 27.967.465/0001-72 IE: 12.530791-8  
EMAIL: emporioempreendimento@gmail.com  
END.:Rod BR 316, Nº 1996, BAIRRO: Vila Olímpica, SANTA INÊS-MA



**EMPORIO**  
EMPREENHIMENTOS, VEICULOS E SERVIÇOS



min. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Devera possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com modulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com freq. min. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar urn dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc, min. de 3 tons distintos, sist.. de megafone d ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no min. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo cilindro de oxigênio de no min. 161. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pergolada pi 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, devera existir uma régua e possuir: fluxo metro, umidificador pi o2 e aspirador tipo Venturi, d roscas padrão ABNT. conexões in/out normatizadas pela ABNT. a climatização do salão deverá permitir o resfria/aquece. o compart, do motorista deverá ser fornecido do sist. original d fabricante do chassi ou homologado pela fabrica pi ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. pi o c. .part, paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica urn sist. De ar condicionado, d aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com min. De 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retrátil, com no min. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; de pés dobráveis, sist. escamoteavel; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega-mao no teto do salão de atendimento. ambos posicionados próximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e d 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: deverá ser resistente a trafego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. devera possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capo, vidros laterais e vidros traseiros.

**Valor Geral R\$ 554.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e quatro mil Reais)**

7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, Fax, Celular, E-mail, (se houver) CNPJ N° \_\_\_\_\_ incluso o nome da Instituição Bancária n°, Agência e Conta corrente.

7.1. Proponente:

7.2. Razão Social: P G AGUIAR VIEIRA

7.3. CNPJ: 27.967.465/0001-72

7.4. Endereço: ROD BR 316, 1996, Bairro: VILA OLIMPICA – SANTA INÊS - MA

7.5. E-mail: [emporioempreendimento@gmail.com](mailto:emporioempreendimento@gmail.com)

7.6. (DDD) Telefone: (98) 98216-8231

8.0 Representante legal que assinará a ata e contrato:

8.1. Nome: PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA

8.2 Dados Bancários:

8.3. Banco n°: 001

8.4. Nome da instituição: Banco do Brasil

8.5. Agência: 0613-0

8.6. Conta corrente: 70.888-7

P G AGUIAR VIEIRA – CNPJ: **27.967.465/0001-72** IE: **12.530791-8**  
EMAIL: [emporioempreendimento@gmail.com](mailto:emporioempreendimento@gmail.com)  
END.: Rod BR 316, Nº 1996, BAIRRO: Vila Olímpica, SANTA INÊS-MA



Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R \$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Santa Inês – MA, 03 de setembro de 2021.

ARTHUR  
AUGUSTO SILVA  
PORTO  
NIEMEYER:83933  
379334

Assinado de forma  
digital por ARTHUR  
AUGUSTO SILVA PORTO  
NIEMEYER:83933379334  
Dados: 2021.09.03  
16:22:10 -03'00'



**P G AGUIAR VIEIRA EIRELE**  
**Arthur Augusto Silva Porto Niemeyer**  
Representante-Procurador  
RG 35690495-4 SSP/MA - CPF 839.333.793-34  
[aaspn.itz@gmail.com](mailto:aaspn.itz@gmail.com) - (99) **98448-4545**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Termo de Adjuicação**  
**Pregão Nº 021/2021-SRP (repetição)**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**FORNECEDOR: P G DE AGUIAR VIEIRA**

27.967.465/0001-72

**LOTE/ITEM**

	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR FINAL</b>
01 AMBULANCIA TIPO D, Veiculo furgão original de fabrica, 0 km, adap. Pi ambulância simples remoção, com cap. vol. nao inferior a 7 metros cúbicos no total, compr. total min. 4.740 mm; comp. min. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2021; al. int. min. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip, de serie nao especificados e exigidos pelo CONTRAN; a estrutura da cabine e da carroceria sera original, construída em ago. o painel elétrico interno, devera possuir 2 tomadas pi 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. min. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - devera ser feita por no min. 4 luminarias, instaladas no teto, com diametro min. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plastico em modelo led. a iluminagao ext. devera contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustavel 180º na vertical. Devera possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com modulo unico; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. min. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar urn dos conceitos de led. Sinalizador acustico c/ amplificador de pot. minima de 100 w rms @13,8 vcc, min. de 3 tons distintos, sist.. de megafone d ajuste de ganho e pressao sonora a 1 m. de no min. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigenio (rede integrada): contendol cilindro de oxigenio de no min. 161. . em suporte individual, com cintas regulaveis e mecanismo confiavel resistente a vibragoes, trepidagoes e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com valvula preregulada pi 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manometro; na regioa da bancada, devera existir uma regua e possuir: fluxometro, umidificador pi o2 e aspirador tipo venturi, d roscas padrao abnt. conexoes in/out normatizadas pela abnt. a climatizagao do salao devera permitir o resfr/aquec.. o compart, do motorista devera ser fornecido d o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica pi ar condicionado, ventilagao, aquecedor e desembagador. pi o compart, paciente, devera ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica urn sist. De ar condicionado, d aquecimento e ventilagao tipo exaustao lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade termica devera ser com min. De 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retratil, com no min. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; d pes dobraveis, sist. escamoteavel; provida de rodizios, 3 cintos de seguranga fixos, que permitam perfeita seguranga e desengate rapido. acompanham: colchonete. balaustre: devera ter 2 pega-mao no teto do salao de atendimento. ambos posicionados proximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veiculo. confeccionado em aluminio de no minimo 1 polegada de diametro, com 3 pontos de fixagao no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., atraves de parafusos e d 2 sist. de suporte de soro deslizavel, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: devera ser resistente a trafego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistencia, lavavel, impermeavel, antiderrapante mesmo quando molhado. armario: armario em um so lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontanea das mesmas durante o deslocamento. devera possuir um armario tipo bancada para acomodagao de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veiculo, composto por (cruzes) e palavra (ambulancia) no capa, vidros laterais e vidros traseiros.	277.000,00 ✓	2	554.000,00 ✓

**QTD: 1**

**VALOR TOTAL:**

**554.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Chapadinda (MA), 03 de Setembro de 2021.

**Luciano de Souza Gomes**  
Pregoeiro

Chapadinda/MA

Prefeitura Mun. de Chapadinda  
**Luciano Souza Gomes**  
Pregoeiro

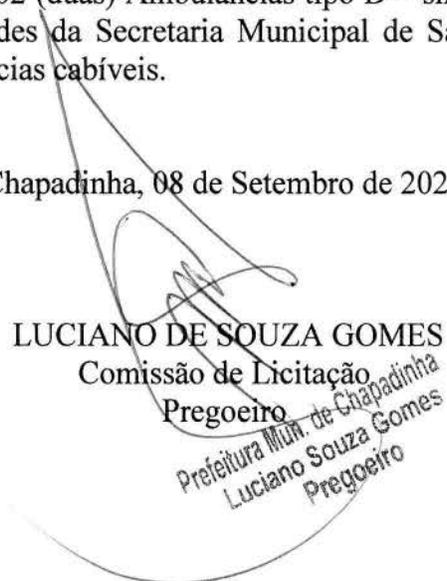


## DESPACHO

À  
**Assessoria jurídica**

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 021/2021-SRP na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que versa sobre o Registro de Preços para Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, para análise, e demais providências cabíveis.

Chapadinho, 08 de Setembro de 2021.

  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro

Parecer

Processo Administrativo nº 01.01.0280.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. LEI N° 8.666/93, LEI N.º 10.520/2002, DECRETO FEDERAL N° 10.024/2019.

## RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de sua chefia, encaminhou o processo administrativo em epígrafe, que versa sobre processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, objeto o registro de Preço para aquisição de 02 (duas) ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA.

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital supracitado, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

## FUNDAMENTAÇÃO

### DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação.

Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...].

Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado.

A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação” .

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação, bem como a Comissão Permanente de Licitação e seus demais membros, sobre a responsabilidade da veracidade dos documentos colacionados ao presente procedimento licitatório.

#### DA FASE INTERNA NA LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para licitar a Administração deve atentar para a disciplina da Lei 8.666/93, nos atos de procedimentos internos e externos para a realização de um processo de contratação. Dessarte, pode-se dividir a análise da fase interna em dois grupos: definição do objeto e composição dos custos (incs. I e II); e recursos orçamentários (incs. III e IV).

Além disso, insta verificar se a minuta do instrumento convocatório foi previamente examinada e aprovada pelo respectivo órgão jurídico, bem como se houve regular nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações (CPL). Verificando os autos, observa-se que houve a solicitação de despesa com justificativa e atos necessários praticados na fase interna, bem como a análise da minuta por meio de parecer jurídico.

##### Da definição do objeto e da composição dos custos

Compulsando os autos, verifica-se que o Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021 foi composto por solicitação de despesa, termo de referência, cotação de preços.

##### 2.2.1. Dos recursos orçamentários

Consta dos autos administrativos, a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do artigo 16, e §§, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessarte, depreende-se que há previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da contratação.

Portanto, verifica-se a observância dos preceitos legais referentes ao planejamento financeiro da contratação.

Do edital e da CPL

Estabelece o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Verifica-se que houve a devida análise por parte da Procuradoria do Município, com expedição de parecer jurídico inicial.

## **DA FASE EXTERNA DO PREGÃO**

### **DA CONVOCAÇÃO E PUBLICIDADE DO EDITAL**

A convocação dos interessados se deu por meio de aviso publicado em no Diário Oficial do Estado do Maranhão e do Município, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação da forma de acesso à íntegra do edital.

### **DA SESSÃO PÚBLICA: DO CREDENCIAMENTO À DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

Do credenciamento e abertura da sessão

Segundo se depreende da Ata, foi realizada a sessão pública para recebimento das propostas no dia 18.07.2021, às 09:00 hr, conforme edital.

O pregoeiro, assistida pela equipe de apoio, procedeu à imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Portanto, tem-se por observados os incisos VI e VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Da fase de lances verbais

Iniciada a fase de lances verbais de que tratam os incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002, a licitante presente, apresentou nova proposta até a obtenção de preços.

Da classificação e aceitabilidade das propostas

Rezam os incisos X e XI do artigo 4º da Lei 10.520/02, in verbis:

Art. 4º - [...]

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

Dessa forma, restou observado o disposto no inciso XI do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Da habilitação e declaração do vencedor

A licitante P G Aguiar Vieira Eireli, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, atendendo às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade trabalhista.

**CONCLUSÃO**

Ante todo o exposto, concluo que o certame em análise, norteado pelo Edital de Pregão Eletrônico 21/2021, no que tange ao plano da legalidade, merece homologação por parte da autoridade competente, à quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinhã, 10 de setembro de 2021.



Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA  
Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Nayolanda Coutinho L. A. de Souza  
Assessora Jurídica  
OAB/MA 15.780



**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP**

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Saúde, Município de Chapadinhã/MA, através do seu Secretário Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 021/2021-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para Registro de Preços para Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 022/2021. Adjudicada a proponente a empresa **P G DE AGUIAR VIEIRA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 27.967.465/0001-72, vencedora desse certame no valor de **R\$ 554.000,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil reais)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinhã/MA, 20 de Setembro de 2021.

**RICHARD WILKER SERRA MORAIS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Autoridade Competente

*Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Richard Wilker Serra Moraes  
Secretário Municipal de Saúde*



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa P. G. AGUIAR VIEIRA, inscrita no CNPJ: 27.967.465/0001-72, representada pelo Sr. Paulo Gutemberg Aguiar Vieira, portador do CPF nº 839.333.793-34, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/PE/021/2021-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 04 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,

**Richard Wilker Serra Morais**  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Richard Wilker Serra Morais  
Secretário Municipal de Saúde e Saúde Bucal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/PP/021/2021-SRP.**

Por este instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira: Do objeto**

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo por item, para Registro de Preços para Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

**Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões**

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Chapadinhã-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Chapadinhense, através da Prefeitura Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeitura Municipal de Chapadinhense, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

**Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos**

O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: P. G. AGUIAR VIEIRA

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Endereço completo: Rod. BR 316, 1996, Bairro: Vila Olímpica – Santa Inês - MA

Nome do representante legal: Paulo Gutemberg Aguiar Vieira

Cédula de Identidade/órgão emissor: 35690495-4 SSP/MA

CPF: 839.333.793-34

Cargo/Função: Representante legal da empresa

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMBULANCIA TIPO D, Veiculo furgão original de fabrica, 0 km, adap. Pi ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total, compr. total min. 4.740 mm; comp. min. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2021; al. int. min. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip, de serie nao especificados e exigidos pelo CONTRAN; a estrutura da cabine e da carroceria sera original, construída em ago. o painel elétrico interno, devera possuir 2 tomadas pi 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. min. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - devera serfeita por no min. 4 luminarias, instaladas no teto, com diametro min. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plastico em modelo led. a iluminagao ext. devera contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustavel 180o na vertical. Devera possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com modulo unico; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. min. de 90	RENAULT / MASTER L1H1	Und.	02	277.000,00	554.000,00

2



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<p>flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acustico c/ amplificador de pot. minima de 100 w rms @13,8 vcc, min. de 3 tons distintos, sist.. de megafone d ajuste de ganho e pressao sonora a 1 m. de no min. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigenio (rede integrada): contendo cilindro de oxigenio de no min. 161. . em suporte individual, com cintas regulaveis e mecanismo confiavel resistente a vibracoes, trepidacoes e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com valvula preregulada pi 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manometro; na regio da bancada, devera existir uma regua e possuir: fluxometro, umidificador pi o2 e aspirador tipo venturi, d roscas padrao abnt. conexoes in/out normatizadas pela abnt. a climatizagao do salao devera permitir o resfr/aquec.. o compart, do motorista devera ser fornecido d o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica pi ar condicionado, ventilagao, aquecedor e desembagador. pi o compart, paciente, devera ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica um sist. De ar condicionado, d aquecimento e ventilagao tipo exaustao lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade termica devera ser com min. De 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retratil, com no min. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; d pes dobraveis, sist. escamoteavel; provida de rodizios, 3 cintos de seguranga fixos, que permitam perfeita seguranga e desengate rapido. acompanham: colchonete. balaustre: devera ter 2 pega-mao no teto do salao de atendimento. ambos posicionados proximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veiculo. confeccionado em aluminio de no minimo 1 polegada de diametro, com 3 pontos de fixagao no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., atraves de parafusos e d 2 sist. de suporte de soro deslizavel, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: devera ser resistente a trafego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistencia, lavavel, impermeavel, antiderrapante mesmo quando molhado. armario: armario em um so lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontanea das mesmas durante o deslocamento. devera possuir um armario tipo bancada para</p>					
--	--	--	--	--	--

*Antonio Wilson José Assis*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros.					
---	--	--	--	--	--

**Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços**

Os valores unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Chapadinha a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

4

**Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços**

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

**Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Cláusula Oitava: Do Contrato**

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

**Parágrafo Único:**

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**Cláusula Nona: Disposições Gerais**

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Chapadonha/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadinha (MA), 04 de Outubro de 2021.



Richard Wilker Serra Moraes  
Secretário Municipal de Saúde  
Orgão Gerenciador

P G AGUIAR VIEIRA  
EIRELI:27967465000172

Assinado de forma digital por P G AGUIAR VIEIRA EIRELI:27967465000172  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Santa Ines, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado P1 A1, cn=P G AGUIAR  
VIEIRA EIRELI:27967465000172  
Dados: 2021.11.03 10:33:28 -03'00'

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira  
Representante legal da empresa  
Empresa Registrada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

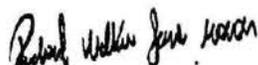
O Município de Chapadinhã/MA, através da Secretaria de Saúde, convoca a Empresa **P G DE AGUIAR VIEIRA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 27.967.465/0001-72, para assinatura do Contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP.

- **P G DE AGUIAR VIEIRA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 27.967.465/0001-72.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

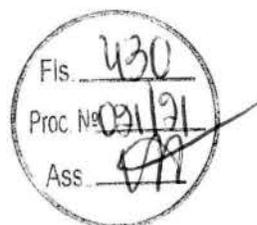
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã - MA, 14 de Outubro de 2021.



**RICHARD WILKER SERRA MORAIS**  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Richard Wilker Serra Moraes  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**CONTRATO Nº 001/2021/PMCH/PP/021/2021**  
**PROC. ADM. Nº 01.01.0280.2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CHAPADINHA/MA E P. G. AGUIAR VIEIRA, NA FORMA  
ABAIXO:**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Morais, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **P. G. AGUIAR VIEIRA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 27.967.465/0001-72 estabelecida na Rod. BR 316, 1996, Bairro: Vila Olímpica – Santa Inês - MA, representada pelo senhor Paulo Gutemberg Aguiar Vieira, brasileiro, empresário, inscrito no R.G. nº 35690495-4 SSP/MA e no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 839.333.793-34 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 021/2021/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo n.º 01.01.0280.2021**, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de 01(um) Ambulância tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMBULANCIA TIPO D, Veiculo furgão original de fabrica, 0 km, adap. Pi ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total, compr. total min. 4.740 mm; comp. min. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2021; al. int. min. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip, de serie nao especificados e exigidos pelo CONTRAN; a estrutura da cabine e da carroceria sera original, construída em ago. o painel elétrico interno, devera possuir 2 tomadas pi 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. min. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser	RENAULT / MASTER L1H1	Und.	01	277.000,00	277.000,00

<p>de 2 tipos: natural e artificial - devesa ser feita por no min. 4 luminarias, instaladas no teto, com diametro min. de 150 mm, em base estampada em aluminio ou injetada em plastico em modelo led. a iluminagao ext. devesa contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustavel 180o na vertical. Devesa possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com modulo unico; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. min. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar urn dos conceitos de led. Sinalizador acustico c/ amplificador de pot. minima de 100 w rms @13,8 vcc, min. de 3 tons distintos, sist.. de megafone d ajuste de ganho e pressao sonora a 1 m. de no min. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigenio (rede integrada): contendol cilindro de oxigenio de no min. 161. . em suporte individual, com cintas regulaveis e mecanismo confiavel resistente a vibragoes, trepidagoes e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com valvula preregulada pi 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manometro; na regio da bancada, devesa existir uma regua e possuir: fluxometro, umidificador pi o2 e aspirador tipo venturi, d roscas padrao abnt. conexoes in/out normatizadas pela abnt. a climatizagao do salao devesa permitir o resfr/aquec.. o compart, do motorista devesa ser fornecido d o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica pi ar condicionado, ventilagao, aquecedor e desembagador. pi o compart, paciente, devesa ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica urn sist. De ar condicionado, d aquecimento e ventilagao tipo exaustao lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade termica devesa ser com min. De 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retratil, com no min. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; d pes dobraveis, sist. escamoteavel; provida de rodizios, 3 cintos de seguranga fixos, que permitam perfeita seguranga e desengate rapido. acompanham: colchonete. balaustre: devesa ter 2 pega-mao no teto do salao de atendimento. ambos posicionados proximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veiculo. confeccionado em aluminio de no minimo 1 polegada de diametro, com 3 pontos de fixagao no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., atraves de parafusos e d 2 sist. de suporte de soro deslizavel,</p>				
---	--	--	--	--

	<p>devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: devera ser resistente a trafego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistencia, lavavel, impermeavel, antiderrapante mesmo quando molhado. armario: armario em um so lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontanea das mesmas durante o deslocamento. devera possuir um armario tipo bancada para acomodagao de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veiculo, composto por (cruzes) e palavra (ambulancia) no capo, vidros laterais e vidros traseiros.</p>				
--	--	--	--	--	--

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

## 2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais)**.

2.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## 4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

4.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

4.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

4.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

4.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 0613-0; e conta corrente nº 70.888-7.

## 5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

6.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

6.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

## 7. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

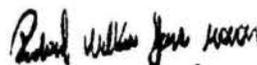
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinhã(MA), 15 de Outubro de 2021.



Richard Wilker Serra Morais  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
Prefeitura Municipal de Chapadinhã  
Richard Wilker Serra Morais  
Secretário Municipal de Saúde

Rua Cunha Machado, nº 419 – Centro - Chapadinhã/MA  
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53





**P G AGUIAR VIEIRA**

**EIRELI:27967465000172**

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO

Assinado de forma digital por P G AGUIAR VIEIRA  
EIRELI:27967465000172  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Santa Ines, ou=AC SOLUTI Multipla  
v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=P  
G AGUIAR VIEIRA EIRELI:27967465000172  
Dados: 2021.11.03 10:35:15 -03'00'

**TESTEMUNHAS:**

Marlângella E del. Gomes  
010.364.643-42

✓ Rafizilvania S. Lark  
103.877.143-91



**CONTRATO Nº 001/2021/PMCH/PP/021/2021. PROC. ADM. Nº 01.01.0280.2021.**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: P. G. AGUIAR VIEIRA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 27.967.465/0001-72. OBJETO: Aquisição de 01(um) Ambulância tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0039.2131.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VALOR R\$ 277.000,00 (Duzentos e setenta e sete mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 15 de Outubro de 2021.

Chapadinha/MA, 15 de Outubro de 2021.



Richard Wilker Serra Morais  
Secretário Municipal de Saúde.

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Richard Wilker Serra Morais  
Secretário Municipal de Saúde

**ORDEM DE FORNECIMENTO – CONTRATO Nº 001/2021/PMCH/PP/021/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

A

**P. G. AGUIAR VIEIRA**

CNPJ nº 27.967.465/0001-72

Rod. BR 316, 1996, Bairro: Vila Olímpica – Santa Inês - MA



Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar o fornecimento do veículo do Pregão Eletrônico que tem por **OBJETO: Aquisição de 01(um) Ambulância tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadonha**, referente ao contrato nº **001/2021/PMCH/PP/021/2021**, assinado entre a Secretaria Municipal de Saúde e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMBULANCIA TIPO D, Veiculo furgão original de fabrica, 0 km, adap. Pi ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total, compr. total min. 4.740 mm; comp. min. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2021; al. int. min. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip, de serie nao especificados e exigidos pelo CONTRAN; a estrutura da cabine e da carroceria sera original, construída em ago. o painel elétrico interno, devera possuir 2 tomadas pi 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. min. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - devera ser feita por no min. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro min. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. devera contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180o na vertical.	RENAULT /MASTER  L1H1	Und.	01	277.000,00	277.000,00



<p>Devera possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com modulo unico; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. min. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar urn dos conceitos de led. Sinalizador acustico c/ amplificador de pot. minima de 100 w rms @13,8 vcc, min. de 3 tons distintos, sist. de megafone d ajuste de ganho e pressao sonora a 1 m. de no min. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigenio (rede integrada): contendo cilindro de oxigenio de no min. 16l. . em suporte individual, com cintas regulaveis e mecanismo confiavel resistente a vibracoes, trepidacoes e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com valvula preregulada pi 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manometro; na regio da bancada, devera existir uma regua e possuir: fluxometro, umidificador pi o2 e aspirador tipo venturi, d roscas padrao abnt. conexoes in/out normatizadas pela abnt. a climatizagao do salao devera permitir o resfr/aquec.. o compart, do motorista devera ser fornecido d o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica pi ar condicionado, ventilagao, aquecedor e desembagador. pi o compart, paciente, devera ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica urn sist. De ar condicionado, d aquecimento e ventilagao tipo exaustao lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade termica devera ser com min. De 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retratil, com no min. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; d pes dobraveis, sist. escamoteavel; provida de rodizios, 3 cintos de seguranga fixos, que permitam perfeita seguranga e desengate rapido. acompanham: colchonete. balaustre: devera ter 2 pega-mao no teto do salao de atendimento. ambos</p>					
--	--	--	--	--	--





<p>posicionados proximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veiculo. confeccionado em aluminio de no minimo 1 polegada de diametro, com 3 pontos de fixagao no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., atraves de parafusos e d 2 sist. de suporte de soro deslizavel, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: devera ser resistente a trafego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistencia, lavavel, impermeavel, antiderrapante mesmo quando molhado. armario: armario em um so lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontanea das mesmas durante o deslocamento. devera possuir um armario tipo bancada para acomodagao de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veiculo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capo, vidros laterais e vidros traseiros.</p>						
--	--	--	--	--	--	--

Chapadinha, 27 de Janeiro de 2022.

  
**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Saúde  
~~ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR~~  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



LICITAÇÃO CHAPADINHA &lt;cplchapadinha2021@gmail.com&gt;

---

**ORDEM DE FORNECIMENTO - CONTRATO nº 001/2021/PMCH/PP/021/2021**

---

LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>  
Para: emporioempreendimento@gmail.com

27 de janeiro de 2022 11:55

Bom dia,

Segue em anexo ordem de fornecimento referente a aquisição de uma ambulância em conformidade com o contrato nº 001/2021/PMCH/PP/021/2021 do Pregão Eletrônico nº 021/2021 - Município de Chapadinha/MA.

Na oportunidade solicitamos acusar recebimento deste e-mail, assim como nos manter informados quantos aos prazos de entrega que deverão estar de acordo com as condições existentes no contrato.

Atenciosamente,

Luciano Gomes  
Pregoeiro/PMCH  
98-98446-3771  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



---

 **ORDEM DE FORNECIMENTO - AMBULÂNCIA.pdf**  
1347K



LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>

---

**ORDEM DE FORNECIMENTO - CONTRATO nº 001/2021/PMCH/PP/021/2021**

---

**PAULO VIERA** <emporioempreendimento@gmail.com>  
Para: LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>

27 de janeiro de 2022 16:27

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2702 – Páginas 03

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TP Nº 024/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/PP/021/2021-SRP  
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2021- TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021  
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2021- TOMADA DE PREÇO Nº 024/2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP

elo presente termo a Secretaria Municipal de Saúde, Município de Chapadina/MA, através do seu Secretário Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 021/2021-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para Registro de Preços para Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 022/2021. Adjudicada a proponente a empresa **P G DE AGUIAR VIEIRA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 27.967.465/0001-72, vencedora desse certame no valor de **R\$ 554.000,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil reais)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadina/MA, 20 de Setembro de 2021. RICHARD WILKER SERRA MORAIS/Secretário Municipal de Saúde/Autoridade Competente.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TP Nº 024/2021

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº TP-024/2021, Processo Administrativo nº 0101.0358.2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório nº TP-014/2021-CPL. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Reforma e Ampliação do Jardim de Infância Anjo da Guarda de interesse da Secretaria Municipal de Educação. EMPRESA HOMOLOGADA: SF ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 615.926,10 (seiscentos e quinze mil, novecentos e vinte e seis reais e dez centavos). Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Chapadina (MA), 01 de Outubro de 2021. **NARA DA SILVA MACEDO**/Secretária Municipal de Educação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/PP/021/2021-SRP.

Por este instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2021-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas. **Do objeto** - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo por item, para Registro de Preços para Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada. **Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões** - A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA. **Da gerência da presente Ata de Registro de Preços** - O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Chapadina, através da prefeita Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais. **Dos preços, especificações e quantitativos** - O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: P. G. AGUIAR VIEIRA

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Endereço completo: Rod. BR 316, 1996, Bairro: Vila Olímpica – Santa Inês - MA

Nome do representante legal: Paulo Gutemberg Aguiar Vieira

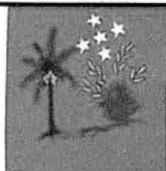
Cédula de Identidade/órgão emissor: 35690495-4 SSP/MA

CPF: 839.333.793-34

Cargo/Função: Representante legal da empresa

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2021

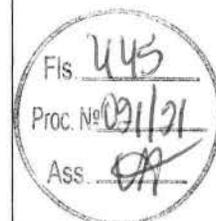
ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2702 – Páginas 03

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT
1	<p>AMBULANCIA TIPO D, Veiculo furgão original de fabrica, 0 km, adap. Pi ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total, compr. total min. 4.740 mm; comp. min. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2021; al. int. min. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip, de serie nao especificados e exigidos pelo CONTRAN; a estrutura da cabine e da carroceria sera original, construída em ago. o painel elétrico interno, devera possuir 2 tomadas pi 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. min. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - devera ser feita por no min. 4 luminarias, instaladas no teto, com diametro min. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plastico em modelo led. a iluminagao ext. devera contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustavel 180o na vertical. Devera possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com modulo unico; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. min. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar urn dos conceitos de led. Sinalizador acustico c/ amplificador de pot. minima de 100 w rms @13,8 vcc, min. de 3 tons distintos, sist.. de megafone d ajuste de ganho e pressao sonora a 1 m. de no min. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigenio (rede integrada): contendo cilindro de oxigenio de no min. 16l. . em suporte individual, com cintas regulaveis e mecanismo confiavel resistente a vibracoes, trepidacoes e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com valvula preregulada pi 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manometro; na regio da bancada, devera existir uma regua e possuir: fluxometro, umidificador pi o2 e aspirador tipo venturi, d roscas padrao abnt. conexoes in/out normatizadas pela abnt. a climatizagao do salao devera permitir o resfr/aquec.. o compart, do motorista devera ser fornecido d o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica pi ar condicionado, ventilagao, aquecedor e desembagador. pi o compart, paciente, devera ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica urn sist. De ar condicionado, d aquecimento e ventilagao tipo exaustao lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade termica devera ser com min. De 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retratil, com no min. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; d pes dobraveis, sist. escamoteavel; provida de rodizios, 3 cintos de seguranga fixos, que permitam perfeita seguranga e desengate rapido. acompanham: colchonete. balaustre: devera ter 2 pega-mao no teto do salao de atendimento. ambos posicionados proximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veiculo. confeccionado em aluminio de no minimo 1 polegada de diametro, com 3 pontos de fixagao no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., atraves de parafusos e d 2 sist. de suporte de soro deslizavel, devendo possuir 02 ganchos</p>	RENAULT / MASTER L1H1	Und.	02	277.000,00



AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2702 – Páginas 03

www.chapadinho.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

<p>cada para frascos de soro. piso: devesa ser resistente a trafego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistencia, lavavel, impermeavel, antiderrapante mesmo quando molhado. armario: armario em um so lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontanea das mesmas durante o deslocamento. devesa possuir um armario tipo bancada para acomodagao de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veiculo, composto por (cruzes) e palavra (ambulancia) no capo, vidros laterais e vidros traseiros.</p>				
---	--	--	--	--

c, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Chapadinho (MA), 04 de Outubro de 2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde/Orgão Gerenciador. Paulo Gutemberg Aguiar Vieira/Representante legal da empresa/Empresa Registrada.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2021- TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021 - Processo Administrativo Nº 0101.0309.2021. ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho. CONTRATADA: BAEPENDI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.947.216/0001-15. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de diagnóstico e elaboração de relatório técnico a fim de viabilizar alienação futura de direito de exploração e gestão de carteira de servidores da Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA para instituições de bancárias. VALOR TOTAL: serviço ora contratado corresponde ao valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade monetária (1 real) arrecadado na venda futura da folha de pagamento para instituição bancária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.17 – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2.085.0000 – Manutenção da Secretaria de Finanças; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 16 de Setembro de 2021. Validade do Contrato: 12 meses. Chapadinho (MA), 16 de Setembro de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

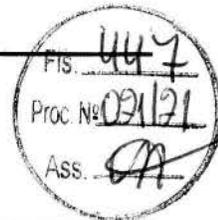
CONTRATO Nº 001/2021- TOMADA DE PREÇO Nº 024/2021 - Processo Administrativo Nº 0101.0358.2021. ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 024/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho. CONTRATADA: SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA, CNPJ. nº 69.391.274/0001-15. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Reforma e Ampliação do Jardim de Infância Anjo da Guarda de interesse da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 615.926,10 (seiscentos e quinze mil, novecentos e vinte e seis reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – Secretaria Municipal de Educação; 02.12 – Secretaria Municipal de Educação; 02.12.04 – Fundo Municipal, Desenvolvimento Educação Básica; 12.365.0015.1009.0000 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Infantil – E.F. 40%; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 05 de Outubro de 2021. Validade do Contrato: 12 meses. Chapadinho (MA), 05 de Outubro de 2021. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2715 – Páginas 05

www.chapadina.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.
--------------	----------------------

VIGÊNCIA: 21 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2021. Chapadina (MA), 21 de Outubro de 2021. RICHARD WILKER SERRA MORAIS Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 001/2021/P.E/027/2021. PROC. ADM. Nº 0101.0315.2021. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: S&T INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 21.519.208/0001-91. OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de equipamentos permanentes de infraestrutura hospitalar, incluso mão-de-obra de instalação do equipamento, treinamento básico de operação e frete conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.301.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 03 (Três) meses. DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2021. Chapadina/MA, 14 de Outubro de 2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 001/2021/PMCH/PP/021/2021. PROC. ADM. Nº 01.01.0280.2021. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: P. G. AGUIAR VIEIRA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 27.967.465/0001-72. OBJETO: Aquisição de 01(um) Ambulância tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR R\$ 277.000,00 (Duzentos e setenta e sete mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 15 de Outubro de 2021. Chapadina/MA, 15 de Outubro de 2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE Nº 161/2021

Dispõe Sobre a Retificação de Aposentadoria nº24/2012, da senhora, **Maria de Jesus Santos de Andrade**, dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria, com proventos integrais mensais a servidora, **Maria de Jesus Santos de Andrade**, Professora, Classe, "II" Referência 12, do, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC) tendo em vista o Processo nº 484/2011, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I- Vencimento do Cargo de Professora, – R\$ 761,82 (setecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos);
- II- Quinquênio 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 228,55 (duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos); de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público;
- III- Incentivo de sala de aula 20% (vinte por centos) R\$ 152,36(cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos); de acordo com o art. 37 incisos II, da lei 1.099/2009;
- IV- Remuneração total, R\$ 1.142,73 (um mil cento e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadina – MA, 21 de outubro de 2021

**Maria Coelho Pimentel Gomes**  
Diretora Presidente do IPC

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE Nº 162/2021

Dispõe sobre a retificação da portaria nº 055/05, da professora **Maria de Jesus e Silva Almeida**, e dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, a **Maria de Jesus e Silva Almeida**, cargo de professora, Nível II, Referência 012, do grupo ocupacional magistério de 1º grau, da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0280/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

### **NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Rua Cunha Machado nº 419- Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 05.523.734/0001-79, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada NOTIFICANTE,

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa:

P. G. AGUIAR VIEIRA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.967.465/0001-72, sediada na Rod. BR 316, 1996, Bairro: Vila Olímpica – Santa Inês - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Gutemberg Aguiar Vieira, brasileiro, empresário, inscrito no R.G. nº 35690495-4 SSP/MA e no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 839.333.793-34, doravante notificada,

Como é de vosso conhecimento esta empresa, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico 021/2021, com objeto de Aquisição de 01(um) Ambulância tipo D – simples remoção tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, que originou o Contrato nº. 001/2021, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.



Assim, quanto ao cumprimento contratual, da entrega dos equipamentos por parte da empresa ora notificada, seria no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato em 15 de outubro de 2021, conforme termo de referência, cujo pagamento de 50% do valor total do contrato foi realizado na data do dia 10 de fevereiro de 2022.

Ocorre que até a presente data, não houve por parte da notificada a entrega dos equipamentos, o que se vislumbra um lapso temporal transcorrido extensivo.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efetivação do cumprimento do contratual, a fim da notificada realizar a ENTREGA DA AMBULÂNCIA, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada a penalidade do artigo 78, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

Chapadinhã, 10 de Março de 2022.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,



Alberto Carlos Pereira Junior  
**Secretário Municipal de Saúde**

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinhã-MA



LICITAÇÃO CHAPADINHA &lt;cplchapadinha2021@gmail.com&gt;

---

**ORDEM DE FORNECIMENTO - CONTRATO nº 001/2021/PMCH/PP/021/2021**

---

LICITAÇÃO CHAPADINHA &lt;cplchapadinha2021@gmail.com&gt;

11 de março de 2022 11:53

Para: PAULO VIERA &lt;emporioempreendimento@gmail.com&gt;

Olá, bom dia!

Segue em anexo Notificação referente a aquisição de uma ambulância oriunda do Pregão Eletrônico 021/2021. Ocorre que até a presente data, não houve por parte da notificada a entrega dos equipamentos.

FAVOR, ACUSAR RECEBIMENTO

Att,  
Comissão Permanente de Licitação-CPL  
[Texto das mensagens anteriores oculto]



---

 **NOTIFICAÇÃO-P.G AGUIAR VIEIRA.pdf**  
281K